



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 03/2024 – SINFRA

**Grau de Prioridade:** Alta

**Ao**

**Setor de Protocolo**

**Prefeitura Municipal de Colinas**

**Nesta.**

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo.**

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

### 1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

**Unidade Demandante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**CNPJ:** 06.113.682/0001-25

**Responsável pela Unidade/Área:** José Ernande Gonçalves Carvalho

**E-mail:** prefeitura@colinas.ma.gov.br

**Telefone:** (99) 99999-9999

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias rurais do município de Colinas/MA..

**Sistema de Registro de Preços – SRP:** ( ) Sim ou ( X ) Não

### 3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A pavimentação das vias urbanas do município de Colinas é uma demanda essencial para a região, não apenas no que diz respeito à redução das desigualdades regionais, mas também para a melhoria da qualidade de vida da população.

A infraestrutura viária precária impacta diretamente na mobilidade urbana, no acesso aos serviços básicos e no desenvolvimento econômico local. Além disso, a realização dessas obras se faz fundamental para garantir o desenvolvimento sustentável do município, alinhando-se às políticas municipais de saneamento básico, habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade urbana.

Ao promover a integração dessas diferentes áreas, a pavimentação asfáltica contribui para a valorização da cidade e o bem-estar dos cidadãos. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de pavimentação asfáltica das vias urbanas de Colinas/MA se torna imprescindível.



O Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA estabelece a parceria necessária para viabilizar o investimento e garantir a execução adequada das obras, com recursos provenientes do governo federal. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão responsável pela gestão das obras públicas no município de Colinas, busca através deste Projeto Básico selecionar a empresa mais qualificada para realizar as obras de pavimentação asfáltica. A parceria entre o setor público e privado é essencial para garantir a eficiência, qualidade e transparência no uso dos recursos públicos, visando sempre o benefício da comunidade local.

#### 4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

#### 5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2024, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Local de execução dos serviços:** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Ordem de Serviços – OS**;

#### 7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas	Serviço	1

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

#### 8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

##### FISCAL DO CONTRATO

Wydmar Vieira Freitas da Silva

CREA: 2380-D/PI

Eng. Civil

#### 9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 06 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
José García Evangelista Filho  
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
SETOR DE PROTOCOLO

FOLHAS:	03
PROC. N°:	185 / 2024
ASS.:	Q

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO.**

Aos **06 de maio** de **2024**, às **14h30min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 185/2024

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**CIDADE/UF:** Colinas - MA

Colinas - MA, 06 de maio de 2024.

*Renata da Silva Lobo*

Renata da Silva Lobo de Souza  
Chefe do Setor de Protocolo



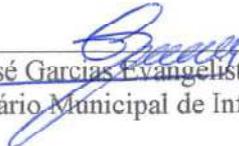
**A**  
Valmira Miranda da Silva Barroso  
PREFEITA MUNICIPAL  
**Prefeitura Municipal de Colinas**  
Nesta.

**Assunto:** Encaminhamento de processo administrativo.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº 185/2024, visando o(a) Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA., para conhecimento e demais providências cabíveis.

Colinas - MA, 07 de maio de 2024.

  
José Garcia Evangelista Filho  
Secretário Municipal de Infraestrutura



O valor total estimado é de **R\$ 5.772.491,86** (cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, quatro centos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providências cabíveis.

Colinas - MA, 08 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
José Garcia Evangelista Filho  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**A**  
Valmira Miranda da Silva Barroso  
PREFEITA MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

**Assunto:** Resultado da pesquisa de mercado.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA,

## DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.



**Ao**

**Senhor**

José Garcias Evangelista Filho  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Nesta.**

**Assunto:** Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para fins de análise e providências quanto elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Projeto Básico

Após a elaboração dos artefatos de planejamento, solicito que o processo seja encaminhado para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** para fins de elaboração da **minuta do edital e seus anexos**.

Após a elaboração dos artefatos de planejamento, solicito que o processo seja encaminhado para a **Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIM** para prestar informações quanto à **classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária**.

Colinas - MA, 08 de maio de 2024.

---

Valmira Miranda da Silva Barroso  
PREFEITA MUNICIPAL



**Ao Senhor**  
**Bruno Soares de Oliveira**  
**Assessor Contábil**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**  
**Nesta.**

**Assunto:** Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 13 de maio de 2024.

---

Valmira Miranda da Silva Barroso  
PREFEITA MUNICIPAL



**DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**A**

Valmira Miranda da Silva Barroso  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Colinas**  
Nesta.

**Prezado(a) Senhor(a),**

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA...**

**Disponibilidade Orçamentária:** ( X ) SIM ou ( ) NÃO

**Valor Estimado da Contratação:** **RS:** 5.772.491,86 (cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

**20 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**15.451.0501.1017.0000 – IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTÇÃO DE VIAS PUBLICAS**

**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2024**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 14 de maio de 2024.

**Bruno Soares de Oliveira**  
**Assessor Contábil**  
**CRC nº 013306/0-9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Processo nº 185/2024

Fls.: 10

Rub.: 

## DESPACHO ADMINISTRATIVO

A  
Comissão de Contratações,  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 14 de Maio de 2024.

VALMIRA MIRANDA DA  
SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2024.05.14 10:55:15 -03'00'

Valmira Miranda da Silva Barroso  
PREFEITA MUNICIPAL



MINISTERIO DAS CIDADES

TRANSFEREGOV

FOLHAS: 11  
PROC: 145 | 2024  
ASS: [assinatura]**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

052208/2023

**OBJETO:**

Pavimentação no Município de Colinas/MA

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

A execução de obras de PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS vem suprir a grande necessidade de reduzir as desigualdades regionais e intrarregionais melhorar sua infraestrutura viária, promovendo assim um desenvolvimento sustentável de forma integralizada às políticas municipais de saneamento básico, habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade urbana, se enquadrando nas perspectivas e interesses recíprocos

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A cidade tem apresentado um crescimento populacional urbano e rural muito expressivo nos últimos anos, com construção de equipamentos sociais, esportivos comunitários e de grande expressividade para o desenvolvimento regional. Cresce, a demanda para a manutenção viária urbana, tendo em vista a estruturação das rotas de integração das atividades produtivas locais. Ressaltasse que as intervenções previstas encontram-se dentro do perímetro urbano.

**PÚBLICO ALVO:**

As obras propostas beneficiarão direto e indiretamente uma média de 5.000 famílias do Município de Colinas – MA

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Em consequência das intensas chuvas que caíram na região as vias públicas que cortam a sede do Município de Colinas - MA, na sua maioria, ficaram intrafegáveis. Objetivamos através da execução dessas obras, oferecer à população condições ideais de tráfego, tanto de pedestres como veículos motorizados e não motorizados, visando a auto sustentabilidade e integração das atividades produtivas locais.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Corrigir problemas de tráfego, segurança e mobilidade, além de facilitar a implantação de políticas de desenvolvimento urbano e econômico no município com melhoria no acesso aos equipamentos urbanos como um todo. Melhorar as condições de trafegabilidade, favorecendo o deslocamento da população, melhoria dos acessos ao transporte escolar, veículos de passeio e de carga, servindo de forte estímulo ao processo produtivo

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 56000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DAS CIDADES		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 625.624.102-97	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b>		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b>	

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

FOLHAS: 12 / 2024  
PROC: 159 / 8  
ASS:

<b>PROponente:</b> 06.113.682/0001-25					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICÍPIO DE COLINAS					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> PRACA PRACA DIAS CARNEIRO, 402					
<b>CIDADE:</b> COLINAS	<b>UF:</b> MA	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0767	<b>CEP:</b> 65690000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 99984736512
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>AGÊNCIA:</b> 3566-1	<b>CONTA CORRENTE:</b> 0066471647		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 265.705.993-72	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA DAS ORQUIDEAS, 15 - CENTRO				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 65690000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

FOLHAS: 13  
 PROC: 185 | 2024  
 ASS: [assinatura]

<b>VALOR GLOBAL:</b>			RS 5.772.491,86
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>			RS 28.718,86
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor	
	2023		RS 5.743.773,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>			RS 28.718,86
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>			RS 0,00
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>			RS 0,00
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	15/12/2023		
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	01/12/2027		
<b>VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:</b>	2027		

5 - PLANO DE TRABALHO

FOLHAS: 121  
 PROC: 185 / 2024  
 ASS: [assinatura]

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> pavimentação no Município de Colinas/MA			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	RS 5.772.491,86
<b>Início Previsto:</b> 15/12/2023	<b>Término Previsto:</b> 28/11/2027	<b>Valor Global:</b>	RS 5.772.491,86
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Pavimentação no Município de Colinas/MA			
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> RS 5.772.491,86	<b>Início Previsto:</b> 15/12/2023	<b>Término Previsto:</b> 28/11/2027

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
 MINISTERIO DAS CIDADES

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Janeiro		<b>ANO:</b> 2024
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b>	RS 1.148.754,60
<b>DESCRIÇÃO:</b> pavimentação no Município de Colinas/MA		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	RS 1.148.754,60	<b>PARCELA Nº:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Fevereiro		<b>ANO:</b> 2024
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b>	RS 2.297.509,20
<b>DESCRIÇÃO:</b> pavimentação no Município de Colinas/MA		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	RS 2.297.509,20	<b>PARCELA Nº:</b> 2
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Abril		<b>ANO:</b> 2024
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b>	RS 2.297.509,20
<b>DESCRIÇÃO:</b> pavimentação no Município de Colinas/MA		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	RS 2.297.509,20	<b>PARCELA Nº:</b> 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
 MUNICIPIO DE COLINAS

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Janeiro		<b>ANO:</b> 2024
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b>	RS 5.743,77
<b>DESCRIÇÃO:</b> pavimentação no Município de Colinas/MA		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	RS 5.743,77	<b>PARCELA Nº:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Fevereiro		<b>ANO:</b> 2024
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b>	RS 11.487,54
<b>DESCRIÇÃO:</b> pavimentação no Município de Colinas/MA		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	RS 11.487,54	<b>PARCELA Nº:</b> 2
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Abril		<b>ANO:</b> 2024
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b>	RS 11.487,55
<b>DESCRIÇÃO:</b> pavimentação no Município de Colinas/MA		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	RS 11.487,55	<b>PARCELA Nº:</b> 3

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

FOLHAS: 15  
 PROC: 485 / 2021  
 ASS: [assinatura]

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Pavimentação no Município de Colinas/MA				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Município de Colinas/MA				
<b>CEP:</b> 65690-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0767 - COLINAS		
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 5.772.491,86
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	RS 5.772.491,86	RS 5.772.491,86	RS 0,00	RS 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>RS 5.772.491,86</b>			

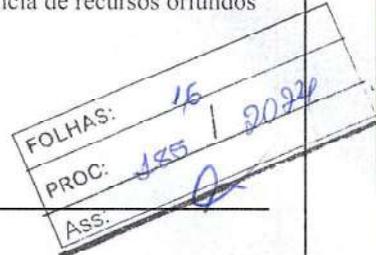
## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente



## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovações de Capacidade Técnica e Gerencial

**Nome do Arquivo:**

1 - Declaração - Capacidade técnica e gerencial - 23\_VF (1).pdf

### Comprovação da Contrapartida

**Nome do Arquivo:**

3 - DeclaraAção de Contrapartida\_23\_VF.pdf

### Documentos Digitalizados do Instrumento

**Nome do Arquivo:**

DOU 18\_12\_2023.pdf

CE Cláusula Suspensiva.pdf

Ofício 1645.pdf

Relatorio - PM Colinas - 1088668-72 - Contrato de Repasse.pdf

PM Colinas - 1088668-72 - Contrato de Repasse.pdf

**Contrato de Repasse**

FOLHAS:	12
PROC:	185 / 2024
ASS:	A

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº  
946089/2023/MCIDADES/CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS  
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE COLINAS, OBJETIVANDO A  
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE  
URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**PARTÍCIPES**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, CPF nº 094.733.467-00, residente e domiciliado(a) em Avenida dos Holandeses, 8 apt. 703 - São Luís/MA - CEP: 65071-380, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.113.682/0001-25, neste ato representado pelo respectivo Prefeita Municipal, Senhora VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, CPF nº 265.705.993-72, residente e domiciliado(a) em RUA ORQUIDEAS 15 SN CENTRO COLINAS/MA CEP 65690-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS**

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE  
Pavimentação no município de Colinas/MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)  
Colinas - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR  
( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA  
( ) Não ( x ) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

**V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

- Recursos do Repasse da União: R\$ 5.743.773,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e três reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 28.718,86 (vinte e oito mil setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**Contrato de Repasse**

- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 5.772.491,86 (cinco milhões setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).
- Nota de Empenho nº 2023NE001479, emitida em 27/09/2023, no valor de R\$ 5.743.773,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e três reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.

**VI – PRAZOS**

- Término da Vigência Contratual: 1 de dezembro de 2027.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

**VII – FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

**VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: PCA DIAS CARNEIRO - 402 - COLINAS - CEP 65690-000 - Colinas - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar. 65075-340 - São Luis/MA.

**VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: alexandrecaastro89@hotmail.com; castroengenhariaeobjetos@hotmail.com; ludmilaribeiroadv@gmail.com; valmiramiranda@hotmail.com; auricmelo@yahoo.com.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFERGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFERGOV que a substitua;

**Contrato de Repasse**

- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondentemente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**2.2 – DO CONTRATADO**

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
  - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
  - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojeto, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojeto ou projeto e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

**Contrato de Repasse**

FOLHAS:	80
PROC:	185 / 2024
ASS:	0

- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
  - b) a correção dos procedimentos legais;
  - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
  - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

**Contrato de Repasse**

- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
  - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

**Contrato de Repasse**

FOLHAS:	22
PROC:	159 / 2024
ASS:	

- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LXVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LXVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LXIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS**

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
  - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
  - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
  - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
  - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

- I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
- II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

- I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
- III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e
- IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:
  - a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e
  - b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

## Contrato de Repasse

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e
- IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possui funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
  - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
  - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
  - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**Contrato de Repasse**

FOLHAS: 89  
 PROC: 180 / 2024  
 Ass: [assinatura]

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;

**Contrato de Repasse**

- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CARLOS ANDRE  
CORREA  
CARDOSO:0947334670  
0

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANDRE CORREA  
CARDOSO:09473346700  
Dados: 2023.12.15 09:21:58  
-03'00'

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO  
CPF: 094.733.467-00

VALMIRA MIRANDA  
DA SILVA  
BARROSO:265705993  
72

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.12.15 09:05:29  
-03'00'

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
CPF: 265.705.993-72

IDENTIFICADORA  
DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)  
Nome: DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA  
CPF: 257.924.073-04

FOLHAS:	31
PROC:	185   2024
ASS:	<i>[assinatura]</i>

## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA

**LOCAL:** BAIRRO; CENTRO

**CONVÊNIO N°:** 946089/2023

## APRESENTAÇÃO

### INTRODUÇÃO

Colinas é um município brasileiro do estado do Maranhão. Localiza-se a uma latitude 06°01'33" sul e a uma longitude 44°14'57" oeste, estando a uma altitude de 141 metros. Sua população é de 42.196 habitantes de acordo com o IBGE/2018. Possui uma área de 1.980,552 km<sup>2</sup>.

Considerada a “Princesinha do Alto Sertão Maranhense”, banhada pelas águas mornas dos rios Itapecuru e Alpercatas, rodeada pela Mata dos Cocais e floresta típicas da Pré-Amazônia Maranhense, Colinas é uma cidade encravada no meio de um grande vale, cercados de colinas e serras, daí origina-se seu nome.

É a cidade polo da Região de Planejamento do Alpercatas, sendo o município com maior população, maior centro comercial, educacional onde disponibiliza de vários campus como: IFMA, IEMA e Uema e de serviços.

O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem recapeados em revestimento AAUQ.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 7.608,47 m de Pavimentação no Município de Colinas, no Estado do MARANHÃO.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

O quadro a seguir apresenta os valores estimados, necessários para execução dos melhoramentos nos trechos de ruas previstos para serem trabalhados.

MUNICÍPIO	SERVIÇO	UNID.	QUANTID	CUSTO TOTAL
COLINAS	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE COLINAS	M	7.608,47	R\$ 5.772.491,86
EXTENSÃO	TOTAL	M	7.608,47	R\$ 5.772.491,86

## **LOCALIZAÇÃO E ACESSO**

Distrito criado com a denominação de COLINAS, pela Lei Estadual nº 2151, de 26/10/1961, subordinado ao município de Lago do Junco. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o distrito de COLINAS, figura no município de Lago do Junco. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1991. Elevado à categoria de município com a denominação de COLINAS, pela Lei Estadual nº 6155, de 10/11/1994, desmembrado do município de Lago do Junco. Sede no antigo distrito de COLINAS (ex-povoado). Constituído do distrito sede. Instalado em 01/01/1997. Em divisão territorial datada de 2001, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007 ([www.cnm.org.br](http://www.cnm.org.br)).

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: 04°36'32" de Latitude Sul e -44°58'48" de Longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2008). O acesso a partir de São Luís, capital do estado, em um percurso total de 320 km.

Figura 1 - Mapa de localização do Município de Colinas.





## **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**Serviços Preliminares:** Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada, Mobilização, Barracão de obras;

**Administração local:** Administração local.

**Reperfilamento em aauq (3 cm):** Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5,0 cm) - exclusive transporte. af\_11/2019, Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. af\_11/2019, Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada, Areia asfalto a quente (aauq) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte, Transporte com caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af\_07/2020.

**Drenagem Superficial:** Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 13 cm base x 22 cm altura. af\_06/2016, Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. af\_06/2016.

**Sinalização vertical:** Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III – confecção.

**Sinalização Horizontal:** Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro

**Serviços finais:** Limpeza geral, Desmobilização.

## **OBJETIVOS**

### **Geral**

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola e pecuária.

### **Específico**

Prover para a população ruas trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições de trafegabilidade;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

## JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica nessas ruas, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

## 1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.

## 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- ✓ Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.
- ✓ Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

FOLHAS:	32
PROC:	185 / 2024
ASS:	

- ✓ Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- ✓ Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais
- ✓ Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- ✓ Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.
- ✓ A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, em como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.
  
- ✓ A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
- ✓ Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.
- ✓ A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.
- ✓ Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.
- ✓ Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

## 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

### Placa de obra

A Contratada deverá providenciar duas placas de obra nas dimensões 3,00 x 2,00 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento

oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Localização da placa:

A placa esta localizada no trecho com Coordenadas:

583865.34 m E      9333442.22 m S

**Mobilização**

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos

- ✓ Caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> - 188 Kw
- ✓ Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw
- ✓ Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 Kw
- ✓ Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 Kw
- ✓ Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 Kw
- ✓ Vibrocabadora de asfalto sobre esteiras - 82 Kw

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

**Barracão da obra**

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 6x4m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com

as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as imposições dos órgãos locais.

O barracão será construído com pilares de madeira, sarrafo de madeira para fechamento em compensado nas laterais e estrutura de madeira com telhas de fibrocimento onduladas, conforme planta em anexo.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à instalação do barracão da obra, conforme necessidade e legislação em vigor.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações como barracão, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- Despesas relativas à placa de identificação da obra, seguindo o modelo padrão indicada pela fiscalização, bem como sinalização de segurança durante a execução dos serviços.
- Despesas de instalação do barracão e demais estruturas necessárias, bem como desinstalação e limpeza do terreno ao fim da obra e demais serviços necessários para a boa execução dos serviços.
- Despesas relativas à manutenção e limpeza do canteiro no decorrer do seu uso (água, esgoto, energia, etc.).

Critérios de medição e pagamento:

As instalações provisórias constituirão objeto de medição conforme a planilha contratual da obra, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Para efeitos de medição será considerada apenas a projeção de área construída do canteiro.

## 2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Serviços:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre-de-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

### **3.0 REPERFILAMENTO EM AAUQ (3 CM)**

#### **Fresagem de pavimento asfáltico**

#### **DEFINIÇÃO**

Fresagem a frio consiste no corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento asfáltico por meio de processo mecânico a frio. É realizada através de cortes por movimento rotativo contínuo, seguido de elevação do material fresado para caçamba do caminhão basculante. A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir. A fresagem de pavimento tem como finalidade a remoção de pavimentos previamente à execução de novo revestimento asfáltico. É executada em áreas com ocorrência de remendos em mau estado, áreas adjacentes a painéis, rupturas plásticas e corrugações, áreas com grande concentração de trincas e outros defeitos. A fresagem do pavimento aplica-se também na remoção revestimento betuminoso existente sobre o tabuleiro de obras de arte especiais, em áreas de intensa deteriorização, regularização de pavimento de encontros, e como melhoria de coeficiente de atrito nas pistas em locais de alto índice de derrapagem. A fresagem do pavimento é também a etapa preliminar para a reciclagem de pavimentos asfálticos. No processo a frio a fresagem é executada sem qualquer pré-aquecimento. Os serviços descritos nesta especificação abrangem o corte, desbaste, carga, transporte e descarga dos resíduos resultantes da operação de fresagem.

#### **EQUIPAMENTOS**

Todos os equipamentos devem ser examinados antes do início da execução da obra e devem estar de acordo com esta especificação.

Os equipamentos básicos necessários para execução dos serviços são:

a) máquina fresadora com as seguintes características:

- capacidade mecânica e dimensões que permitam a execução da fresagem de maneira uniforme, com dispositivos que permitam graduar corretamente a profundidade de corte;

- possuir comando hidráulico que permita variações na espessura de fresagem, com uma largura mínima de 0,20 m até a largura de 3,80;
  - capacidade de nivelamento automático e precisão de corte que permitam o controle de conformação da inclinação transversal para satisfazer o projeto geométrico;
  - dispositivo que permita a remoção do material cortado simultaneamente à operação de fresagem, com a elevação do material removido na pista para a caçamba do caminhão basculante;
  - os dentes do tambor fresador devem ser cambiáveis e permitir que sejam extraídos e montados através de procedimentos simples e práticos, visando o controle de largura de corte.
  - dispositivo que permita a asperção de água para controlar a emissão de poeira emitida na operação de fresagem
- b) caminhões basculantes;  
c) vassouras mecânicas;  
d) compressores de ar;  
e) caminhão tanque de água;  
f) minicarregadeiras;  
g) retroescadeira de pneus;  
h) materiais de consumo: bits, jogos de dentes.

## EXECUÇÃO

A remoção do pavimento asfáltico deve ser executada através de fresagem mecânica a frio do pavimento, respeitando a espessura indicada no projeto e a área demarcada previamente.

Quando o material da fresagem for destinado a reciclagem, previamente à fresagem deve ser retirado o excesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento, por meio de varrição mecânica.

O material resultante da fresagem deve ser imediatamente elevado para carga no caminhão e transportado para o local em que for reaproveitado ou para o bota-fora. Os locais de estocagem devem ser previstos no projeto ou em locais obtidos pela construtora e devidamente aprovados pela fiscalização.

Na ocorrência de placas de material de revestimento devido à variação de espessura da camada de revestimento a ser removida, deve-se aumentar a profundidade da fresagem para eliminação desses resíduos.

Durante a fresagem deve ser mantida a operação de jateamento de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controlar a emissão de poeira.

Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido.

## **CONTROLE**

### **Controle da Superfície Fresada**

A fresagem deve obedecer aos limites da área demarcada previamente.

A superfície fresada deverá apresentar textura uniforme, sendo que os sulcos resultantes não devem ultrapassar a 0,5 cm.

### **Controle do Desempeno da Superfície Fresada**

O desempenho da superfície deve ser verificado visualmente, e é considerado satisfatório desde que não se observe caimentos para centro da pista.

### **Controle da Espessura da Fresada**

Deve-se medir a espessura da fresagem a cada passada, admitindo-se variações de mais ou menos 0,3 cm em relação à profundidade indicada no projeto.

## **ACEITE E CONTROLE**

Os serviços são aceitos desde que atendam às tolerâncias de desempenho da superfície fresada, espessura e textura da superfície.

## **CONTROLE AMBIENTAL**

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. Os seguintes procedimentos devem ser observados na execução da fresagem do pavimento:

- a) devem ser implantadas a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;

- b) deve ser proibido o tráfego desnecessário dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- c) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, e localizadas de forma que os resíduos de lubrificantes ou combustíveis não sejam carregados para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades;
- d) todos os resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção ou operação dos equipamentos, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dada a destinação apropriada;
- e) caso o material fresado não venha a ser utilizado na execução de novos serviços e venha a ser estocado, deve-se nivelar o terreno do estoque, de modo permitir a drenagem conveniente da área e a retirada do material fresado quando necessário.
- f) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço deve ser medido em metro cúbico de fresagem asfáltica. O volume é calculado multiplicando-se a extensão obtida a partir do estaqueamento pela largura da seção transversal e espessura de projeto dos locais efetivamente fresados.

O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme o respectivo preço unitários contratual, no qual estão inclusos: o transporte, descarga e armazenamento do material resultante da fresagem; abrangendo inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI e equipamentos necessários aos serviços, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE
23.10.01 – Fresagem de pavimento, independente da espessura	m <sup>3</sup>
37.03.18 – Fresagem de pavimento, independente da espessura	m <sup>3</sup>

### Pintura de Ligação

A Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento

asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Condições gerais:

- a) O ligante asfáltico não deve ser aplicado sob condições climáticas adversas, tais como chuva, ou temperaturas inferiores a 10 °C, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.
- b)
- c) Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos nesta Norma, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo, quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obra.
- d)
- e) É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Condições específicas:

- a) Os ligantes asfálticos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos: RR-1C e RR-2C, em conformidade com a Norma DNER-EM 369/97.
- b) A taxa recomendada de ligante asfáltico residual é de 0,3 l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>.
- c) A água deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas.

Equipamentos:

- a) Para a varredura da superfície a ser pintada usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido pode também ser usado.
- b) A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante asfáltico em quantidade uniforme.
- c) Os carros distribuidores do ligante asfáltico, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de velocímetro, calibradores e termômetros com precisão de 1 °C, instalados em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

FOLHAS:	249
PROC:	188 / 2021
Ass:	Q

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamento vertical e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

d) O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

#### Execução:

- a) Antes da execução dos serviços deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.
- b) A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.
- c) Antes da aplicação do ligante asfáltico, no caso de bases de solo-cimento ou de concreto magro, a superfície da base deve ser umedecida.
- d) Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 e 100 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004/94).
- e) Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.
- f) A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" da emulsão diluída é de  $\pm 0,2$  l/m<sup>2</sup>.
- g) Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.
- h) A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante asfáltico estejam sobre essas faixas, as quais devem ser, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

#### Crítérios de Medição:

Os serviços considerados conformes devem ser medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

- a) A pintura de ligação deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não devem ser motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais (exceto emulsão asfáltica), transporte da emulsão dos tanques de estocagem até a pista, armazenamento e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário;
- b) A quantidade de emulsão asfáltica aplicada é obtida pela média aritmética dos valores medidos na pista, em toneladas;
- c) Não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;
- d) O transporte da emulsão asfáltica efetivamente aplicada deve ser medido com base na distância entre o fornecedor e o canteiro de serviço;
- e) Deve ser descontada a água adicionada à emulsão asfáltica na medição do material;
- f) Nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

### **Pintura de Ligação**

Estas tarefas que, com frequência, são desenvolvidas em atendimento a demandas de cunho operacional, compreendem também uma diversidade de serviços de complementação e/ou modificação na infraestrutura existente.

#### REVESTIMENTO

O revestimento definido para o serviço de pavimentação deverá seguir as especificações de serviços, métodos de ensaios e procedimentos estabelecidos pelo DNIT.

Areia Asfalto Usinada a Quente – DNER - ES 387/99

### **Transporte de Material Betuminoso com Caminhão Tanque Distribuidor**

Transporte de material betuminoso, com origem de transporte no distribuidor indicado no projeto e com destino aos locais das obras.

Para transportar será necessário um caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l ou 30.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 66.000 kg, potência 360 cv, inclusive tanque de asfalto com serpentina.

Momento de transporte do material betuminoso, sendo o peso em toneladas multiplicado pela distância média de transporte (DMT do trecho em revestimento primário).

Este serviço será medido e pagos por (txkm) de material transportado, medido no local de acordo com o projeto, após execução e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

### **Areia Asfalto Usinada à Quente**

#### **Generalidades:**

Este documento define a sistemática a ser empregada na execução de camada do pavimento por meio da confecção de mistura a quente em usina apropriada utilizando cimento asfáltico, areia e material de enchimento (filer). Estabelece os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução e controle da qualidade dos materiais empregados, além dos critérios para aceitação e rejeição e medição dos serviços.

Areia-Asfalto a quente é a mistura executada a quente em usina apropriada com características específicas, composta de areia (agregado miúdo), material de enchimento (filer) se necessário, e cimento asfáltico espalhado e compactado a quente.

A Areia-Asfalto a quente somente deverá ser fabricada, transportada e aplicada quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo o carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deverá apresentar certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deverá trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

#### **Material:**

Os materiais constituintes são os agregados miúdos, material de enchimento (filer) e cimento asfáltico, os quais devem satisfazer estas Especificações, item 2 – Referências, e às Especificações aprovadas pelo DNIT.

#### **Ligante asfáltico**

Podem ser empregados os seguintes ligantes asfálticos: – cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, (classificação por penetração), CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade);

#### *Agregados (Areia-agregado miúdo)*

O agregado é a areia. Suas partículas individuais devem ser resistentes, em seus grãos, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).

#### *Agregados (Material de enchimento)*

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós - calcários, cinza volante, etc; e que atendam à Norma DNER-ME 367. Quando da aplicação deve estar seco, e/ou isento de grumos. NORMA DNIT 032/2005 –ES 4 NOTA: Denomina-se filer nesta norma a porção de qualquer um destes materiais acima, que passa na peneira nº 200.

#### *Agregados (Melhorador de adesividade)*

Não havendo boa adesividade entre o ligante asfáltico a areia – agregado miúdo (DNER-ME 079), poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto. A determinação da adesividade é definida pelos seguintes ensaios:

- a) Método DNER 079/95, após submeter o ligante asfáltico contendo o dope no ensaio RTFOT (ASTM – D 2872);
- b) Método de ensaio para determinar a resistência de misturas asfálticas compactadas à degradação produzidas pela umidade (AASHTO 283/89). Neste caso a razão da resistência à tração por compressão diametral estática deverá ser superior a 0,7 (DNER-ME 138/94).

#### Equipamento

A todo equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser examinando, devendo estar apto para realizar os trabalhos constantes desta Norma. Os equipamentos requeridos são os seguintes: NORMA DNIT 032/2005 –ES.

#### *Depósito para ligante asfáltico*

Os depósitos para o ligante asfáltico devem ser capazes de aquecer o material, às temperaturas fixadas nas Especificações. O aquecimento deve ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo não haver contatos de chamas com interior do depósito.

Deve ser instalado um sistema de circulação para o asfalto, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as

tubulações devem ser dotadas de isolamento, a fim de evitar perdas de calor. A capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

#### *Depósito para agregados (Areia)*

Os silos devem ter capacidade total adequada e serem divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deve possuir dispositivos de descarga. Haverá um silo para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

#### *Usina para misturas asfálticas (Areia-Asfalto)*

A usina deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo Pugmill, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de função ajustável e dispositivo completo para controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210°C, deve ser fixado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado próximo a descarga do misturador.

A usina deve ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

#### *Caminhões para transporte da mistura*

Os caminhões, tipos basculantes, para o transporte da Areia-Asfalto, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina, etc.) não são permitidos.

#### *Equipamento para espalhamento*

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.

As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar cãs misturas nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidades.

#### *Equipamento para compressão*

O equipamento para compressão deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação de pressão dos pneus de 2.5 Kgf/cm<sup>2</sup> a 8,4 Kgf/cm<sup>2</sup> (35 a 120 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

### *Execução*

#### Pintura de ligação

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, deve ser feita uma pintura de ligação.

#### Temperatura do cimento asfáltico

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 95 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C e nem exceder a 177°C.

#### Temperatura dos agregados (Areia)

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C, acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

#### Produção de Areia-Asfalto

A produção de Areia-Asfalto é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

#### **Transporte de Areia-Asfalto a quente**

A Areia-Asfalto a quente produzida pode ser transportada, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

#### *Distribuição e compressão da mistura*

A distribuição da Areia-Asfalto deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado e não deve ser aplicado a temperatura ambiente inferior a 10°C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual da Areia-Asfalto, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Imediatamente após a distribuição da Areia-Asfalto, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual é aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberto, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdura até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

#### *Abertura ao tráfego*

Os revestimentos recém – acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

#### *Manejo ambiental*

Para execução de revestimento asfáltico do tipo Areia-Asfalto usinado a quente são necessários trabalhos envolvendo a utilização de asfalto e agregados, além da instalação de usina misturadora. Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente, envolvem a produção e aplicação de agregados, o estoque e operação da usina.

#### Agregados

No decorrer do processo de obtenção de agregados de areais devem ser considerados os seguintes cuidados principais: Caso utilizado areal comercial, a areia somente é aceita após apresentação da licença ambiental de operação do areal, cuja cópia deve ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da Obra. Não é permitida a exploração de areal em área de preservação ambiental. Planejar adequadamente a exploração do areal, de modo a minimizar os impactos decorrentes da exploração e facilitar a recuperação ambiental após o término das atividades exploratórias. Impedir queimadas como forma de desmatamento. Seguir as recomendações constantes da DNER-ES 279/97.

#### Ligante asfáltico

Instalar os depósitos em locais afastados de cursos d'água. Vedar o descarte do refugo de materiais usados na faixa de domínio onde possam causar prejuízos ambientais. Recuperar a área afetada pelas operações de construção/execução, imediatamente após a remoção da usina e dos depósitos, e limpeza do canteiro de obras.

As operações em usinas asfálticas a quente englobam:

- a) estocagem, dosagem, peneiramento e transporte de agregados frios;
- b) transporte, peneiramento, estocagem e pesagem de agregados quentes;

- c) transporte e estocagem de filer;
- d) transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e cimento asfáltico.

#### *Quanto à instalação*

Impedir a instalação de usinas de asfalto a quente a uma distância inferior a 200 m (duzentos metros), medidos a partir da base da chaminé, de residências, de hospitais, clínicas, centros de reabilitação, escolas asilos, orfanatos, creches, clubes esportivos, parques de diversões e outras construções comunitárias.

Definir no projeto executivo áreas para as instalações industriais, de maneira tal que se consiga o mínimo de agressão ao meio ambiente.

Atribuir à Executante responsabilidade pela obtenção da licença de instalação/operação, assim como manter a usina em condições de funcionamento dentro do prescrito nestas especificações.

#### *Operação*

Instalar sistemas de controle de poluição do ar constituídos por ciclone e filtro de mangas ou de equipamentos que atendam aos padrões estabelecidos nas legislações vigentes.

Apresentar junto com o projeto para obtenção de licença, resultados de medições das chaminés que comprovem a capacidade do equipamento de controle proposto, para atender aos padrões estabelecidos pelo órgão ambiental.

Dotar os silos de estocagem de agregado frio de proteções laterais e de cobertura, para evitar dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento.

Enclausurar a correia transportadora de agregado frio.

Adotar procedimentos de forma que a alimentação do secador seja feita sem emissão visível para a atmosfera.

Manter pressão negativa no secador rotativo, enquanto a usina estiver em operação, para evitar emissões de partículas na entrada e saída do mesmo.

Conectar o misturador, os silos de agregado quente e as peneiras classificatórias do sistema de exaustão ao sistema de controle de poluição do ar, para evitar emissões de vapores e partículas para a atmosfera.

Fechar os silos de estocagem de massa asfáltica.

Pavimentar e manter limpas as vias de acesso internas, de tal modo que as emissões provenientes do tráfego de veículos não ultrapassem 20% de opacidade.

Dotar os silos de estocagem de filer de sistema próprio de filtragem a seco.

Adotar procedimentos operacionais que evitem a emissão de partículas provenientes dos sistemas de limpeza dos filtros de mangas e de reciclagem do pó, retidos nas mangas.

Acionar os sistemas de controle de poluição do ar antes dos equipamentos de processo.

Manter em boas condições todos os equipamentos de processo e de controle.

Dotar as chaminés de instalações adequadas para realização de medições.

Substituir o óleo combustível por outra fonte de energia menos poluidora (gás ou eletricidade).

#### *Controle Tecnológico*

Todos os materiais utilizados na fabricação de Areia- Asfalto a quente (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer as especificações em vigor.

Todos os controles são de inteira responsabilidade da contratada e os resultados deverão, a qualquer instante, estar a disposição da fiscalização.

#### Controle de Qualidade do Cimento Asfáltico

- a) Para todo carregamento que chegar à usina, serão realizados os seguintes ensaios:
- Um ensaio de viscosidade Saybolt-Furol (DNER-ME 004/94)
  - Um ensaio de ponto de fulgor (DNER-ME 148/94)
  - Aquecimento do ligante a 175°C, para observar se há formação de espuma.
- b) Para os três primeiros carregamentos, e posteriormente a cada dez carregamentos, serão executados ensaios de viscosidade Saybolt-Furol, a várias temperaturas (no mínimo três valores), que permitam o traçado da curva "viscosidade-temperatura" (sugerem-se três valores: 120°C, 145°C e 177°C);

#### Controle de Qualidade dos Agregados

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

- Ensaios de granulometria do agregado (areia), de cada silo por jornada de trabalho (DNER-ME 083);
- Ensaios de equivalente de areia, (DNER-ME 054);
- Ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), (DNER-ME 083).

Nota: A quantidade de ensaios dos agregados obedecerá ao Plano de Amostragem estabelecido e aprovado pela Fiscalização.

#### Controle de Quantidade de Ligante na Mistura

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista, depois da passagem da acabadora, para cada dia de 8 horas de trabalho. A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo,  $\pm 0,3\%$  da fixada no projeto.

#### Controle de Graduação da Mistura de Agregados

Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados (DNER-ME 083/98) resultantes das extrações citadas no item anterior.

#### Controle de Temperatura

Serão efetuadas, no mínimo, quatro medidas de temperatura, por dia, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- a) Do agregado, no silo quente da usina;
- b) Do ligante, na usina;
- c) Da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina;
- d) Da mistura, no momento do espalhamento e no início da rolagem, na pista.

Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos, uma leitura da temperatura. As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.

#### Controle das Características Marshall da Mistura

Dois ensaios Marshall (DNER-ME 043/95), no mínimo, com três corpos de prova cada, devem ser realizados por dia de produção da mistura.

As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.

#### Controle de Compressão

O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Deve ser realizada uma determinação, cada 500 m de meia pista, não sendo permitidas densidades inferiores a 95% da densidade do projeto.

O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos de prova extraídos da pista e comparando-as com as densidades aparentes de corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximas do local onde serão realizados os furos e antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 100%.

#### Controle de Espessura

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de  $\pm 5\%$ , da espessura de projeto, em 10 medidas.

#### Controle de Acabamento da Superfície

Durante a execução deve ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.

### Medição

A areia asfáltico usinado a quente será medido em toneladas de mistura efetivamente aplicada na pista.

#### *Critérios de medição*

Os serviços Conformes serão medidos de acordo com as seguintes disposições gerais:

- A Areia-Asfalto deve ser medida em toneladas de mistura efetivamente aplicada na pista. Não devem ser motivos de medição: mão-de-obra, materiais (exceto produtos betuminosos) e encargos quando estiverem incluídos na composição do preço unitário;
- A quantidade de cimento asfáltico aplicada é obtida pela média aritmética dos valores medidos na usina, em toneladas;
- O transporte da massa asfáltica deve ser medido com base na distância entre a usina e o local da obra. O preço por tonelada da A.A.U.Q considera o transporte de massa até 40,00km. Em distâncias superiores, a diferença será paga pelo serviço Transporte Geral Local em rodovia pavimentada e/ou não pavimentada, conforme a situação na obra.

## 4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

### ➤ Assentamento de guia e execução de sarjetas

#### Generalidades

Esta especificação tem por objeto a definição dos critérios que orientam a execução de guias pré-moldadas e sarjetas moldadas a serem empregadas em obras viárias.

Guias pré-moldadas são aquelas provenientes da pré-fabricação fora do canteiro de obras e sarjetas moldadas são aquelas provenientes do lançamento e acabamento do concreto em fôrmas previamente preparadas, ambas assentes sobre uma base de concreto.

#### Materiais

As guias e sarjetas serão executadas com concreto composto por cimento Portland, areia e pedra britada, sendo que estes materiais e os métodos executivos deverão obedecer às disposições determinadas nas normas da ABNT: NBR-5732, NBR-6118/03, NBR-1254/92.

O concreto empregado na moldagem das guias e sarjetas, deverá possuir resistência mínima de 15,0 MPa, no ensaio de compressão simples, a 28 dias de idade.

Serão admitidas as seguintes dimensões mínimas, conforme o quadro a seguir.

As sarjetas deverão possuir as dimensões indicadas no Projeto, devendo possuir no mínimo, largura de 30,0 cm e espessura de 07 cm.

#### Equipamentos

O conjunto de equipamentos básicos para o assentamento de guias e execução de sarjetas compreende:

- a) Betoneira ou Caminhão betoneira;
- b) Retroescavadeira ou Valetadeira;
- c) Desempenadeira;
- d) Equipamentos e ferramentas complementares: pás, carrinhos de mão, colher de pedreiro, soquetes manuais, etc . ;

Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, poderão ser utilizados.

#### Execução

##### a) Assentamento das Guias

As guias serão escoradas, nas juntas, por meio de blocos de concreto (bolas) com resistência mínima de 15,0 MPa.

As juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3. A face exposta da junta, será dividida ao meio por um friso de aproximadamente 3 mm de diâmetro, normal ao plano do piso.

A faixa de 1 (um) metro contígua às guias deverá ser aterrada com material de boa qualidade.

##### b) Moldagem das Sarjetas

O concreto a ser utilizado na moldagem das sarjetas, deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas fôrmas onde, convenientemente apiloado e alisado, deverá constituir uma massa compacta sem buraco ou ninhos.

A mistura do concreto deverá ser necessariamente executada por processos mecânicos e antes do lançamento do concreto, deverão ser umedecidas a base e as fôrmas. Após o adensamento, a superfície da sarjeta deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeiras de madeira, até apresentar uma superfície lisa e uniforme.

Quando o pavimento for asfáltico, a aresta da sarjeta deverá ser chanfrada num plano formando um ângulo de 45 graus com a superfície.

As juntas serão do tipo "seção enfraquecida" com espaçamentos de 4 a 6 m e sua altura deverá estar compreendida entre  $1/3$  a  $1/4$  da espessura da sarjeta e sua largura não deverá exceder 1 cm.

Após o endurecimento do concreto, as juntas deverão ser perfeitamente limpas e enchidas com mistura asfáltica "a quente" e cimento Portland, na proporção de 1:1, em peso.

#### Controle Tecnológico

##### a) Guias Pré-Moldadas

Compreenderá o controle das peças e do seu assentamento.

FOLHAS:	57
PROC:	185 / 2020
Ass:	

De cada lote de 100 peças de meios fios de concreto a fiscalização retirará uma amostra para os ensaios de resistência e desgaste. Não passando nos testes o lote será declarado suspeito e retirado mais duas amostras para novos ensaios de verificação. Não passando novamente, todo o lote será rejeitado. A fiscalização determinará a execução de uma marca indelével nas peças condenadas e fixará um prazo para a sua remoção do canteiro. Todos os custos referentes aos ensaios de verificação serão ônus da empreiteira.

Durante o assentamento, antes do rejuntamento, a fiscalização procederá ao controle no que se refere ao alinhamento planialtimétrico dos meios-fios, ao espaçamento das juntas, às condições de escoramento e ao estado geral das peças. As peças defeituosas serão assinaladas e deverão ser substituídas a expensas da empreiteira.

Defeitos que venham a ocorrer durante ou após o assentamento deverão ser sanados. Não caberá indenização quando esses defeitos ocorrerem por falha ou negligência do executor.

#### b) Sarjetas

Durante a concretagem deverão ser moldados, de acordo com as normas pertinentes da ABNT, 2 corpos-de-prova para cada 200 metros lineares de sarjeta para ensaio de resistência à compressão.

A cada 25 metros lineares, serão executadas medidas com régua a fim de determinar as espessuras da seção transversal para as guias e sarjetas moldadas.

Caso a resistência à compressão for inferior a 15,0 MPa para as guias pré-moldadas e sarjetas moldadas, toda a extensão avaliada será rejeitada.

#### Medição

As guias (meio-fio) serão medidas pelo comprimento, determinados em metros lineares, colocado, escorado e rejuntado.

As sarjetas serão medidas pelo comprimento, determinado em metros lineares de sarjeta moldada.

#### Pagamento

O pagamento será feito considerando-se os preços unitários propostos para o assentamento de guias e para a execução de sarjetas. Nos preços propostos, deverão estar inclusos:

- O fornecimento, carga, transporte e descarga das peças pré-moldadas (meio-fio);
- O fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais necessários à execução das sarjetas;
- A execução e o fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais necessários à execução do lastro para o assentamento das guias e sarjetas;
- As escavações manuais ou mecânicas e o apiloamento dos solos, nos locais de implantação destes

dispositivos;

e) Equipamentos, mão-de-obra necessária, bem como os encargos sobre a mesma.

Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Execução:

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos offsets de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações

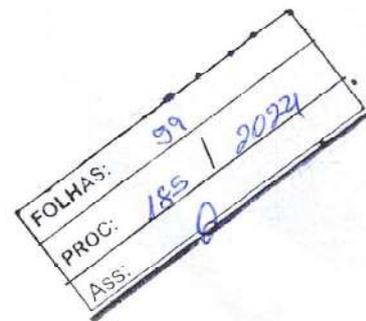
## 5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 180, de 26 de agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

### Introdução

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias



adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regular as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida neste Manual.

#### Princípios da sinalização de trânsito

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

#### Sinal de Regulamentação



Código R-1 – Parada Obrigatória (octogonal)

#### Características dos Sinais

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

Cor	padrão			Utilização nos sinais de regulamentação
	PM	R	N	
vermelha	7,5	4/14		- fundo do sinal R-1; - orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta			0,5	- símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca			9,5	- fundo de sinais de regulamentação; - letras do sinal R-1.

PM - Padrão Munsell

R - Red -vermelho

N - Neutral (cores absolutas)

#### Refletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retro refletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retro refletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retro refletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas.

As placas confeccionadas em material retro refletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

#### Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Podem ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou

películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa dever ser na cor preta, fosco ou semifosco.

### Suporte das placas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

## 6.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

### a. Introdução

"A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN)

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

### Padrão de forma

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.
- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando

uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

### Cores

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

### Marcas longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam proibição de ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel lindeiro;
- As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos postos;
- As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;
- As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

### - Linhas de divisão de fluxos oposto (LFO)

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.

## 7.0 SERVIÇOS FINAIS

### a. Limpeza final da Obra

- b. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação;
- c. Todo o entulho será removido do local pela CONTRATADA;
- d.\* As alterações devem ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

### Desmobilização

#### Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

#### Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

#### Equipamentos

- ✓ Caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> - 188 Kw
- ✓ Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw
- ✓ Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 Kw
- ✓ Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 Kw
- ✓ Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 Kw
- ✓ Vibrocabadora de asfalto sobre esteiras - 82 Kw

#### Crêterios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368

Assinado de forma digital por LUIS  
DE JESUS JARDIM:43761240368  
Dados: 2023.11.28 09:10:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASMA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=25,00%

PROPOSTA N.º 946089/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA RESUMO DE RUAS

LOCALIDADE	DESCRIÇÃO		VALOR
	NOME DA RUA	EXTENSÃO	
BAIRRO: CENTRO	AVENIDA JOSÉ DOS REIS - TRECHO 1 (LADO DIREITO)	416,35	R\$5.772.491,86
	AVENIDA JOSÉ DOS REIS - TRECHO 2 (LADO ESQUERDO)	385,69	
	RUA RIO BRANCO - TRECHO 01	170,50	
	AVENIDA CENTRAL TRECHO 01 (EM FRENTE AO MIX)	196,56	
	RUA RIO BRANCO - TRECHO 02	650,68	
	RUAS DE ACESSO À AVENIDA CENTRAL (Trecho 01)	28,96	
	RUAS DE ACESSO À AVENIDA CENTRAL (Trecho 02)	24,87	
	AVENIDA CENTRAL TRECHO 02 ( INICIO CEMITÉRIO LOCAL)	222,34	
	RUA PRACINHA	28,65	
	RUA MEM DE SÁ	186,58	
	TRAVESSA CEL. JOSÉ	175,12	
	RUA DAS ORQUIDEAS	154,25	
	TRAVESSA JOSÉ SERGIO REIS	317,86	
	TRAVESSA DAS NACÕES UNIDAS	60,85	
	TRAVESSA SÃO LUIS (até a Rio Branco)	271,64	
	TRAVESSA DELFINO COELHO	331,20	
	RUA DOM PEDRO II	380,28	
	RUA MACEDO FILHO TRECHO 01 ("RUA MACEDO FILHO")Da	476,58	
	RUA DUQUE DE CAXIAS TRECHO 02 (início na esquina da Rua	975,69	
	TRAVESSA CASTRO ALVES	94,65	
	TRAVESSA DEZ DE ABRIL	85,65	
	RUA MELVIM JHONES	267,88	
	TRAVESSA SÃO BENEDITO	81,56	
TRAVESSA MARANHÃO	198,28		
TRAVESSA MACEDO FILHO	288,10		
TRAVESSA CARLOS GOMES	571,23		
TRAVESSA BEJAMIN CONSTANT	365,89		
RUA DONA NISE (DA BR-135 ATÉ A PONTE CURIMATÁ)	200,58		
	TOTAL	7608,47	
TOTAL GERAL DA PLANILHA			R\$5.772.491,86
R\$5.772.491,86	CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS		

LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368

Assinado de forma digital por LUIS  
DE JESUS JARDIM:43761240368  
Dados: 2023.11.30 08:45:58 -03'00'



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

LOCAL: COLINAS/MA

Nº DO CONVÊNIO: 946089/2023



BAIRRO CENTRO.

TABELA DE COORDENADAS E MEDIDAS - BAIRRO CENTRO

Nº	NOME	INICIO (P1)		FINAL (P3)		LARGURA	EXTENSÃO (m)
		LONG. (S)	LAT. (W)	LONG. (S)	LAT. (W)		
1	AVENIDA JOSÉ DOS REIS - TRECHO 1 (LADO DIREITO)	583865.34	9333442.22	583522.10	9333670.67	6,50	416,35
2	AVENIDA JOSÉ DOS REIS - TRECHO 2 (LADO ESQUERDO)	583827.14	9333448.85	583523.41	9333662.40	6,50	385,69
3	RUA RIO BRANCO - TRECHO 01	583861.17	9333085.09	583758.80	6333221.24	7,00	170,50
5	AVENIDA CENTRAL TRECHO 01 (EM FRENTE AO MIX)	583507.96	9333960.78	583385.07	9334113.97	6,50	196,56
4	RUA RIO BRANCO - TRECHO 02	583629.42	9333365.07	583127.09	9333769.41	7,00	650,68
6	RUAS DE ACESSO À AVENIDA CENTRAL (Trecho 01)	583229.89	9334306.9	583216.11	9334332.38	6,00	28,96
7	RUAS DE ACESSO À AVENIDA CENTRAL (Trecho 02)	583199.10	9334343.13	583190.40	9334366.42	6,00	24,87
8	AVENIDA CENTRAL TRECHO 02 ( INICIO CEMITÉRIO LOCAL)	583286.77	9334241.98	583151.87	9334416.20	6,00	222,34
6	RUA PRACINHA	583210.28	933.434.949	583231.29	9334368.96	6,00	28,65
10	RUA MEM DE SÁ	583306.38	9334388.20	583158.07	9334423.77	6,00	186,58
11	TRAVESSA CEL. JOSÉ	583684.43	9333313.12	583810.45	9333434.66	6,50	175,12
12	RUA DAS ORQUÍDEAS	583723.63	9333353.10	583670.32	9333496.99	5,50	154,25
13	TRAVESSA JOSÉ SERGIO REIS	583626.43	9333577.78	583388.98	9333367.52	5,00	317,86
14	TRAVESSA DAS NAÇÕES UNIDAS	583342.42	9333426.24	583383.06	9333471.53	5,50	60,85
15	TRAVESSA SÃO LUIS (até a Rio Branco)	583238.24	9333708.53	583362.47	9333949.13	6,00	271,64
16	TRAVESSA DELFINO COELHO	583431.82	9333910.98	583279.98	9333617.19	6,50	331,20
19	RUA DOM PEDRO II	582799.35	9333563.43	582586.69	9333252.32	6,00	380,28
17	RUA MACEDO FILHO TRECHO 01 ("RUA MACEDO FILHO"Da praça Dias Carneiro até à esquina com a Rua Nsa. Sra da Consolação)	583038.22	9333816.19	582805.16	9333400.54	6,50	476,58
18	RUA DUQUE DE CAXIAS TRECHO 02 (início na esquina da Rua Nsa. Sra da Consolação até o final da pavimentação)	582805.16	9333400.54	582072.03	9332766.37	6,00	975,69
20	TRAVESSA CASTRO ALVES	582622.41	9333208.22	582695.75	9333148.39	4,50	94,65
21	TRAVESSA DEZ DE ABRIL	582553.73	9333139.48	582612.55	9333077.22	5,00	85,65
22	RUA MELVIM JHONES	582955.90	933378.06	582724.20	9333512.46	5,00	267,88
23	TRAVESSA SÃO BENEDITO	582945.76	9333351.69	582874.34	9333361.07	5,00	81,56
24	TRAVESSA MARANHÃO	583001.53	9333452.74	582828.85	9333550.13	5,00	198,28
25	TRAVESSA MACEDO FILHO	583057.07	9333470.47	582850.99	9333647.80	5,50	288,10
26	TRAVESSA CARLOS GOMES	583315.30	9333494.80	582815.70	9333760.47	5,50	571,23
27	TRAVESSA BEJAMIN CONSTANT	583166.19	9333554.84	582915.97	9333796.12	5,50	365,89
28	RUA DONA NISE (DA BR-135 ATÉ A PONTE CURIMATÁ)	583379.74	9334111.13	583517.84	9334255.59	7,00	200,58
<b>TOTAL</b>							<b>7605,47</b>

LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368

Assinado de forma digital por LUIS  
DE JESUS JARDIM:43761240368  
Dados: 2023.11.30 10:53:40 -03'00'



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 66  
PROC: 188 / 0024  
Ass: A

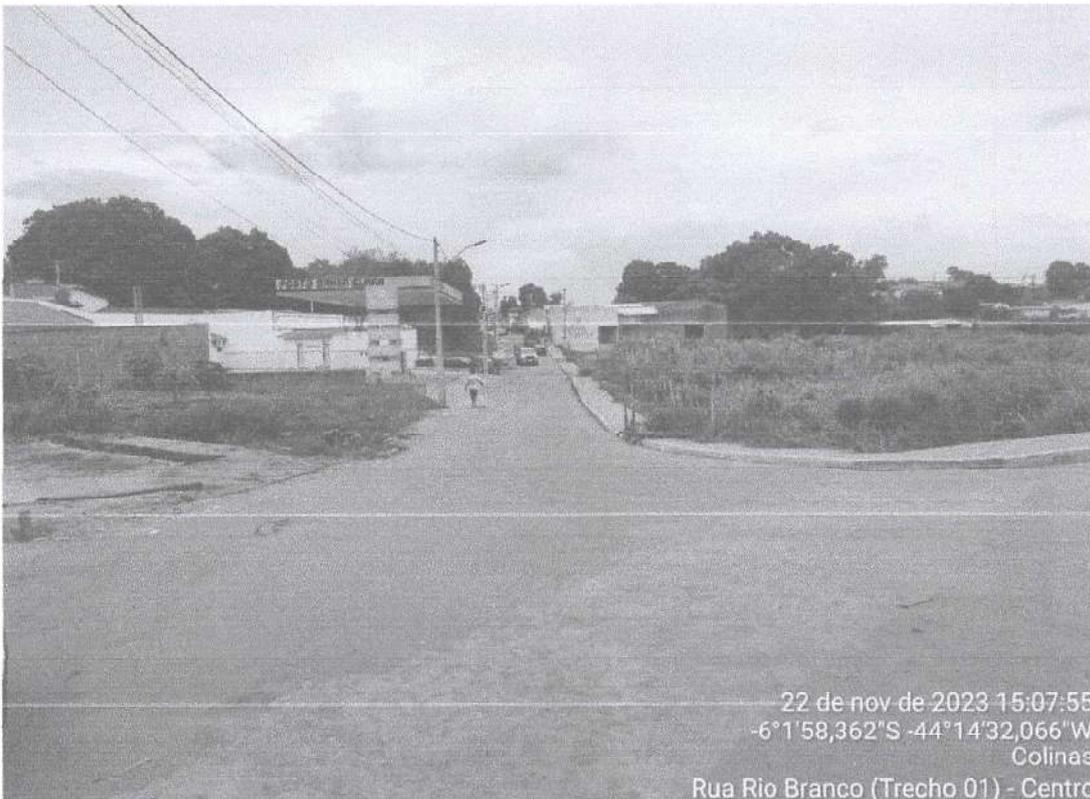
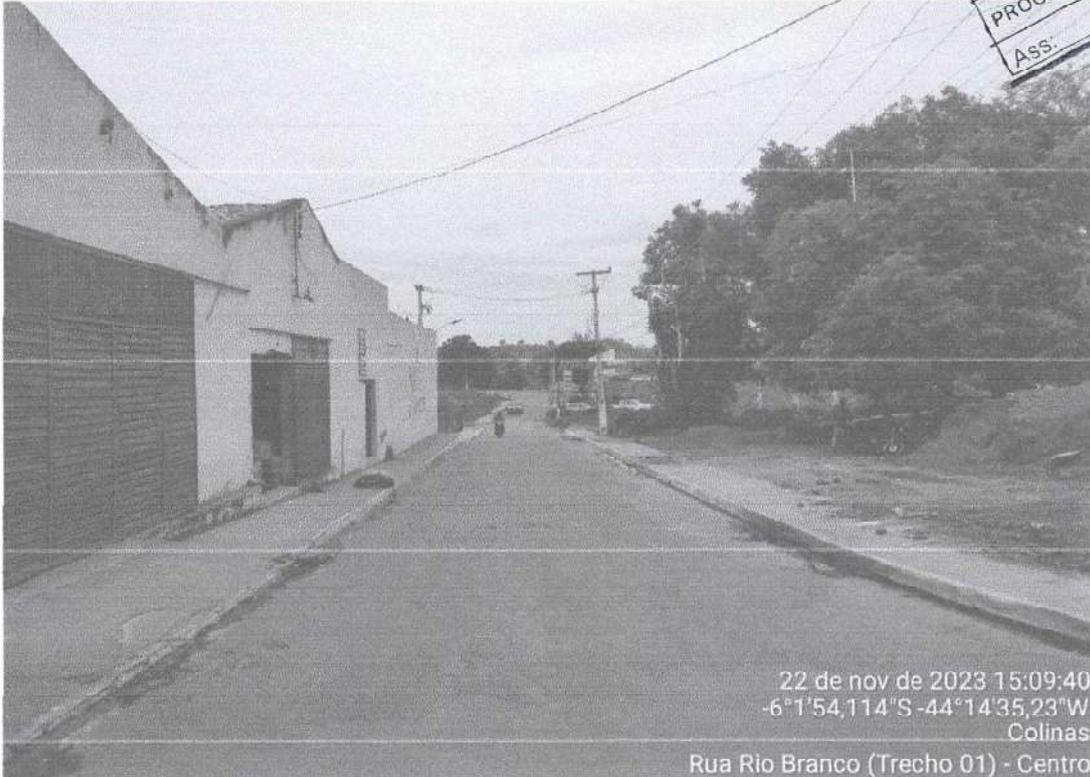
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOLHAS: 67  
PROC: 188 / 2022  
ASS: A





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOLHAS: 68  
PROC: 185 / 2024  
ASS: [Signature]



22 de nov de 2023 18:06:27  
-6°1'25,951"S -44°14'47,374"W  
AV Central (Trecho 01) - Centro



22 de nov de 2023 15:14:06  
-6°1'45,164"S -44°14'38,14"W  
Rua das Orquideas - Centro

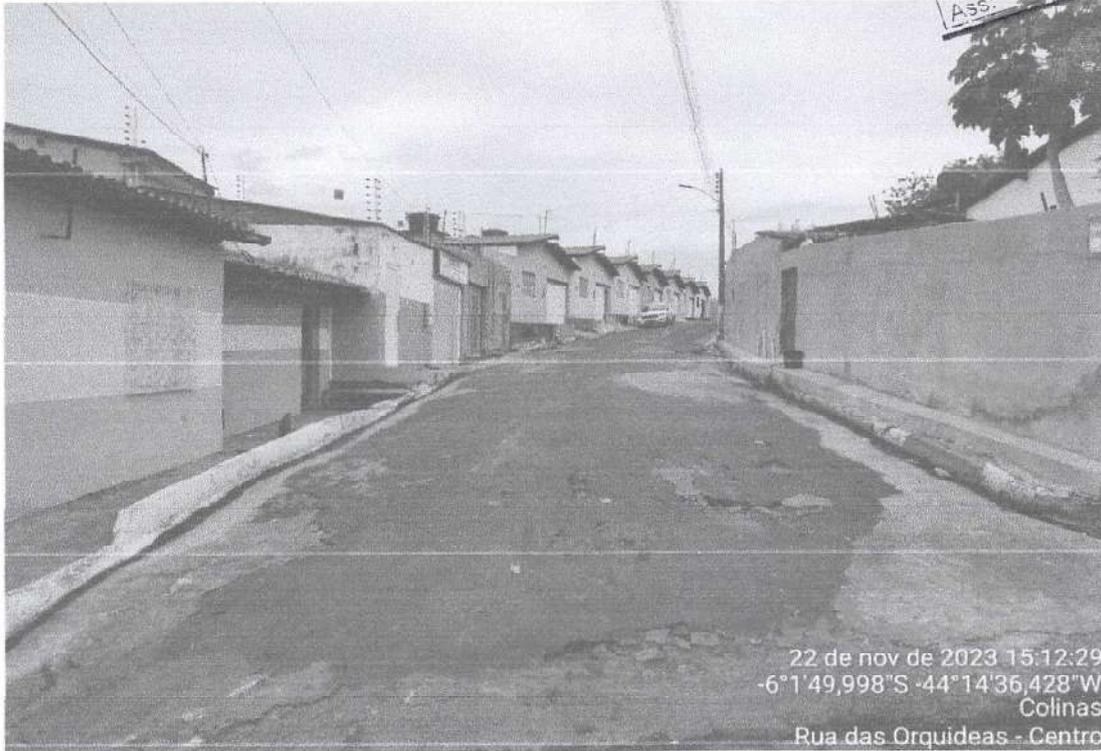


Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 69  
PROC: 185 / 2024  
Ass: @

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 70  
PROC: 189 / 2024  
Ass. [Signature]

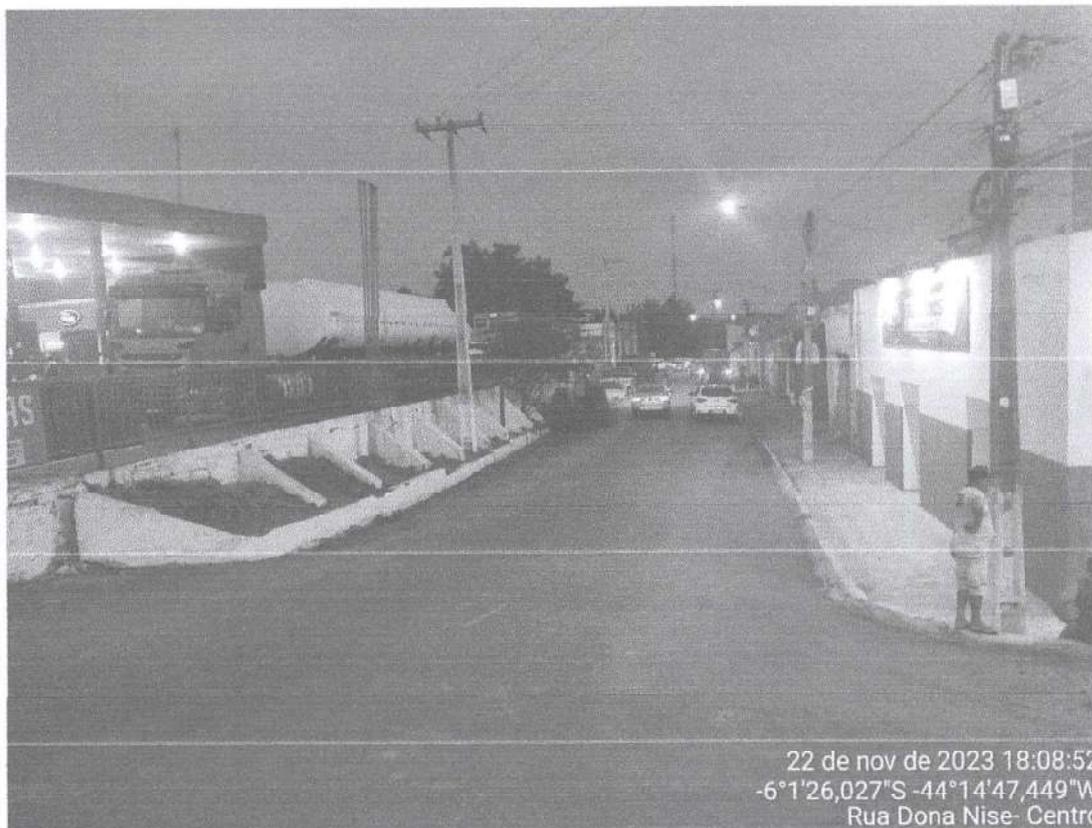
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





FOLHAS: 74  
PROC: 185 / 2024  
ASS: [Signature]

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





FOLHAS: 72 / 2024  
PROC: 185  
Ass: [Signature]

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 73 / 2024  
PROC: 159  
Ass: @

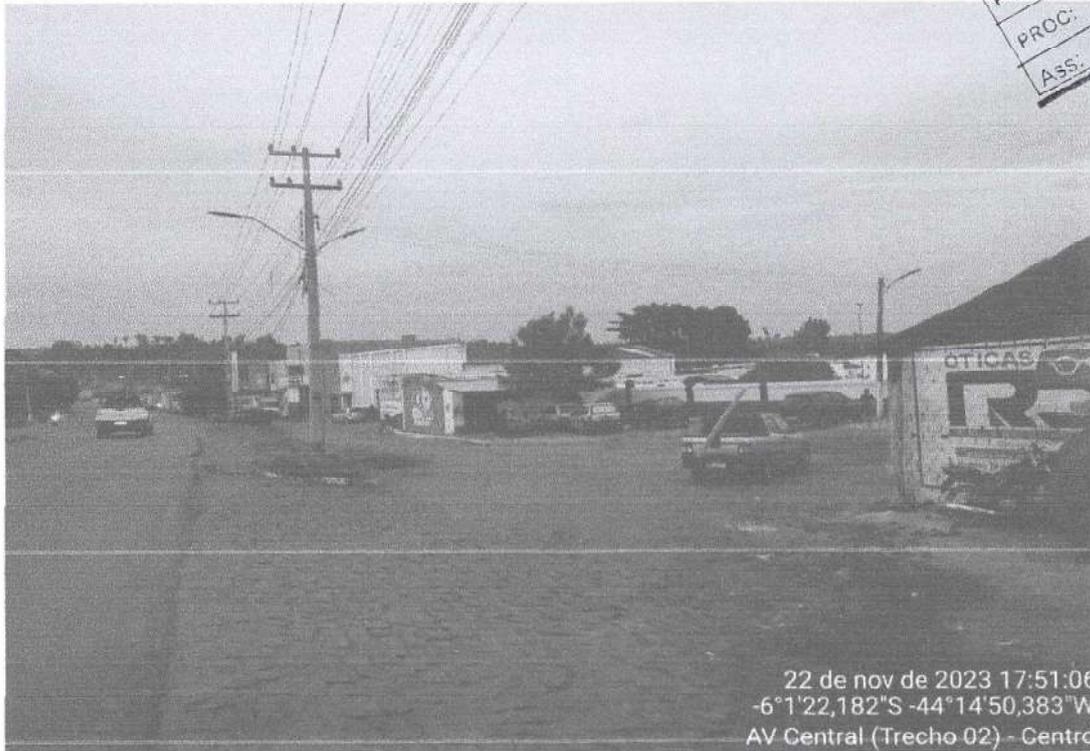
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



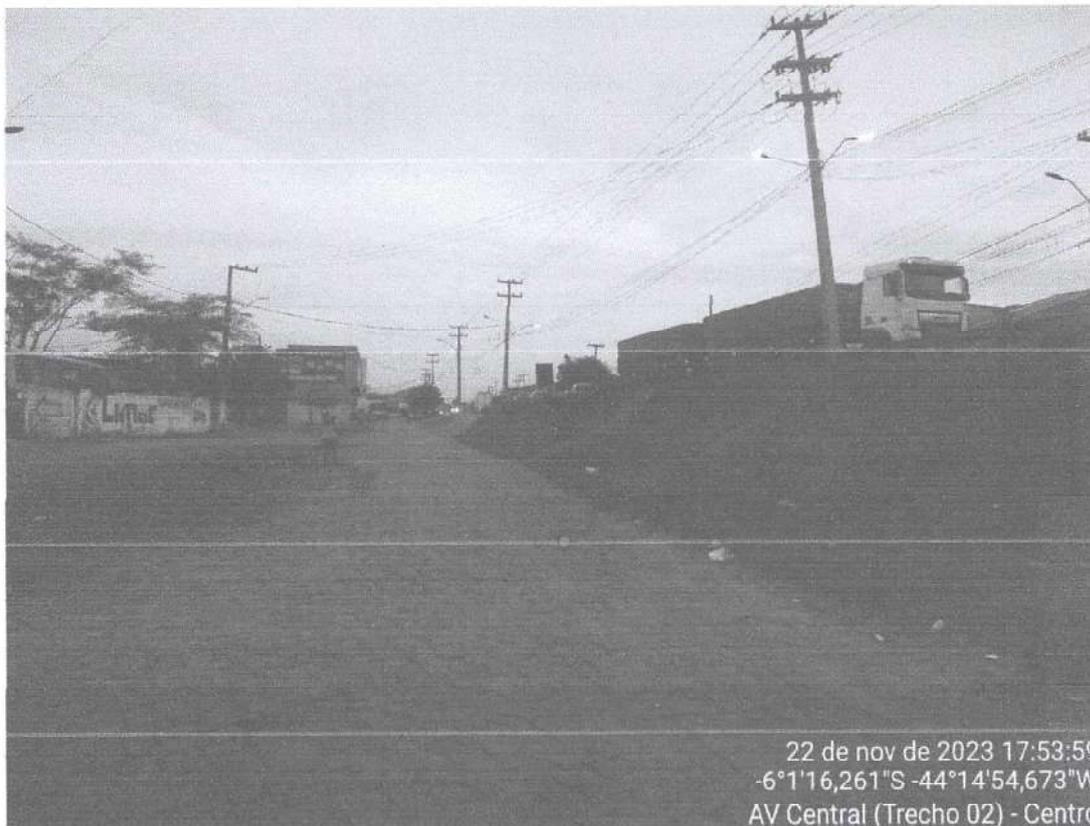


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOLHAS: 74  
PROC: 185 / 2024  
ASS: *[Signature]*



22 de nov de 2023 17:51:06  
-6°1'22,182"S -44°14'50,383"W  
AV Central (Trecho 02) - Centro

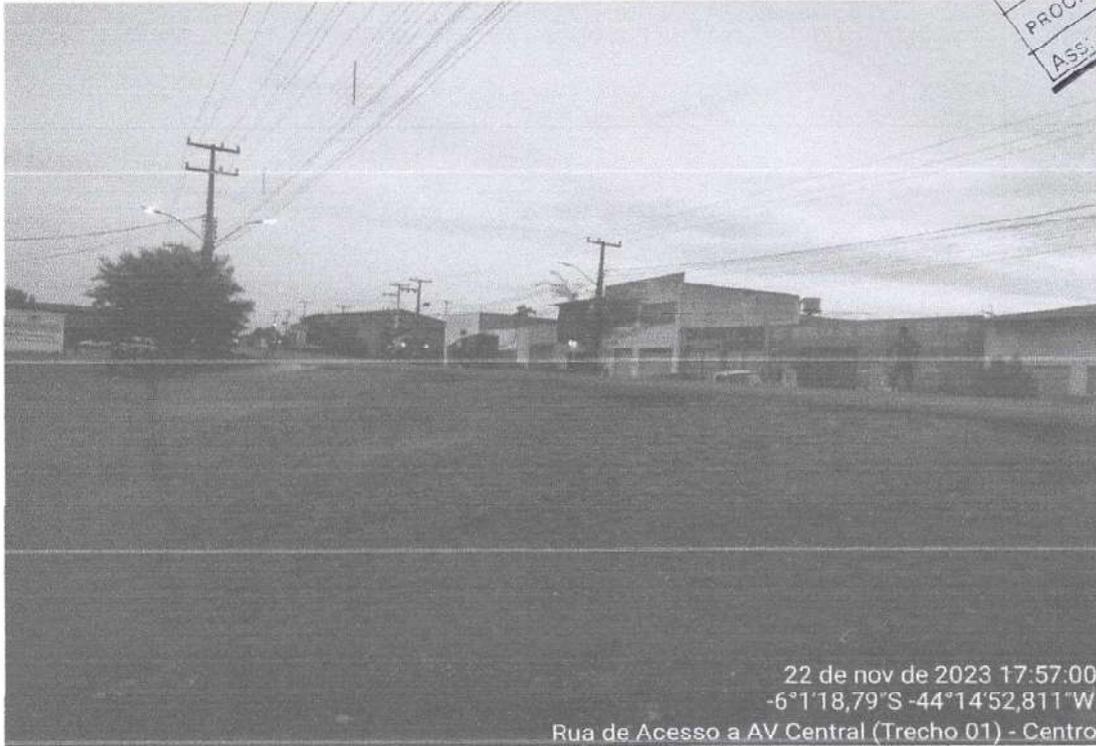


22 de nov de 2023 17:53:59  
-6°1'16,261"S -44°14'54,673"W  
AV Central (Trecho 02) - Centro

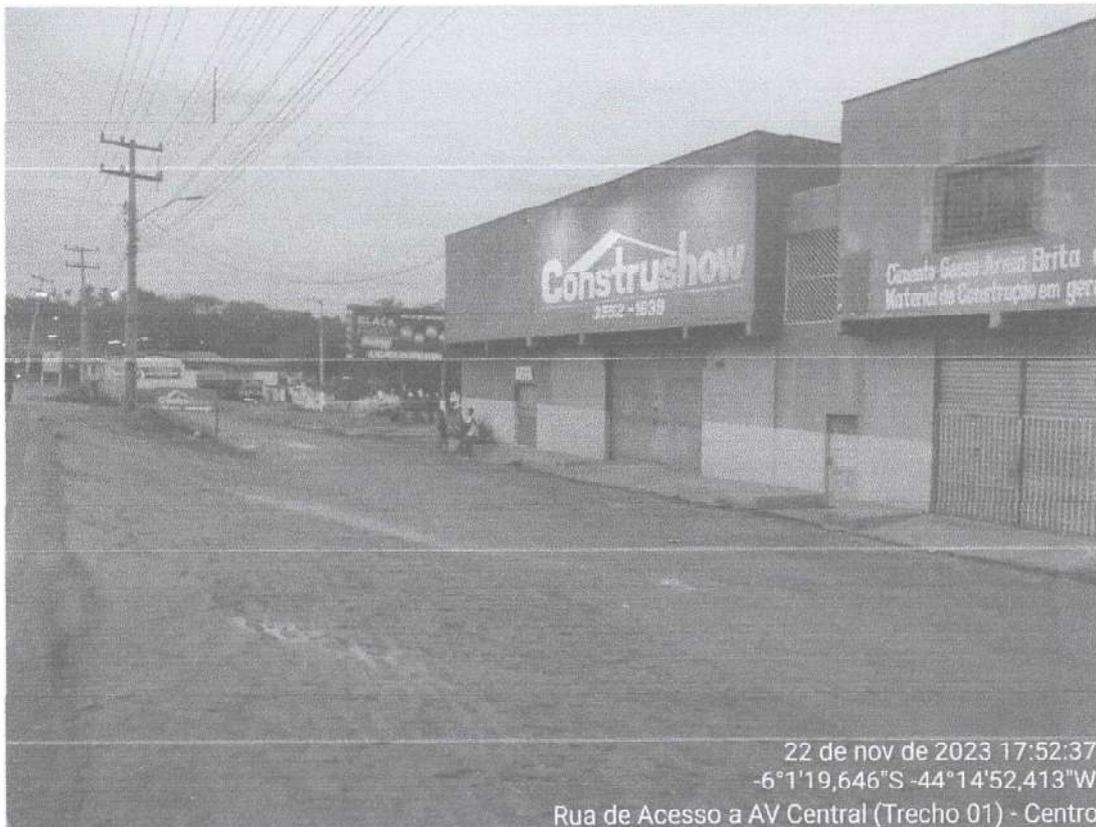


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOLHAS: 75  
PROC: 185 / 2022  
ASS: [Signature]



22 de nov de 2023 17:57:00  
-6°1'18,79"S -44°14'52,811"W  
Rua de Acesso a AV Central (Trecho 01) - Centro

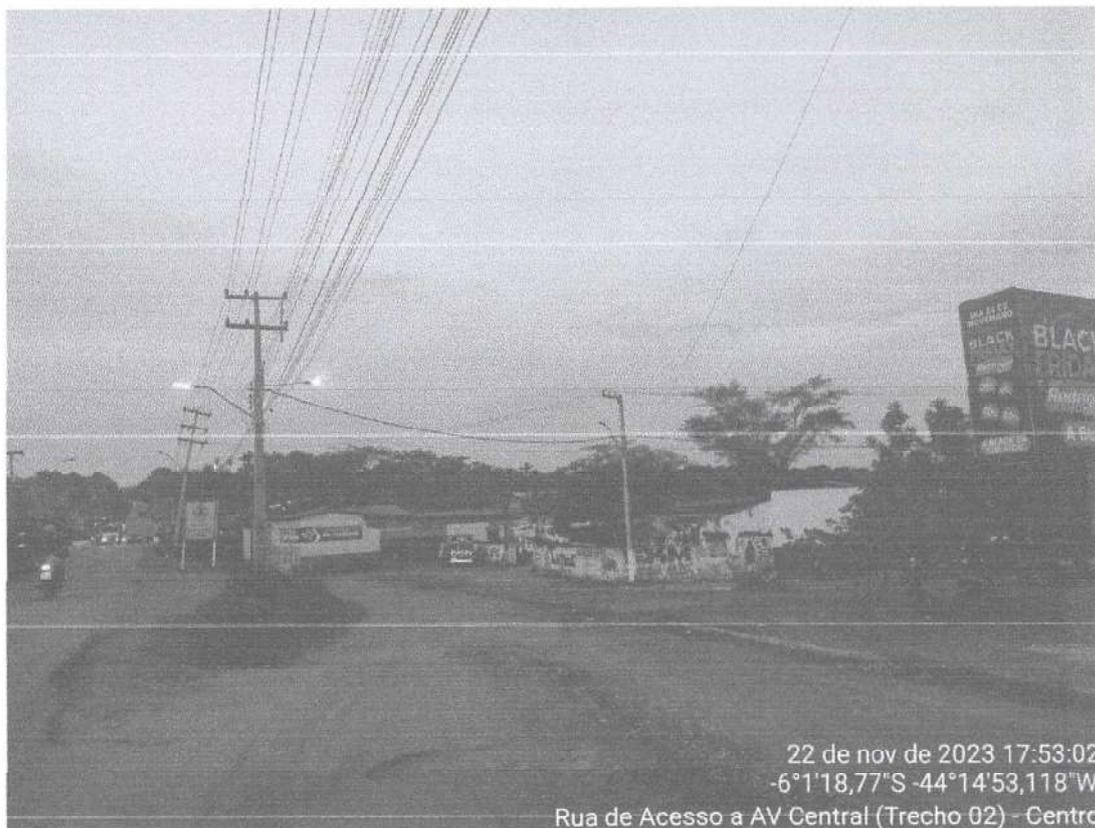
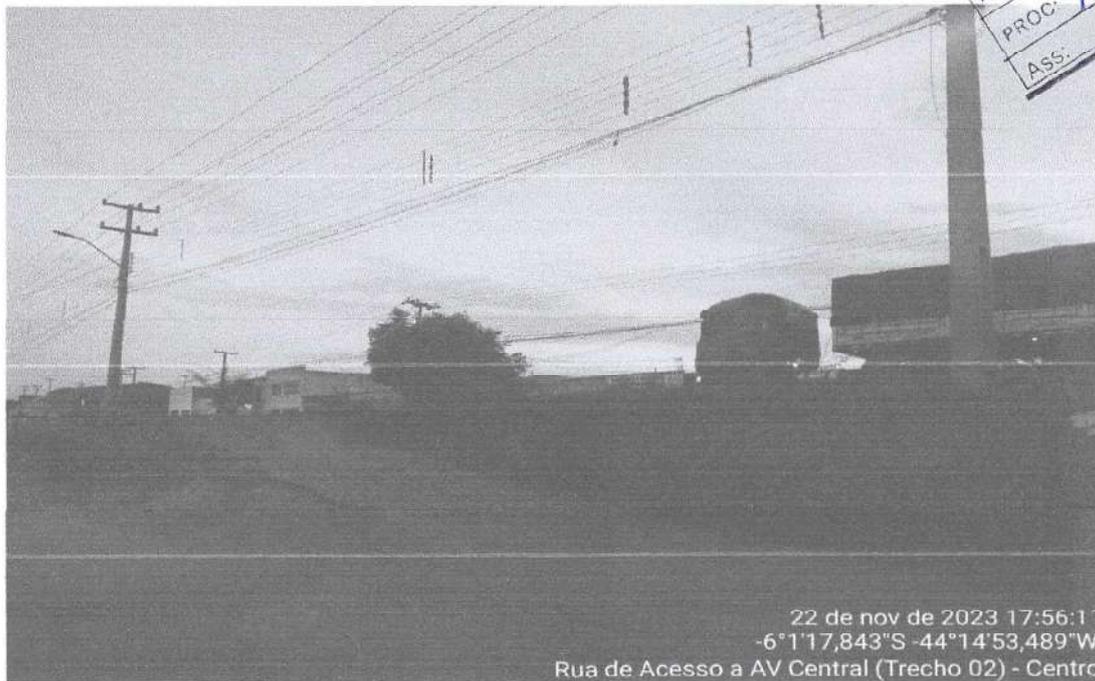


22 de nov de 2023 17:52:37  
-6°1'19,646"S -44°14'52,413"W  
Rua de Acesso a AV Central (Trecho 01) - Centro



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

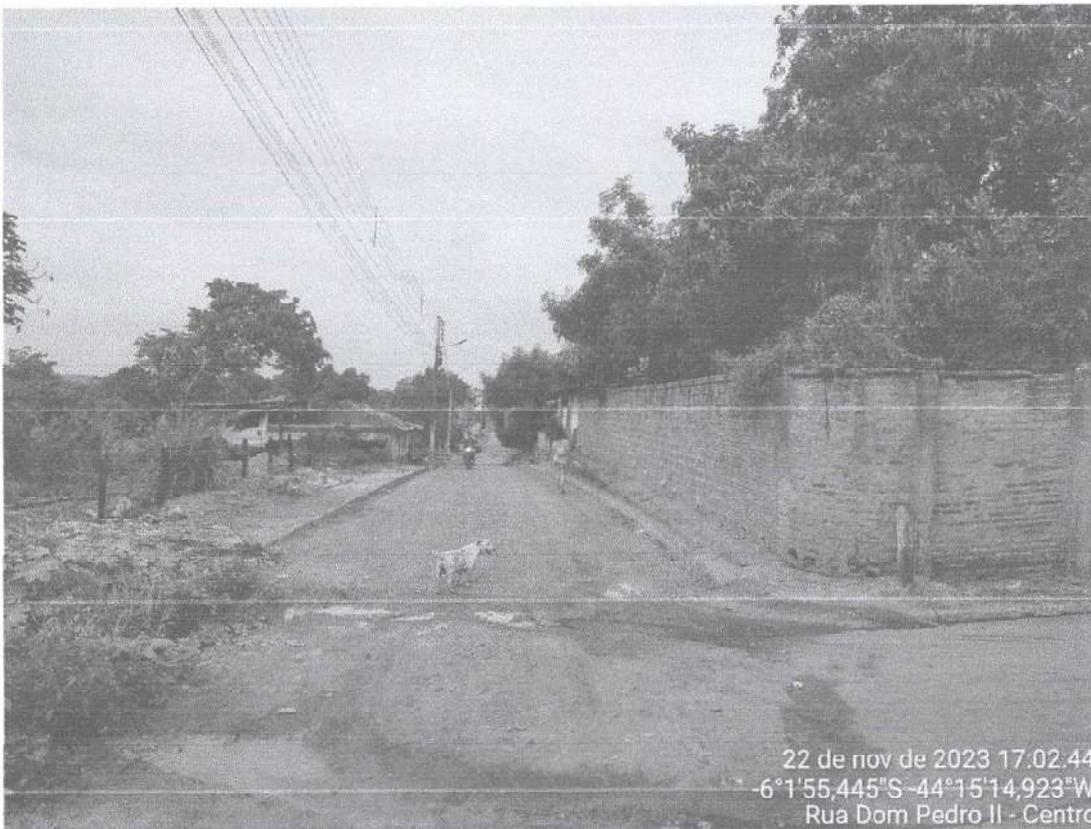
FOLHAS: 36  
PROC: 185 / 2023  
ASS: [Signature]





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOLHAS: 77  
PROC: 185 / 2024  
Ass: [Signature]





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOLHAS: 38  
PROC: 185 / 2024  
Ass: *[Signature]*





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

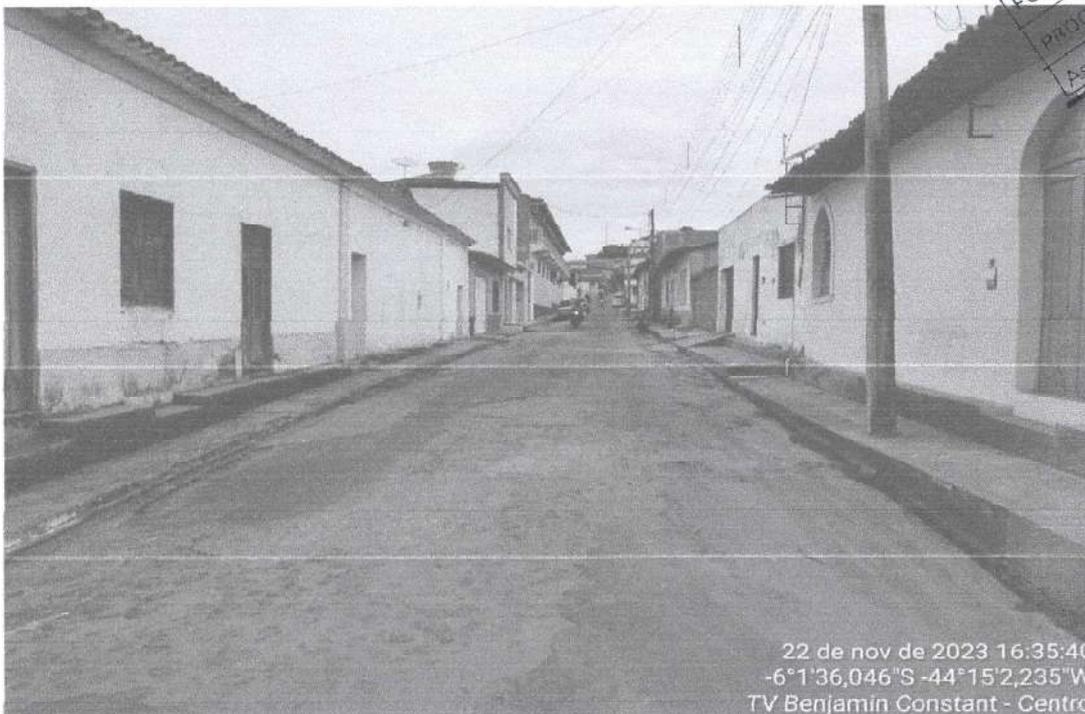
FOLHAS: 79 / 2024  
PROC: 183 / QF





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

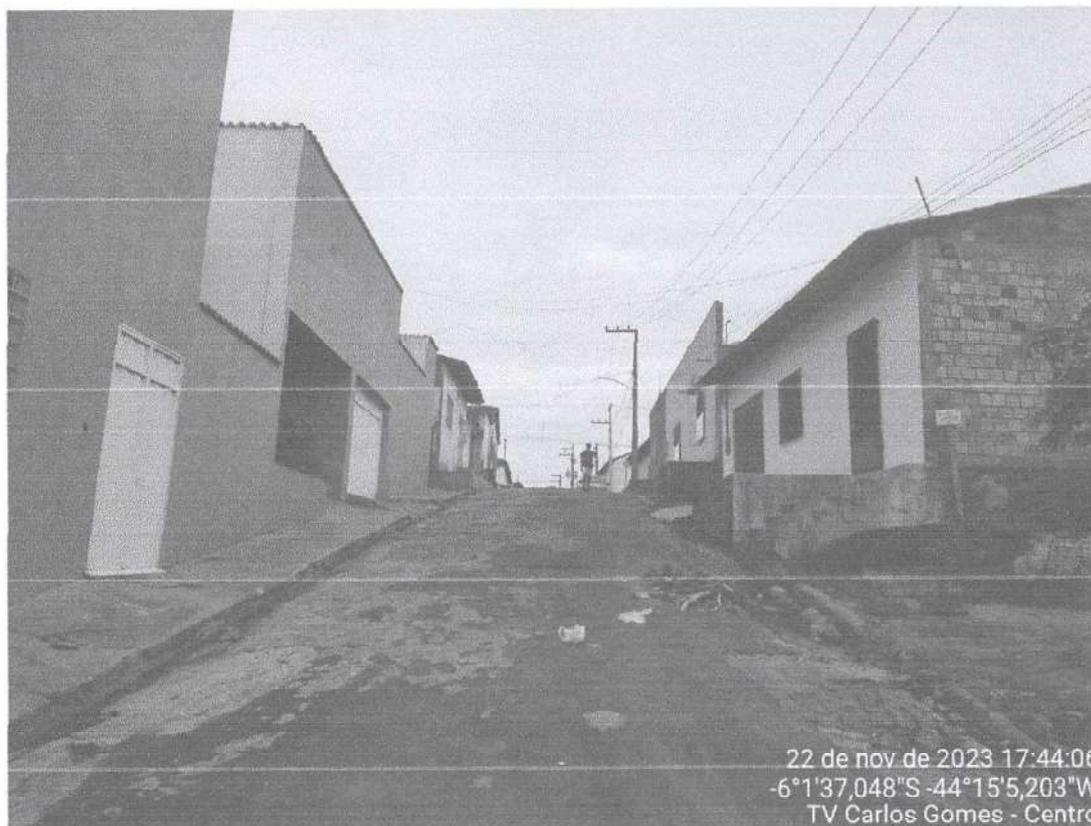
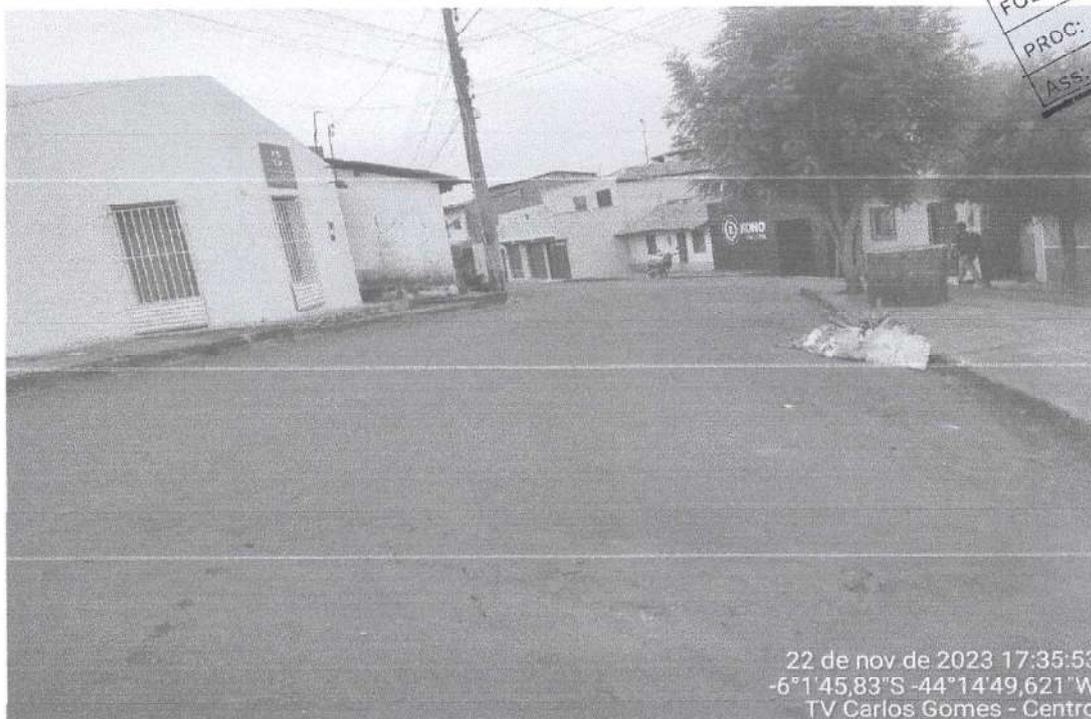
FOLHAS: 80 / 2024  
PROG: 182  
ASS: G





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOLHAS: 81  
PROC: 185 / 2024  
Ass: [Signature]





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

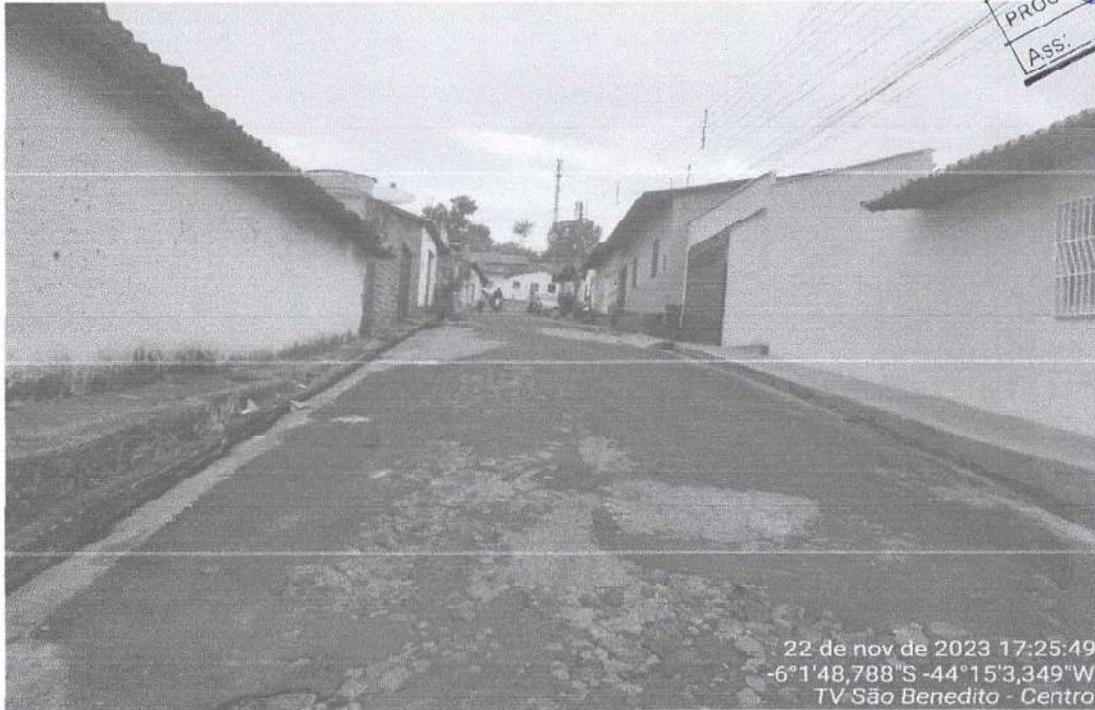
FOLHAS: 89 / 8024  
PROC: 185  
Ass: [Signature]



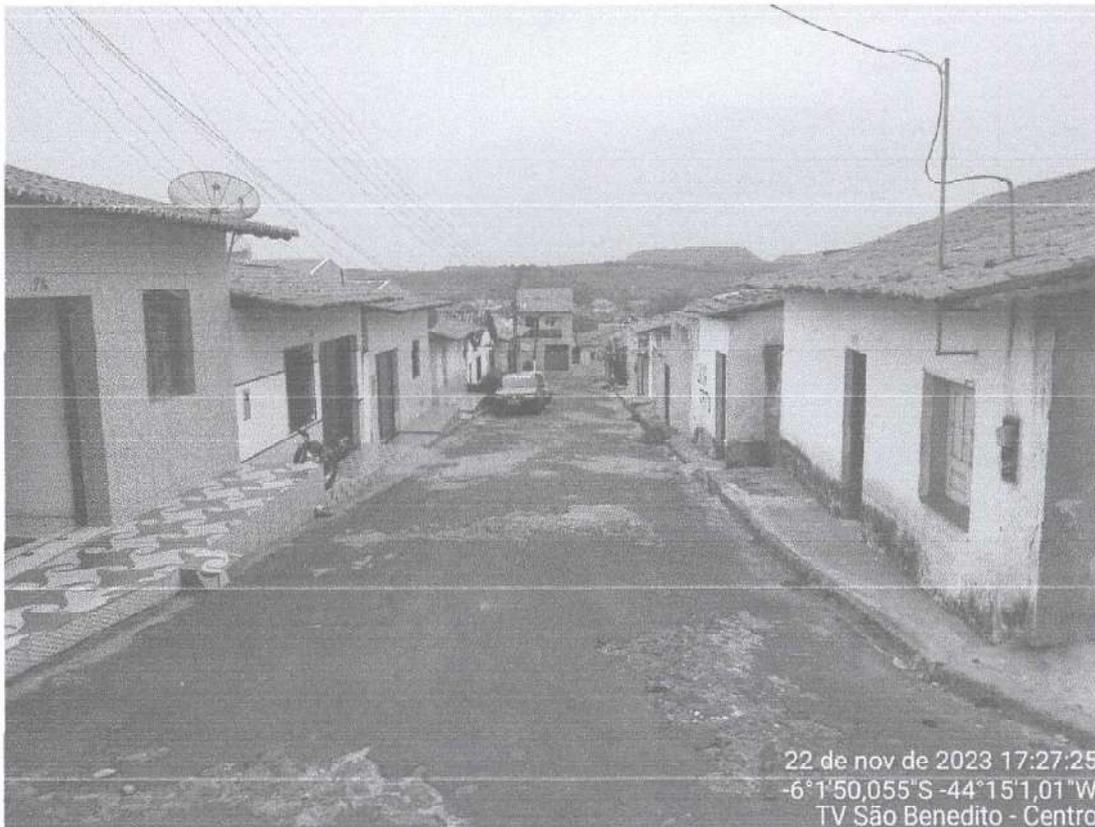


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOLHAS: 83  
PROC: JRS / 2024  
Ass: [Signature]



22 de nov de 2023 17:25:49  
-6°1'48,788"S -44°15'3,349"W  
TV São Benedito - Centro



22 de nov de 2023 17:27:25  
-6°1'50,055"S -44°15'1,01"W  
TV São Benedito - Centro



FOLHAS: 021 / 20224  
PROC: 185  
ASS: [Signature]

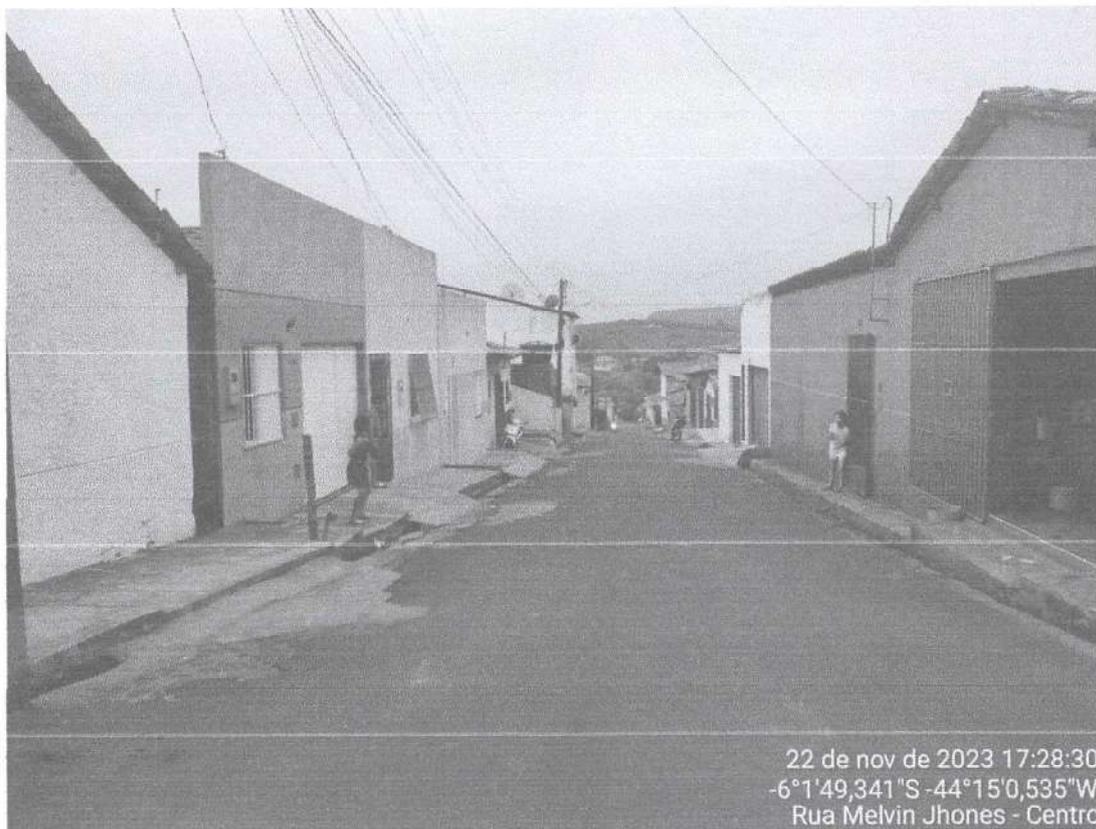
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOLHAS: 09 / 2024  
PROC: 185  
Ass: [Signature]





FOLHAS: 96  
PROC: 189 / 0022  
Ass: [Signature]

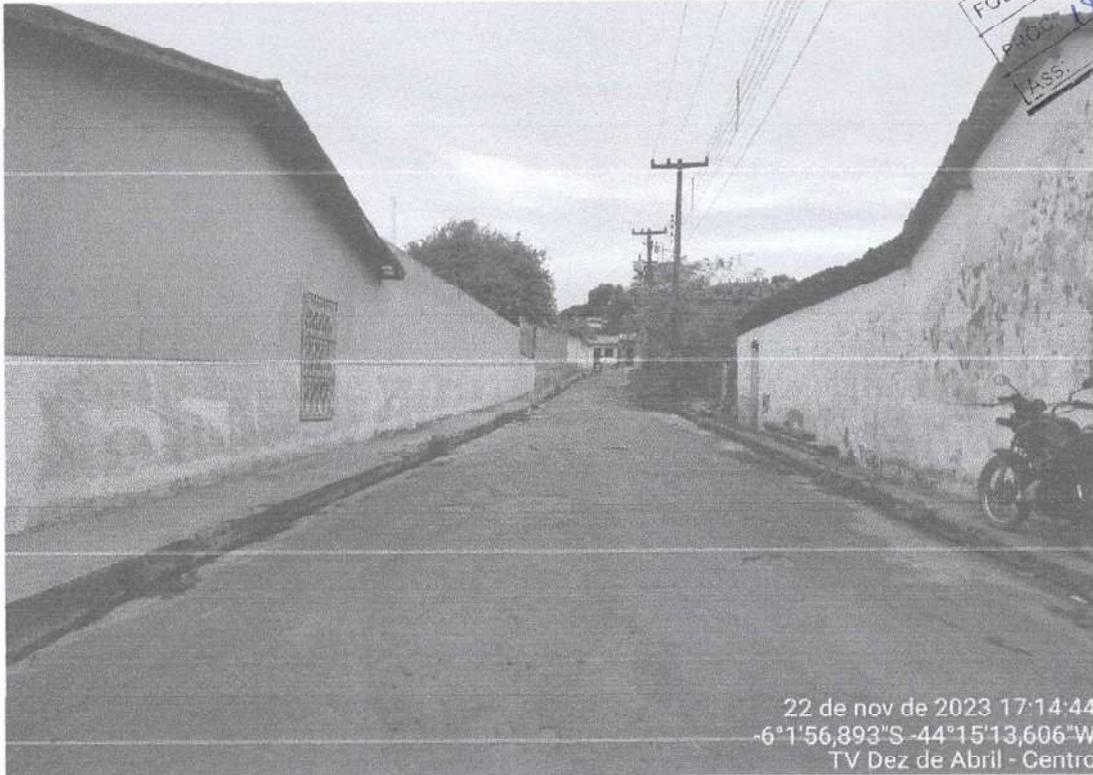
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



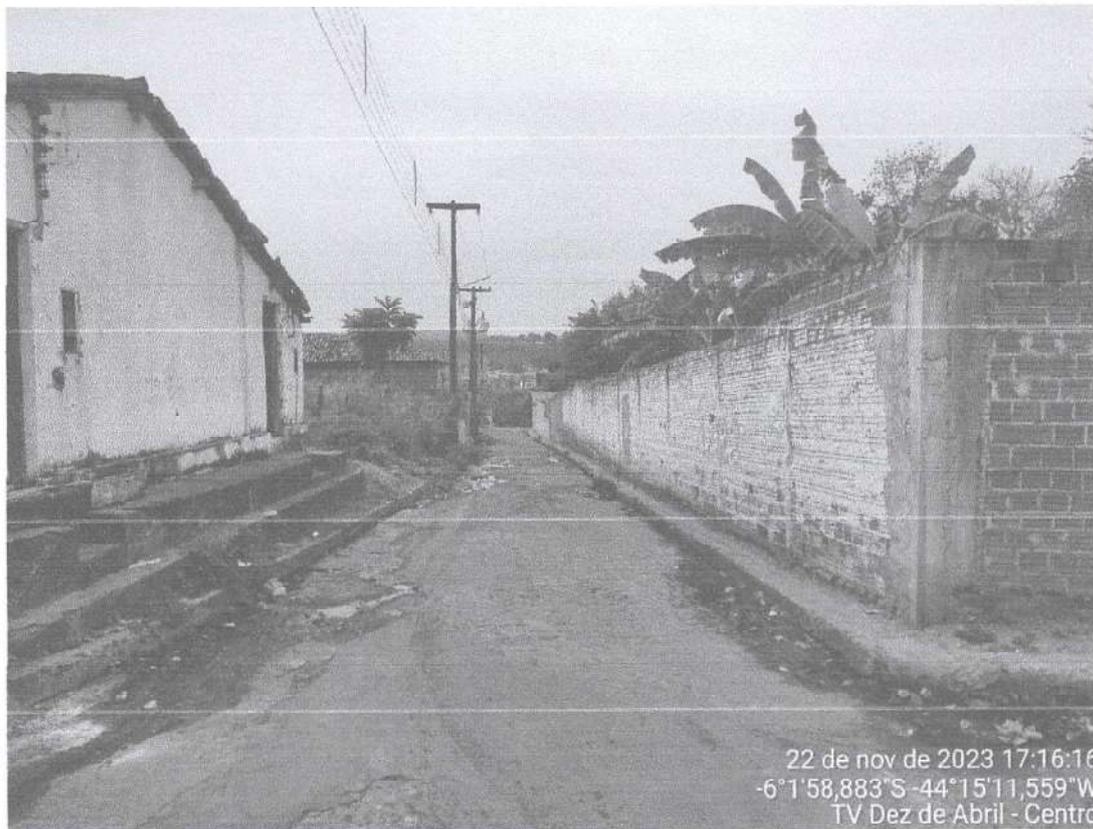


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOLHAS: 82  
PROC: 185 / 2024  
ASS: [Signature]



22 de nov de 2023 17:14:44  
-6°1'56,893"S -44°15'13,606"W  
TV Dez de Abril - Centro



22 de nov de 2023 17:16:16  
-6°1'58,883"S -44°15'11,559"W  
TV Dez de Abril - Centro

Assinado de forma digital por LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368  
Dados: 2023.11.30 10:54:09 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 89  
PROC: 185 / 2023  
Ass: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA.  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
PROPOSTA N.º 946089/2023  
BDI=25,00%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA RESUMO		
META	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA	R\$ 5.772.491,86
TOTAL GERAL DA PLANILHA		R\$ 5.772.491,86

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:	R\$ 5.772.491,86	CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS
--	------------------	---

COLINAS/MA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368

Assinado de forma digital por LUIS  
DE JESUS JARDIM:43761240368  
Dados: 2023.11.30 08:45:15 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 90  
PROC: 189 / 2024  
ASS: Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA.  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
PROPOSTA N.º 946089/2023  
BDI=25,00%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA RESUMO		
META	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA	R\$ 5.772.491,86
TOTAL GERAL DA PLANILHA		R\$ 5.772.491,86
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:	R\$ 5.772.491,86	CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

COLINAS/MA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368

Assinado de forma digital por LUIS DE JESUS JARDIM:43761240368  
Dados: 2023.11.30 08:45:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=25,00%

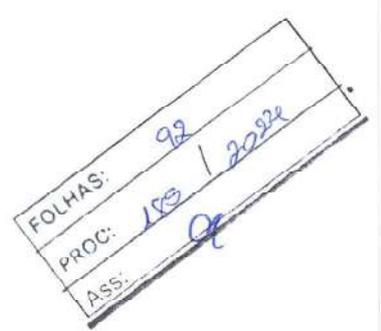
ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PROPOSTA N.º 946089/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$29.097,32
1.1	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada	m²	6,00	SINAPI-I	4813	R\$250,00	R\$310,58	R\$1.863,48
1.2	Mobilização	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$16.082,17	R\$19.978,88	R\$19.978,88
1.3	Barracão de obras	m²	24,00	ORSE	5088	R\$243,33	R\$302,29	R\$7.254,96
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$253.308,30
2.1	Administração local	mês	6,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$33.983,78	R\$42.218,05	R\$253.308,30
3.0	REPERFILAMENTO EM AAUQ (3 CM)							R\$4.002.514,11
3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 11/2019	m²	44835,63	SINAPI	96001	R\$7,64	R\$9,49	R\$425.490,13
3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	m²	44835,63	ORSE	2593	R\$1,52	R\$1,89	R\$84.739,34
3.3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	26901,38	SICRO - DNIT	5914622	R\$1,59	R\$1,98	R\$53.264,73
3.4	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	2957,33	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$876,02	R\$1.088,28	R\$3.218.403,09
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³km	59146,60	SINAPI	97914	R\$3,00	R\$3,73	R\$220.616,82
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$1.332.804,35
4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	14138,16	SINAPI	94263	R\$33,09	R\$41,11	R\$581.219,76
4.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	14138,16	SINAPI	94287	R\$42,79	R\$53,16	R\$751.584,59
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$35.947,30
5.1	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	50,40	SICRO - DNIT	5213423	R\$574,13	R\$713,24	R\$35.947,30
6.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							R\$88.037,57
6.1	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	2282,54	ORSE	11688	R\$31,05	R\$38,57	R\$88.037,57
7.0	SERVIÇOS FINAIS							R\$30.782,91
7.1	Limpeza geral	m²	3804,24	ORSE	2450	R\$2,29	R\$2,84	R\$10.804,03
7.2	Desmobilização	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$16.082,17	R\$19.978,88	R\$19.978,88
				TOTAL GERAL DA PLANILHA				R\$5.772.491,86
	ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$		R\$ 5.772.491,86	CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS				

LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368

Assinado de forma digital por LUIS  
DE JESUS JARDIM:43761240368  
Dados: 2023.11.30 08:52:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=25,00%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PROPOSTA N.º 946089/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$29.097,32
1.1	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada	m²	6,00	SINAPI-I	4813	R\$250,00	R\$310,58	R\$1.863,48
1.2	Mobilização	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$16.082,17	R\$19.978,88	R\$19.978,88
1.3	Barracão de obras	m²	24,00	ORSE	5088	R\$243,33	R\$302,29	R\$7.254,96
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$253.308,30
2.1	Administração local	mês	6,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$33.983,78	R\$42.218,05	R\$253.308,30
3.0	REPERFILAMENTO EM AAUQ (3 CM)							R\$4.002.514,11
3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 11/2019	m²	44835,63	SINAPI	96001	R\$7,64	R\$9,49	R\$425.490,13
3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	m²	44835,63	ORSE	2593	R\$1,52	R\$1,89	R\$84.739,34
3.3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	26901,38	SICRO - DNIT	5914622	R\$1,59	R\$1,98	R\$53.264,73
3.4	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	2957,33	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$876,02	R\$1.088,28	R\$3.218.403,09
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³km	59146,60	SINAPI	97914	R\$3,00	R\$3,73	R\$220.616,82
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$1.332.804,35
4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	14138,16	SINAPI	94263	R\$33,09	R\$41,11	R\$581.219,76
4.2	EXECUÇÃO DE SARIFETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	14138,16	SINAPI	94287	R\$42,79	R\$53,16	R\$751.584,59
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$35.947,30
5.1	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	50,40	SICRO - DNIT	5213423	R\$574,13	R\$713,24	R\$35.947,30
6.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							R\$88.037,57
6.1	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	2282,54	ORSE	11688	R\$31,05	R\$38,57	R\$88.037,57
7.0	SERVIÇOS FINAIS							R\$30.782,91
7.1	Limpeza geral	m²	3804,24	ORSE	2450	R\$2,29	R\$2,84	R\$10.804,03
7.2	Desmobilização	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$16.082,17	R\$19.978,88	R\$19.978,88
				TOTAL GERAL DA PLANILHA				R\$5.772.491,86
	ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$	R\$ 5.772.491,86		CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS				

LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368

Assinado de forma digital por LUIS  
DE JESUS JARDIM:43761240368  
Dados: 2023.11.30 08:52:10 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 93  
PROC: 180 / 2024  
ASS: AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASMA.  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
PROPOSTA N.º 946089/2023  
BDI=25,00%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA RESUMO		
META	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA	R\$ 5.772.491,86
TOTAL GERAL DA PLANILHA		R\$ 5.772.491,86
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:	R\$ 5.772.491,86	CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

COLINAS/MA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761  
240368

Digitally signed by LUIS  
DE JESUS  
JARDIM:43761240368  
Date: 2024.05.03  
16:49:36 -03'00'

FOLHAS: 94  
PROC: 185 / 2020  
Ass: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=25,00%

PROPOSTA N.º 946089/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA RESUMO DE RUAS

LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	VALOR
	NOME DA RUA		
RESUMO DE RUAS FRENTE 01	AVENIDA JOSÉ DOS REIS - TRECHO 1 (LADO DIREITO)	416,35	R\$898.818,45
	AVENIDA JOSÉ DOS REIS - TRECHO 2 (LADO ESQUERDO)	385,69	
	RUA RIO BRANCO - TRECHO 01	170,50	
	AVENIDA CENTRAL TRECHO 01 (EM FRENTE AO MIX)	196,56	
RESUMO DE RUAS FRENTE 02	RUA RIO BRANCO - TRECHO 02	650,68	R\$770.939,06
	RUAS DE ACESSO À AVENIDA CENTRAL (Trecho 01)	28,96	
	RUAS DE ACESSO À AVENIDA CENTRAL (Trecho 02)	24,87	
	AVENIDA CENTRAL TRECHO 02 ( INICIO CEMITÉRIO LOCAL)	222,34	
RESUMO DE RUAS FRENTE 03	RUA PRACINHA	28,65	R\$648.087,08
	RUA MEM DE SÁ	186,58	
	TRAVESSA CEL. JOSÉ	175,12	
	RUA DAS ORQUIDEAS	154,25	
RESUMO DE RUAS FRENTE 04	TRAVESSA JOSÉ SERGIO REIS	317,86	R\$814.494,43
	TRAVESSA DAS NAÇÕES UNIDAS	60,85	
	TRAVESSA SÃO LUIS (até a Rio Branco)	271,64	
	TRAVESSA DELFINO COELHO	331,20	
RESUMO DE RUAS FRENTE 05	RUA DOM PEDRO II	380,28	R\$1.394.049,82
	RUA MACEDO FILHO TRECHO 01 ("RUA MACEDO FILHO"Da praça Dias Carneiro até à esquina com a Rua Nsa. Sra da Consolação)	476,58	
	RUA DUQUE DE CAXIAS TRECHO 02 (início na esquina da Rua Nsa. Sra da Consolação até o final da pavimentação)	975,69	
	TRAVESSA CASTRO ALVES	94,65	
RESUMO DE RUAS FRENTE 06	TRAVESSA DEZ DE ABRIL	85,65	R\$1.246.103,02
	RUA MELVIM JHONES	267,88	
	TRAVESSA SÃO BENEDITO	81,56	
	TRAVESSA MARANHÃO	198,28	
	TRAVESSA MACEDO FILHO	288,10	
	TRAVESSA CARLOS GOMES	571,23	
TRAVESSA BEJAMIN CONSTANT	365,89	200,58	
RUA DONA NISE (DA BR-135 ATÉ A PONTE CURIMATÁ)	200,58		
	TOTAL	7608,47	
TOTAL GERAL DA PLANILHA			R\$5.772.491,86
R\$5.772.491,86	CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS		

LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761  
240368

Digitally signed by  
LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368  
Date: 2024.05.03  
16:49:51 -03'00'

FOLHAS: 95 PROC: 189 / 2024 ASS: [assinatura]

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - OFSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 134,00% E 71,35%

BDI-05,00% PROPOSTA N.º 946089/2023

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Table for Mobilização (1.3) showing composition analysis with columns for Diesel (l), KM, Horas, and Custos. Includes subtotals for equipment and labor.

Obs 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 350 km

Table for ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (1.5) showing personnel costs and a summary of composition totaling R\$ 34.008,52.

Código 73849/001
Descrição AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUINDO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE
Estado Maranhão
Tipo PAVI - PAVIMENTAÇÃO
Unidade m³
Valor sem R\$875,00
Valor com R\$871,21

Main table with columns for codigo, Descrição, Tipo, Unidade, Valor sem Desoneração, Valor com Desoneração, Coeficiente, Valor sem Desoneração, Valor com Desoneração. Lists materials like CIMENTO PORTLAND and CIMENTO ASFALTICO.

Table for Desmobilização (7.2) showing composition analysis with columns for Diesel (l), KM, Horas, and Custos. Includes subtotals for equipment and labor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 26  
PROC: 153 / 2024  
Ass: [assinatura]

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
DEI-25,00%  
PROPOSTA N.º 946089/2023

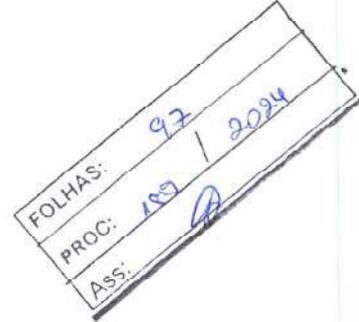
ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS										
								Subtotal 1	R\$ 14.022,76	
OL. EQUIPAMENTOS										
								(R\$)	(R\$)	
SICRO	19956	Motorista de Caminhão	4,00	2,00	3,00	0,00		R\$ 36,36	R\$ 873,12	
SICRO	19845	Operador de Máquinas Pesadas	3,00	1,00	3,00	0,00		R\$ 30,00	R\$ 275,24	
SICRO	19824	Servente	1,00	1,00				R\$ 20,35	R\$ 20,35	
								Subtotal 2	R\$ 1.168,71	
								TOTAL (Sub1 + Sub2)	R\$ 16.055,17	

LUIS DE JESUS  
JARDIM:437612  
40368

Digitally signed by LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368  
Date: 2024.05.03 16:50:08  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=25,00%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PROPOSTA N.º 946089/2023

PLANILHA ANALÍTICA GERAL								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVICIOS PRELIMINARES							R\$29.097,01
1.1	Placa de obra (para construçao civil) em chapa galvanizada	m²	6,00	SINAPI-I	4813	R\$250,00	R\$310,57	R\$1.863,42
1.2	Mobilização	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$16.082,17	R\$19.978,87	R\$19.978,87
1.3	Barracão de obras	m²	24,00	ORSE	5088	R\$243,33	R\$302,28	R\$7.254,72
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$253.492,68
2.1	Administração local	mês	6,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$34.008,52	R\$42.248,78	R\$253.492,68
3.0	REPERFILAMENTO EM AAUQ (3 CM)							R\$3.997.895,00
3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 11/2019	m²	44589,75	SINAPI	96001	R\$7,64	R\$9,49	R\$423.156,72
3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	m²	44589,75	ORSE	2593	R\$1,52	R\$1,88	R\$83.828,73
3.3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	26753,84	SICRO - DNIT	5914622	R\$1,59	R\$1,97	R\$52.705,06
3.4	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	2957,29	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$875,98	R\$1.088,22	R\$3.218.182,12
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	m³km	59145,80	SINAPI	97914	R\$3,00	R\$3,72	R\$220.022,37
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$1.349.222,67
4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	m	14315,36	SINAPI	94263	R\$33,09	R\$41,10	R\$588.361,29
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	m	14315,36	SINAPI	94287	R\$42,79	R\$53,15	R\$760.861,38
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$23.964,86
5.1	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	33,60	SICRO - DNIT	5213423	R\$574,13	R\$713,24	R\$23.964,86
6.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							R\$88.036,79
6.1	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	2282,52	ORSE	11688	R\$31,05	R\$38,57	R\$88.036,79
7.0	SERVICIOS FINAIS							R\$30.782,85
7.1	Limpeza geral	m²	3804,29	ORSE	2450	R\$2,29	R\$2,84	R\$10.803,98
7.2	Desmobilização	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$16.082,17	R\$19.978,87	R\$19.978,87
								TOTAL GERAL DA PLANILHA
								R\$5.772.491,86
	ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$		R\$ 5.772.491,86	CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS				

LUIS DE JESUS  
JARDIM:437612  
40368

Digitally signed by LUIS  
DE JESUS  
JARDIM:43761240368  
Date: 2024.05.03 16:50:22  
-03'00'

FOLHAS: 98  
PROC: 188 / 2024  
Ass: Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASMA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=25,00%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PROPOSTA N.º 946089/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO S/BDI	PREÇO C/BDI	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$29.097,01</b>
1.1	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada	m²	6,00	SINAPI-I	4813	R\$250,00	R\$310,57	R\$1.863,42
1.2	Mobilização	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$16.082,17	R\$19.978,87	R\$19.978,87
1.3	Barração de obras	m²	24,00	ORSE	5088	R\$243,33	R\$302,28	R\$7.254,72
<b>2.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							<b>R\$42.248,78</b>
2.1	Administração local	mês	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$34.008,52	R\$42.248,78	R\$42.248,78
<b>3.0</b>	<b>REPERFILAMENTO EM AAUC (3 CM)</b>							<b>R\$673.459,71</b>
3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF 11/2019	m²	7745,28	SINAPI	96001	R\$7,64	R\$9,49	R\$73.502,70
3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF 11/2019	m²	7745,28	ORSE	2593	R\$1,52	R\$1,88	R\$14.561,12
3.3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	4647,17	SICRO - DNIT	5914622	R\$1,59	R\$1,97	R\$9.154,92
3.4	ÁREA ASFALTO A QUENTE (AAUC) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	495,64	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$875,98	R\$1.088,22	R\$539.365,36
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	m³km	9912,80	SINAPI	97914	R\$3,00	R\$3,72	R\$36.875,61
<b>4.0</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>							<b>R\$135.401,43</b>
4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	m	1436,62	SINAPI	94263	R\$33,09	R\$41,10	R\$59.045,08
4.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	m	1436,62	SINAPI	94287	R\$42,79	R\$53,15	R\$76.356,35
<b>5.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>							<b>R\$3.423,55</b>
5.1	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	4,80	SICRO - DNIT	5213423	R\$574,13	R\$713,24	R\$3.423,55
<b>6.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>							<b>R\$13.527,65</b>
6.1	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	350,73	ORSE	11688	R\$31,05	R\$38,57	R\$13.527,65
<b>7.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>							<b>R\$1.660,32</b>
7.1	Limpeza geral	m²	584,62	ORSE	2450	R\$2,29	R\$2,84	R\$1.660,32
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>								<b>R\$898.818,45</b>
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$		R\$ 898.818,45	OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS					

LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761  
240368

Digitally signed by LUIS  
DE JESUS  
JARDIM:43761240368  
Date: 2024.05.03 16:50:35  
-03'00'

FOLHAS: 99  
PROC: 189 / 2020  
Ass: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASMA.  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
PROPOSTA N.º 946089/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa indicativa da obra (5,00 x 2,50)					
	Comprimento (m)		Largura (m)		Quantidade (und)	
	3,00		2,00	x	1,00	
		x		=	6,00	m <sup>2</sup>
	Área (m <sup>2</sup> )					
1.3	Mobilização e Desmobilização					
	Quantidade (und)				1,00	und.
1.4	Barracão de obras					
	Comprimento (m)		Largura (m)		Quantidade (und)	
	4,00		6,00	x	1,00	
		x		=	24,00	m <sup>2</sup>
	Área (m <sup>2</sup> )					
2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2.1	Administração local					
		Quantidade		=	1,00	mês
3.0 REPERFILAMENTO EM AAUQ (3 CM)						
	NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M <sup>2</sup>		BAIRRO
	AVENIDA JOSÉ DOS REIS - TRECHO 1 (LADO DIREITO)	416,4	6,5	2706,27		CENTRO
	AVENIDA JOSÉ DOS REIS - TRECHO 2 (LADO ESQUERDO)	385,7	6,5	2506,98		CENTRO
	RUA RIO BRANCO - TRECHO 01	170,5	7,0	1193,50		CENTRO
	AVENIDA CENTRAL TRECHO 01 (EM FRENTE AO MIX)	196,6	6,5	1277,64		CENTRO
	<b>TOTAL</b>	<b>1169,1</b>	<b>6,63</b>	<b>7684,39</b>		
		Extensão	=	1169,10	m	
3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019					
	Extensão (m)		Largura (m)			
	1169,10	x	6,63	=	7745,28	m <sup>2</sup>
3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019					
	Extensão (m)		Largura (m)			
	1169,10	x	6,63	=	7745,28	m <sup>2</sup>
3.3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada					
	Extensão (m)		Largura (m)		espessura do asfalto	
	1169,10	x	6,63	x	0,03	
	DMT			=	4647,17	tkm
	20,00					
3.4	Areia asfalto a quente					
	Área (m <sup>2</sup> )		espessura do asfalto		Densidade Areia Asfalto	
	7684,39	x	0,03	x	2,15	
				=	495,64	m <sup>3</sup>
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020					
	Área (m <sup>2</sup> )		DMT			
	495,64	x	20,00	=	9912,80	t
4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL						
4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016					
	* Para meio-fio dos dois lados					
		ΣExtensão total do meio-fio (m)	=	718,31	m	
		ΣExtensão total do meio-fio (m)	lados			
	718,31	x	2	=	1436,62	m
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016					
	* Para sarjeta dos dois lados					
		ΣExtensão total das sarjetas (m)	=	718,31	m	
		ΣExtensão total das sarjetas (m)	lados			
	718,31	x	2	=	1436,62	m
5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL						

FOLHAS: 100  
PROC: 182 / 2020  
ASS: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASMA.  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
PROPOSTA N.º 946089/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

5.1	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva	=	8,00	unidades	
	Quantidade de placas				
	quantidade		Área da placa		
	8,00	X	0,6000	=	4,80 m²

**6.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

6.1 Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro

Faixas de sinalização

FAIXA					
Extensão			Extensão total (m)	=	1169,10 m
			0,10	=	1169,10 m
	Extensão total (m)		Quant de faixas por rua - apenas branca		
	1169,10	X	3	=	3507,30 m
Área sinaliz.	0,10	X	3507,30	=	350,73 m²
	Área de Faixas	=	Σ área sinal+pedes	=	350,73 m²

**7.0 SERVIÇOS FINAIS**

7.1	Limpeza geral	=	584,55	m²
	Área de Intervenção (m²)			

LUIS DE JESUS  
JARDIM:437612  
40368

Digitally signed by LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368  
Date: 2024.05.03 16:50:48  
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASMA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=25,00%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PROPOSTA N.º 946089/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FUNTE	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
2.0	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							<b>R\$42.248,78</b>	
2.1	Administração local	mês	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$34.008,52	R\$42.248,78	R\$42.248,78	
3.0	<b>REPERFILAMENTO EM AAUQ (3 CM)</b>							<b>R\$538.515,02</b>	
3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 11/2019	m²	5792,81	SINAPI	96001	R\$7,64	R\$9,49	R\$54.473,76	
3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	m²	5792,81	ORSE	2593	R\$1,52	R\$1,88	R\$10.890,48	
3.3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	3475,68	SICRO - DNIT	5914622	R\$1,59	R\$1,97	R\$6.847,08	
3.4	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUIDO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	400,65	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$875,98	R\$1.088,22	R\$435.995,34	
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	m³km	8013,00	SINAPI	97914	R\$3,00	R\$3,72	R\$29.808,36	
4.0	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>							<b>R\$174.711,22</b>	
4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 05/2016	m	1853,70	SINAPI	94268	R\$83,09	R\$114,10	R\$76.187,07	
4.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 05/2016	m	1853,70	SINAPI	94287	R\$42,79	R\$53,15	R\$98.524,15	
5.0	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>							<b>R\$3.423,55</b>	
5.1	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	4,80	SICRO - DNIT	5213423	R\$574,13	R\$713,24	R\$3.423,55	
6.0	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>							<b>R\$10.724,38</b>	
6.1	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	278,05	ORSE	11688	R\$31,05	R\$38,57	R\$10.724,38	
7.0	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>							<b>R\$1.316,11</b>	
7.1	Limpeza geral	m²	463,42	ORSE	2450	R\$2,29	R\$2,84	R\$1.316,11	
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>									<b>R\$770.939,06</b>
<b>ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$</b>		<b>R\$ 770.939,06</b>	<b>SETECENTOS E SETENTA MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS</b>						

LUIS DE JESUS  
JARDIM:437612  
40368

Digitally signed by LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368  
Date: 2024.05.03 16:51:01  
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASMA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

2.1	Administração local	Quantidade	=	1,00	mês
-----	---------------------	------------	---	------	-----

**3.0 REPERFILAMENTO EM AAUQ (3 CM)**

NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M²	BAIRRO
RUA RIO BRANCO - TRECHO 02	650,7	7,0	4554,76	CENTRO
RUAS DE ACESSO À AVENIDA CENTRAL (Trecho 01)	29,0	6,0	173,76	CENTRO
RUAS DE ACESSO À AVENIDA CENTRAL (Trecho 02)	24,9	6,0	149,72	CENTRO
AVENIDA CENTRAL TRECHO 02 ( INICIO CEMITÉRIO LOCAL)	222,3	6,0	1334,04	CENTRO
<b>TOTAL</b>	<b>926,9</b>	<b>6,25</b>	<b>6211,78</b>	

Extensão	=	926,85	m
----------	---	--------	---

3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	Extensão (m)	x	Largura (m)	=	5792,81	m²
		926,85		6,25			

3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	Extensão (m)	x	Largura (m)	=	5792,81	m²
		926,85		6,25			

3.3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	Extensão (m)	x	Largura (m)	x	espessura do asfalto	
		926,85		6,25		0,03	
		DMT	=	3475,68		tkm	
		20,00					

3.4	Areia asfalto a quente	Área (m²)	x	espessura do asfalto	x	Densidade Areia Asfalto	
		6211,78		0,03		2,15	
			=	400,65		m³	

3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	Área (m²)	x	DMT	=	8013,00	t
		400,65		20,00			

**4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL**

4.1 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF\_06/2016

* Para meio-fio dos dois lados	Extensão total do meio-fio (m)	=	926,85	m		
	Extensão total do meio-fio (m)	lados				
	926,85	x	2	=	1853,70	m

4.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF\_06/2016

* Para sarjeta dos dois lados	Extensão total das sarjetas (m)	=	926,85	m		
	Extensão total das sarjetas (m)	lados				
	926,85	x	2	=	1853,70	m

**5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL**

5.1	Forn. e Implantação placa sinaliz. tot.refletiva	Quantidade de placas	=	8,00	unidades	
		quantidade	Área da placa	=	4,80	m²
		8,00	x	0,6000		

**6.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

6.1 Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro

FAIXA	Extensão	=	926,85	m
		=	926,85	m
	Largura	=	0,10	m
		=	Extensão total (m)	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 103  
PROC: 185 / 2024  
ASS: Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASMA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

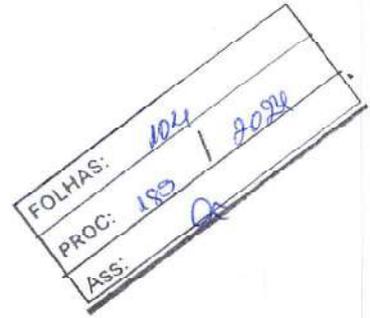
REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
PROPOSTA N.º 946089/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
	Extensão total (m)		Quant.de faixas por rua - apenas branca	=	2780,55	m
	926,85	x	3	=	2780,55	m
Afaixa sinal	0,10	x	2780,55	=	278,05	m <sup>2</sup>
	Área de Faixas	=	Σ A sinal+pedes	=	278,05	m <sup>2</sup>

7.0 SERVIÇOS FINAIS						
7.1	Limpeza geral	=	463,42	m <sup>2</sup>		
	Área de Intervenção (m <sup>2</sup> )	=				

**LUIS DE JESUS** Digitally signed by  
**JARDIM:4376** LUIS DE JESUS  
**1240368** JARDIM:43761240368  
Date: 2024.05.03  
16:51:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASMA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=25,00%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PROPOSTA N.º 946089/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTES	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$42.248,78
2.1	Administração local	mês	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$34.008,52	R\$42.248,78	R\$42.248,78
3.0	REPERFILAMENTO EM AAUQ (3 CM)							R\$427.781,26
3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE, AF 11/2019	m²	5002,26	SINAPI	96001	R\$7,64	R\$9,49	R\$47.471,44
3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, AF 11/2019	m²	5002,26	ORSE	2593	R\$1,52	R\$1,88	R\$9.404,24
3.3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	3001,36	SICRO - DNIT	5914622	R\$1,59	R\$1,97	R\$5.912,67
3.4	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	313,94	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$875,98	R\$1.088,22	R\$341.635,78
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	m³km	6278,80	SINAPI	97914	R\$3,00	R\$3,72	R\$23.357,13
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$162.573,70
4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	m	1724,92	SINAPI	94263	R\$33,09	R\$41,10	R\$70.894,21
4.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	m	1724,92	SINAPI	94287	R\$42,79	R\$53,15	R\$91.679,49
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$4.279,44
5.1	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	6,00	SICRO - DNIT	5213423	R\$574,13	R\$713,24	R\$4.279,44
6.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							R\$9.979,21
6.1	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	258,73	ORSE	11688	R\$31,05	R\$38,57	R\$9.979,21
7.0	SERVIÇOS FINAIS							R\$1.224,69
7.1	Limpeza geral	m²	431,23	ORSE	2450	R\$2,29	R\$2,84	R\$1.224,69
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$648.087,08
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$		R\$ 648.087,08	SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS					

LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240  
368

Digitally signed by LUIS DE  
JESUS JARDIM:43761240368  
Date: 2024.05.03 16:51:31  
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASMA.  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
PROPOSTA N.º 946089/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### 2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1 Administração local  
Quantidade = 1,00 mês

#### 3.0 REPERFILAMENTO EM AAUQ (3 CM)

NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M <sup>2</sup>	BAIRRO
RUA PRACINHA	28,7	6,0	171,90	CENTRO
RUA MEM DE SÁ	106,6	6,0	1119,48	CENTRO
TRAVESSA CEL. JOSÉ	175,1	6,5	1138,28	CENTRO
RUA DAS ORQUÍDEAS	154,3	5,5	848,37	CENTRO
TRAVESSA JOSÉ SÉRGIO REIS	317,9	5,0	1589,30	CENTRO
<b>TOTAL</b>	<b>862,5</b>	<b>5,80</b>	<b>4867,33</b>	

Extensão = 862,46 m

#### 3.1 FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF\_11/2019

Extensão (m) x Largura (m) = 5002,26 m<sup>2</sup>  
862,46 x 5,80 = 5002,26

#### 3.2 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AP\_11/2019

Extensão (m) x Largura (m) = 5002,26 m<sup>2</sup>  
862,46 x 5,80 = 5002,26

#### 3.3 Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada

Extensão (m) x Largura (m) x espessura do asfalto = 0,03  
862,46 x 5,80 x 0,03 = 0,03

DMT 20,00 = 3001,36 tkm

#### 3.4 Areia asfalto a quente

Área (m<sup>2</sup>) x espessura do asfalto x Densidade Areia Asfalto = 2,15  
4867,33 x 0,03 x 2,15 = 2,15

= 313,94 m<sup>3</sup>

#### 3.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M<sup>3</sup>XKM). AF\_07/2020

Área (m<sup>2</sup>) x DMT = 6278,80 t  
313,94 x 20,00 = 6278,80

#### 4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

##### 4.1 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF\_06/2016

\* Para meio-fio dos dois lados

Extensão total do meio-fio (m) = 862,46 m  
Extensão total do meio-fio (m) x lados = 1724,92 m  
862,46 x 2 = 1724,92

##### 4.2 EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF\_06/2016

\* Para sarjeta dos dois lados

Extensão total das sarjetas (m) = 862,46 m  
Extensão total das sarjetas (m) x lados = 1724,92 m  
862,46 x 2 = 1724,92

#### 5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

##### 5.1 Forn. e Implantação placa sinaliz. tot.refletiva

Quantidade de placas = 10,00 unidades  
quantidade x Área da placa = 6,00 m<sup>2</sup>  
10,00 x 0,6000 = 6,00

#### 6.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

##### 6.1 Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro

Faixas de sinalização

FAIXA Extensão = 862,46 m  
Extensão total (m) = 862,46 m

FOLHAS: 106  
PROC: 135 / 2024  
ASS: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
PROPOSTA N.º 946089/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
	L <sub>faixa</sub>	=	0,10	m		
	Extensão total (m)	x	Quant.de faixas por rua - apenas branca	=	2587,38	m
	862,46		3			
Afaixa <sub>geral</sub>	0,10	x	2587,38	=	258,73	m <sup>2</sup>
	Área de Faixas	=	IA sinal+pedes	=	258,73	m <sup>2</sup>

7.0 SERVIÇOS FINAIS						
7.1	Limpeza geral	=	431,23	m <sup>2</sup>		
	Área de intervenção (m <sup>2</sup> )					

LUIS DE JESUS  
JARDIM:4376124  
0368

Digitally signed by LUIS DE JESUS JARDIM:43761240368  
Date: 2024.05.03 16:51:48 -03'00'

FOLHAS: 103 / 209  
PROC: 189 / 2023  
ASS: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASMA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=25,00%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PROPOSTA N.º 946089/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
<b>2.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							<b>R\$42.248,78</b>
2.1	Administração local	mês	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$34.008,52	R\$42.248,78	R\$42.248,78
<b>3.0</b>	<b>REPERFILAMENTO EM AAUQ (3 CM)</b>							<b>R\$558.471,61</b>
3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 11/2019	m²	6263,82	SINAPI	96001	R\$57,64	R\$9,49	R\$59.443,65
3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	m²	6263,82	ORSE	2593	R\$1,52	R\$1,88	R\$11.775,98
3.3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	3758,29	SICRO - DNIT	5914622	R\$1,59	R\$1,97	R\$7.403,83
3.4	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSIVE USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	412,73	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$875,98	R\$1.088,22	R\$449.141,04
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	m³km	8254,60	SINAPI	97914	R\$3,00	R\$3,72	R\$30.707,11
<b>4.0</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>							<b>R\$196.788,34</b>
4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	m	2087,94	SINAPI	94263	R\$33,09	R\$41,10	R\$85.614,33
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	m	2087,94	SINAPI	94287	R\$42,79	R\$53,15	R\$110.974,01
<b>5.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>							<b>R\$3.423,55</b>
5.1	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	4,80	SICRO - DNIT	5213423	R\$574,13	R\$713,24	R\$3.423,55
<b>6.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>							<b>R\$12.079,73</b>
6.1	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	313,19	ORSE	11688	R\$31,05	R\$38,57	R\$12.079,73
<b>7.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>							<b>R\$1.482,42</b>
7.1	Limpeza geral	m²	521,98	ORSE	2450	R\$2,29	R\$2,84	R\$1.482,42
							<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>	<b>R\$814.494,43</b>
	<b>ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$</b>	<b>R\$ 814.494,43</b>		<b>OITOCENTOS E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS</b>				

**LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761  
240368**

Digitally signed by LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368  
Date: 2024.05.03 16:52:06 -03'00'

FOLHAS: 108  
PROC: 185 / 2024  
ASS: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
PROPOSTA N.º 946099/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

2.1 Administração local  
Quantidade = 1,00 mês

**3.0 REPERFILAMENTO EM AAUQ (3 CM)**

NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M²	BAIRRO
TRAVESSA DAS NAÇÕES UNIDAS	60,9	5,5	334,67	CENTRO
TRAVESSA SÃO LUIS (até a Rio Branco)	271,6	6,0	1629,84	CENTRO
TRAVESSA DELFINO COELHO	331,2	6,5	2152,80	CENTRO
RUA DOM PEDRO II	380,3	6,0	2281,68	CENTRO
<b>TOTAL</b>	<b>1044,0</b>	<b>6,00</b>	<b>6398,99</b>	

Extensão = 1043,97 m

3.1 FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF\_11/2019  
Extensão (m) 1043,97 x Largura (m) 6,00 = 6263,82 m²

3.2 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF\_11/2019  
Extensão (m) 1043,97 x Largura (m) 6,00 = 6263,82 m²

3.3 Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada  
Extensão (m) 1043,97 x Largura (m) 6,00 x espessura do asfalto 0,05 = 3758,29 tkm

3.4 Área asfalto a quente  
Área (m²) 6398,99 x espessura do asfalto 0,03 x Densidade Área Asfalto 2,15 = 412,73 m³

3.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020  
Área (m²) 412,73 x DMT 20,00 = 8254,60 t

**4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL**

4.1 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF\_06/2016  
\* Para meio-fio dos dois lados  
Σ Extensão total do meio-fio (m) = 1043,97 m  
Σ Extensão total do meio-fio (m) 1043,97 x lados 2 = 2087,94 m

4.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF\_06/2016  
\* Para sarjeta dos dois lados  
Σ Extensão total das sarjetas (m) = 1043,97 m  
Σ Extensão total das sarjetas (m) 1043,97 x lados 2 = 2087,94 m

**5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL**

5.1 Forn. e Implantação placa sinaliz. tot.refletiva  
Quantidade de placas = 8,00 unidades  
quantidade 8,00 x Área da placa 0,6000 = 4,80 m²

**6.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

6.1 Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microsferas de vidro  
Faixas de sinalização

FAIXA  
Extensão = 1043,97 m  
Extensão total (m) = 1043,97 m  
L\_faixa = 0,10 m



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 109  
PROC: 185 / 2024  
ASS: [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASMA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICR0 JULHO/2023 SFM DESONERAÇÃO  
PROPOSTA N.º 946089/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Extensão total (m)			Quant.de faixas por rua - apenas branca	=		
1043,97	x		3	=	3131,91	m
Afaixa sinal	0,10	x	3131,91	=	313,19	m²
Área de Faixas	=		ΣA sinal+pedes	=	313,19	m²

7.0 SERVIÇOS FINAIS						
7.1	Limpeza geral	=				
	Área de Intervenção (m²)	=	521,98	m²		

LUIS DE JESUS  
JARDIM:437612  
40368

Digitally signed by LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368  
Date: 2024.05.03 16:52:23  
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=25,00%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PROPOSTA N.º 946089/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$42.248,78	
2.1	Administração local	mês	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$34.008,52	R\$42.248,78	R\$42.248,78	
3.0	REPERFILAMENTO EM AAUQ (3 CM)							R\$964.598,25	
3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 11/2019	m²	10262,43	SINAPI	96001	R\$7,64	R\$9,49	R\$97.390,46	
3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	m²	10262,43	ORSE	2593	R\$1,52	R\$1,88	R\$19.293,36	
3.3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	6157,45	SICRO - DNIT	5914622	R\$1,59	R\$1,97	R\$12.130,17	
3.4	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	718,88	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$875,98	R\$1.088,22	R\$782.299,59	
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	m³km	14377,60	SINAPI	97914	R\$3,00	R\$3,72	R\$53.484,67	
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$358.234,82	
4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	m	3800,90	SINAPI	94263	R\$33,09	R\$41,10	R\$156.216,99	
4.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	m	3800,90	SINAPI	94287	R\$42,79	R\$53,15	R\$202.017,83	
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$4.279,44	
5.1	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	6,00	SICRO - DNIT	5213423	R\$574,13	R\$713,24	R\$4.279,44	
6.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							R\$21.989,91	
6.1	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	570,13	ORSE	11688	R\$31,05	R\$38,57	R\$21.989,91	
7.0	SERVIÇOS FINAIS							R\$2.698,62	
7.1	Limpeza geral	m²	950,22	ORSE	2450	R\$2,29	R\$2,84	R\$2.698,62	
							TOTAL GERAL DA PLANILHA		R\$1.394.049,82
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$		R\$ 1.394.049,82	UM MILHÃO E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS						

LUIS DE JESUS  
JARDIM:4376124  
0368

Digitally signed by LUIS DE  
JESUS JARDIM:43761240368  
Date: 2024.05.03 16:52:38  
-03'00'

FOLHAS: 011 / 2024  
PROC: 185 / 2024  
ASS: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASMA.  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
PROPOSTA N.º 946089/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

2.1	Administração local	Quantidade	=	1,00	mês
-----	---------------------	------------	---	------	-----

**3.0 REPERFLAMENTO EM AAUQ (3 CM)**

NOME DA RUA	COMPRIMETO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M²	BAIRRO
RUA MACEDO FILHO TRECHO 01 ("RUA MACEDO FILHO" Da praça Dias Carneiro até à esquina com a Rua Nsa. Sra da Consolação)	476,6	6,5	3097,77	CENTRO
RUA DUQUE DE CAXIAS TRECHO 02 (início na esquina da Rua Nsa. Sra da Consolação até o final da pavimentação)	975,7	6,0	5854,14	CENTRO
TRAVESSA CASTRO ALVES	94,7	4,5	425,92	CENTRO
TRAVESSA DEZ DE ABRIL	85,7	5,0	428,25	CENTRO
RUA MELVIM JHONES	267,9	5,0	1339,40	CENTRO
<b>TOTAL</b>	<b>1900,5</b>	<b>5,40</b>	<b>11145,48</b>	

Extensão	=	1900,45	m
----------	---	---------	---

3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	Extensão (m)	x	Largura (m)	=	TOTAL M²	m²
		1900,45		5,40		10262,43	
3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	Extensão (m)	x	Largura (m)	=	TOTAL M²	m²
		1900,45		5,40		10262,43	
3.3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	Extensão (m)	v	Largura (m)	x	espessura do asfalto	
		1900,45		5,40		0,03	
		DMT			=		tkm
		20,00				6157,45	
3.4	Areia asfalto a quente	Área (m²)	x	espessura do asfalto	x	Densidade Areia Asfalto	
		11145,48		0,03		2,15	
					=		m³
						718,88	
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Área (m²)	x	DMT	=	TOTAL	t
		718,88		20,00		14377,60	

**4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL**

4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	* Para meio-fio dos dois lados					
		∑Extensão total do meio-fio (m)	=	1900,45	m		
		∑Extensão total do meio-fio (m)	x	lados	=	TOTAL	m
		1900,45		2		3800,90	
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	* Para sarjeta dos dois lados					
		∑Extensão total das sarjetas (m)	=	1900,45	m		
		∑Extensão total das sarjetas (m)	x	lados	=	TOTAL	m
		1900,45		2		3800,90	

**5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL**

5.1	Forn. e Implantação placa sinaliz. tot.refletiva	Quantidade de placas	=	10,00	unidades	
		quantidade	x	Área da placa	=	TOTAL
		10,00		0,6000		6,00
						m²

**6.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

6.1	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro
-----	--

FOLHAS: 118  
PROC: 185 / 2024  
ASS: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
PROPOSTA N.º 946099/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Faixas de sinalização						
FAIXA						
Extensão			Extensão total (m)	=	1900,45	m
			0,10	=	1900,45	m
	L <sub>faixa</sub>	=		m		
	Extensão total (m)		Quant.de faixas por rua - apenas branca			
	1900,45	x	3	=	5701,35	m
A faixa sinal	0,10	x	5701,35	=	570,13	m <sup>2</sup>
	Área de Faixas	=	ΣA sinal+pedes	=	570,13	m <sup>2</sup>

**7.0 SERVIÇOS FINAIS**

7.1	Limpeza geral					
	Área de Intervenção (m <sup>2</sup> )	=	950,22			m <sup>2</sup>

LUIS DE JESUS  
JARDIM:4376124  
0368

Digitally signed by LUIS DE  
JESUS JARDIM:43761240368  
Date: 2024.05.03 16:52:56  
+03'00'

FOLHAS: 113  
PROC: 185 / 2024  
ASS: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASMA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=25,00%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PROPOSTA N.º 946089/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
<b>2.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							<b>R\$42.248,78</b>
2.1	Administração local	mês	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$34.008,52	R\$42.248,78	R\$42.248,78
<b>3.0</b>	<b>REPERFILAMENTO EM AAUQ (3 CM)</b>							<b>R\$835.069,04</b>
3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF 11/2019	m²	9523,15	SINAPI	96001	R\$7,64	R\$9,49	R\$90.374,69
3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	m²	9523,15	ORSE	2593	R\$1,52	R\$1,88	R\$17.903,52
3.3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	5713,89	SICRO - DNIT	5914622	R\$1,59	R\$1,97	R\$11.256,36
3.4	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	615,45	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$875,98	R\$1.088,22	R\$669.744,99
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	m³km	12309,00	SINAPI	97914	R\$3,00	R\$3,72	R\$45.789,48
<b>4.0</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>							<b>R\$321.513,13</b>
4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	m	3411,28	SINAPI	94263	R\$33,09	R\$41,10	R\$140.203,60
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	m	3411,28	SINAPI	94287	R\$42,79	R\$53,15	R\$181.309,53
<b>5.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>							<b>R\$5.135,32</b>
5.1	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	7,20	SICRO - DNIT	5213423	R\$574,13	R\$713,24	R\$5.135,32
<b>6.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>							<b>R\$19.735,88</b>
6.1	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	511,69	ORSE	11688	R\$31,05	R\$38,57	R\$19.735,88
<b>7.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>							<b>R\$22.400,87</b>
7.1	Limpeza geral	m²	852,82	ORSE	2450	R\$2,29	R\$2,84	R\$2.422,00
7.2	Desmobilização	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$16.082,17	R\$19.978,87	R\$19.978,87
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>								<b>R\$1.246.103,02</b>
<b>ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$</b>		<b>R\$ 1.246.103,02</b>	<b>UM MILHÃO E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS</b>					

LUIS DE JESUS  
JARDIM:4376124036  
8

Digitally signed by LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368  
Date: 2024.05.03 16:53:12 -03'00'

FOLHAS: 101 / 9224  
PROC: 185 / B  
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASSMA.  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
PROPOSTA N.º 946089/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	Administração local				
	Quantidade	=	1,00	mês	
3.0 REPERFILAMENTO EM AAUQ (3 CM)					
	NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M <sup>2</sup>	BAIRRO
	TRAVESSA SÃO BENEDITO	81,6	5,0	407,80	CENTRO
	TRAVESSA MARANHÃO	198,3	5,0	991,40	CENTRO
	TRAVESSA MACEDO FILHO	288,1	5,5	1584,55	CENTRO
	TRAVESSA CARLOS GOMES	571,2	5,5	3141,76	CENTRO
	TRAVESSA BEJAMIN CONSTANT	365,9	5,5	2012,39	CENTRO
	RUA DONA NISE (DA BR-135 ATÉ A PONTE CURIMATÁ)	200,6	7,0	1404,06	CENTRO
	TOTAL	1705,6	5,58	9541,96	
	Extensão =		1705,64	m	
3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019				
	Extensão (m)	Largura (m)			
	1705,64	x 5,58	=	9523,15	m <sup>2</sup>
3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019				
	Extensão (m)	Largura (m)			
	1705,64	x 5,58	=	9523,15	m <sup>2</sup>
3.3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada				
	Extensão (m)	Largura (m)	espessura do asfalto		
	1705,64	x 5,58	x 0,03		
	DMT	=	5713,89	tkm	
	20,00				
3.4	Areia asfalto a quente				
	Área (m <sup>2</sup> )	espessura do asfalto	Densidade Areia Asfalto		
	9541,96	x 0,03	x 2,15		
		=	615,45	m <sup>3</sup>	
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020				
	Área (m <sup>2</sup> )	DMT			
	615,45	x 20,00	=	12309,00	t
4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL					
4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016				
	* Para meio-fio dos dois lados				
	Extensão total do meio-fio (m)	=	1705,64	m	
	Extensão total do meio-fio (m)	lados			
	1705,64	x 2	=	3411,28	m
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016				
	* Para sarjeta dos dois lados				
	Extensão total das sarjetas (m)	=	1705,64	m	
	Extensão total das sarjetas (m)	lados			
	1705,64	x 2	=	3411,28	m
5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL					
5.1	Forn. e Implantação placa sinaliz. tot.refletiva				
	Quantidade de placas	=	12,00	unidades	
	quantidade	Área da placa			
	12,00	x 0,6000	=	7,20	m <sup>2</sup>
6.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
6.1	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microsferas de vidro				
	Faixas de sinalização				
	Extensão	=	1705,64	m	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 115  
PROC: 189 / 2024  
ASS: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASMA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
PROPOSTA N.º 946089/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
			Extensão total (m)	=	1705,64	m
	L <sub>faixa</sub>	=	0,10	m		
	Extensão total (m)	x	Quant.de faixas por rua - apenas branca	=	5116,92	m
	1705,64		3			
Afaixa <sub>total</sub>	0,10	x	5116,92	=	511,69	m <sup>2</sup>
	Área de Faixas	=	IA sinal+pedes	=	511,69	m <sup>2</sup>
<b>7.0 SERVIÇOS FINAIS</b>						
7.1	Limpeza geral					
	Área de intervenção (m <sup>2</sup> )	=	852,82	m <sup>2</sup>		
7.2	Desmobilização					
	Quantidade (und)	=	1,00	und.		

LUIS DE JESUS  
JARDIM:4376  
1240368

Digitally signed by  
LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368  
Date: 2024.05.03  
16:53:30 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.882/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA.  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - CRSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
BDI=25,00%  
PROPOSTA N.º 946089/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 29.097,01						R\$ 29.097,01
		100,00%	0,50%					0,50%
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 42.248,78	R\$ 42.248,78	R\$ 42.248,78	R\$ 42.248,78	R\$ 42.248,78	R\$ 42.248,78	R\$ 258.492,68
		16,67%	0,73%	16,67%	0,73%	16,67%	0,73%	3,66%
3.0	REPERFILAMENTO EM AAUQ (3 CM)	R\$ 799.579,00	R\$ 1.199.368,50		R\$ 799.579,00		R\$ 1.199.368,50	R\$ 3.997.895,00
		20,00%	30,00%	13,85%	20,00%	30,00%	20,78%	34,63%
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL			R\$ 337.305,67		R\$ 337.305,67	R\$ 674.611,34	R\$ 1.349.222,67
				25,00%	5,84%	25,00%	5,84%	11,69%
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL					R\$ 11.982,43	R\$ 11.982,43	R\$ 23.964,86
						50,00%	0,21%	0,21%
6.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						R\$ 88.036,79	R\$ 88.036,79
						100,00%	1,53%	
7.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 30.782,85	R\$ 30.782,85
						100,00%	0,53%	
TOTAL		R\$ 870.924,79	R\$ 1.241.617,28	R\$ 379.554,45	R\$ 841.827,78	R\$ 391.536,88	R\$ 2.047.030,69	R\$ 5.772.491,87
		1,24%	21,51%	6,58%	14,58%	5,58%	35,25%	50,48%

FOLHAS: 116  
PROC: 189 / 2024  
R

Digitally signed by LUIS DE JESUS JARDIM:4376124036  
Date: 2024.05.03 16:53:50  
-03'00'

LUIS DE JESUS  
JARDIM:4376124036  
8

FOLHAS: 114  
PROC: 185 / 2024  
ASS: O

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA.

OBRA: READEQUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2021 - ORSE SETEMBRO/2021 - DNIT SICRO JULHO/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=25,00%

PROPOSTA N.º 025010/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

CURVA ABC								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUB ITEM	% DO SUB ITEM ACUMULADO
3.4	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO	m³	2.957,33	R\$ 876,02	R\$ 1.095,03	R\$ 3.238.365,07	56,10%	56,10%
4.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	m	14.138,16	R\$ 42,79	R\$ 53,49	R\$ 756.250,18	13,10%	69,20%
4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO	m	14.138,16	R\$ 33,09	R\$ 41,36	R\$ 584.754,30	10,13%	79,33%
3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 11/2019	m²	44.835,63	R\$ 7,64	R\$ 8,79	R\$ 394.105,19	6,83%	86,16%
2.1	Administração local	mês	6,00	R\$ 33.797,34	R\$ 42.246,68	R\$ 253.480,08	4,39%	90,55%
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	m²	59.146,60	R\$ 3,00	R\$ 3,75	R\$ 221.799,75	3,84%	94,39%
6.1	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	2.282,54	R\$ 31,05	R\$ 38,81	R\$ 88.585,38	1,53%	95,93%
3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO	m²	44.835,63	R\$ 1,52	R\$ 1,90	R\$ 85.187,70	1,48%	97,40%
3.3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque	tkm	26.901,38	R\$ 1,59	R\$ 1,99	R\$ 53.533,73	0,93%	98,33%
5.1	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película	m²	50,40	R\$ 574,13	R\$ 717,66	R\$ 36.170,06	0,63%	98,96%
1.2	Mobilização	und	1,00	R\$ 16.082,17	R\$ 20.102,71	R\$ 20.102,71	0,35%	99,30%
7.2	Desmobilização	und	1,00	R\$ 16.082,17	R\$ 20.102,71	R\$ 20.102,71	0,35%	99,65%
7.1	Limpeza geral	m²	3.804,24	R\$ 2,29	R\$ 2,86	R\$ 10.880,14	0,19%	99,84%
1.3	Barracão de obras	m²	24,00	R\$ 243,33	R\$ 304,16	R\$ 7.299,84	0,13%	99,97%
1.1	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada	m²	6,00	R\$ 250,00	R\$ 312,50	R\$ 1.875,00	0,03%	100,00%
						R\$ 5.772.491,86	100,00%	100,00%
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$		R\$ 5.772.491,86	CINCO MILHOES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS					

LUIS DE JESUS  
JARDIM:437612  
40368

Digitally signed by LUIS  
DE JESUS  
JARDIM:43761240368  
Date: 2024.05.03 16:54:06  
-03'00'





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 119  
PROC: 485 / 2024  
Ass: Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASMA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

BDI=25,00%

PROPOSTA N.º 946089/2023

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,80%
	Total AC =	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,11%
	Total DF =	1,11%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,22%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,26%
	Total R=	1,45%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,64%
	Total L =	6,64%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
Total I =	8,65%	
TOTAL (BDI) =		24,23%

LUIS DE JESUS DE JESUS Digitally signed by LUIS DE JESUS  
JARDIM:4376 JARDIM:43761240368  
1240368 Date: 2024.05.03  
16:54:22 -03'00'

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

PROPOSTA N.º 946089/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1	1
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>37,80</b>	<b>37,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>47,22</b>	<b>18,16</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
<b>c</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>10,80</b>	<b>8,22</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,85	6,86
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41	0,31
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>18,26</b>	<b>7,17</b>
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>114,08</b>	<b>71,35</b>

LUIS DE JESUS

JARDIM:437612

40368

Digitally signed by LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368  
Date: 2024.05.03 16:54:36 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASMA.  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
PROPOSTA N.º 946089/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	Placa indicativa da obra (5,00 x 2,50)					
	Comprimento (m)		Largura (m)		Quantidade (und)	
	3,00	x	2,00	x	1,00	
			Área (m²)	=	6,00	m²
1.3	Mobilização e Desmobilização					
			Quantidade (und)	=	1,00	und.
1.4	Barracão de obras					
	Comprimento (m)		Largura (m)		Quantidade (und)	
	4,00	x	6,00	x	1,00	
			Área (m²)	=	24,00	m²

#### 2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1	Administração local					
			Quantidade	=	6,00	mês

#### 3.0 REPERFILAMENTO EM AAUQ (3 CM)

NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M²	BAIRRO
AVENIDA JOSÉ DOS REIS - TRECHO 1 (LADO DIREITO)	416,4	6,5	2706,28	CENTRO
AVENIDA JOSÉ DOS REIS - TRECHO 2 (LADO ESQUERDO)	385,7	6,5	2506,99	CENTRO
RUA RIO BRANCO - TRECHO 01	170,5	7,0	1193,50	CENTRO
AVENIDA CENTRAL TRECHO 01 (EM FRENTE AO MIX)	196,6	6,5	1277,64	CENTRO
RUA RIO BRANCO - TRECHO 02	650,7	7,0	4554,76	CENTRO
RUAS DE ACESSO À AVENIDA CENTRAL (Trecho 01)	29,0	6,0	173,76	CENTRO
RUAS DE ACESSO À AVENIDA CENTRAL (Trecho 02)	24,9	6,0	149,22	CENTRO
AVENIDA CENTRAL TRECHO 02 ( INICIO CEMITÉRIO LOCAL)	222,3	6,0	1334,04	CENTRO
RUA PRACINHA	28,7	6,0	171,90	CENTRO
RUA MEM DE SÁ	186,6	6,0	1119,48	CENTRO
TRAVESSA CEL. JOSÉ	175,1	6,5	1138,28	CENTRO
RUA DAS ORQUÍDEAS	154,3	5,5	848,38	CENTRO
TRAVESSA JOSÉ SERGIO REIS	317,9	5,0	1589,30	CENTRO
TRAVESSA DAS NAÇÕES UNIDAS	60,9	5,5	334,68	CENTRO
TRAVESSA SÃO LUIS (até a Rua Branco)	271,6	6,0	1629,84	CENTRO
TRAVESSA DELFINO COELHO	331,2	6,5	2152,80	CENTRO
RUA DOM PEDRO II	380,3	6,0	2281,68	CENTRO
RUA MACEDO FILHO TRECHO 01 ("RUA MACEDO FILHO"Da praça Dias Carneiro até à esquina com a Rua Nsa. Sra da Consolação)	476,6	6,5	3097,77	CENTRO
RUA DUQUE DE CAXIAS TRECHO 02 (início na esquina da Rua Nsa. Sra da Consolação até o final da pavimentação)	975,7	6,0	5854,14	CENTRO
TRAVESSA CASTRO ALVES	94,7	4,5	425,93	CENTRO
TRAVESSA DEZ DE ABRIL	85,7	5,0	428,25	CENTRO
RUA MELVIM JHONES	267,9	5,0	1339,40	CENTRO
TRAVESSA SÃO BENEDITO	81,6	5,0	407,80	CENTRO
TRAVESSA MARANHÃO	198,3	5,0	991,40	CENTRO
TRAVESSA MACEDO FILHO	288,1	5,5	1584,55	CENTRO
TRAVESSA CARLOS GOMES	571,2	5,5	3141,77	CENTRO
TRAVESSA BEJAMIN CONSTANT	365,9	5,5	2012,40	CENTRO
RUA DONA NISE (DA BR-135 ATÉ A PONTE CURIMATÁ)	200,6	7,0	1404,06	CENTRO
TOTAL	7608,5	5,89	45850,00	

Extensão = 7608,47 m

#### 3.1 FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF\_11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO

PROPOSTA N.º 946089/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

	Extensão (m)	x	Largura (m)	=	44835,63	m <sup>2</sup>
	7608,47		5,89			
<b>3.2</b>	<b>EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019</b>					
	Extensão (m)	x	Largura (m)	=	44835,63	m <sup>2</sup>
	7608,47		5,89			
<b>3.3</b>	<b>Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada</b>					
	Extensão (m)	x	Largura (m)	x	espessura do asfalto	
	7608,47		5,89		0,03	
	DMT		=	26901,38	tkm	
	20,00					
<b>3.4</b>	<b>Areia asfalto a quente</b>					
	Área (m <sup>2</sup> )	x	espessura do asfalto	x	Densidade Areia Asfalto	
	45850,00		0,03		2,15	
			=	2957,33	m <sup>3</sup>	
<b>3.5</b>	<b>TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020</b>					
	Área (m <sup>2</sup> )	x	DMT	=	59146,60	t
	2957,33		20,00			

### 4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

#### 4.1 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF\_06/2016

\* Para meio-fio dos dois lados

	ΣExtensão total do meio-fio (m)	=	7069,08	m
ΣExtensão total do meio-fio (m)		lados		
7069,08	x	2	=	14138,16
				m

#### 4.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF\_06/2016

Para sarjeta dos dois lados

	ΣExtensão total das sarjetas (m)	=	7069,08	m
ΣExtensão total das sarjetas (m)		lados		
7069,08	x	2	=	14138,16
				m

### 5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

#### 5.1 Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva

Quantidade de placas	=	84,00	unidades
quantidade	Área da placa		
84,00	0,6000	=	50,40
			m <sup>2</sup>

### 6.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

#### 6.1 Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro

Faixas de sinalização

FAIXA

Extensão	=	7608,47	m
	Extensão total (m)	=	7608,47
L <sub>faixa</sub>	=	0,10	m
Extensão total (m)	Quant.de faixas por rua - apenas branca		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO

PROPOSTA N.º 946089/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
	7608,47	x	3	=	22825,41	m
Afaixa sinaliz	0,10	x	22825,41	=	2282,54	m <sup>2</sup>
	Área de Faixas	=	Área sinal+pedes	=	2282,54	m <sup>2</sup>
<b>7.0 SERVIÇOS FINAIS</b>						
7.1	Limpeza geral					
	Área de Intervenção (m <sup>2</sup> )	=	3804,24	m <sup>2</sup>		
7.2	Desmobilização					
		Quantidade (und)		=	1,00	und.

LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368

Assinado de forma digital por LUIS  
DE JESUS JARDIM:43761240368  
Dados: 2023.11.30 08:52:55 -03'00'

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

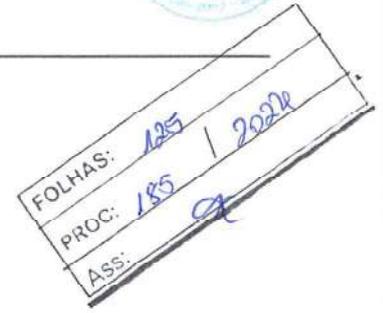
OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

PROPOSTA N.º 946089/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1	1
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>37,80</b>	<b>37,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>47,22</b>	<b>18,16</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>10,80</b>	<b>8,22</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,85	6,86
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41	0,31
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>18,26</b>	<b>7,17</b>
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>114,08</b>	<b>71,35</b>

LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368

Assinado de forma digital por LUIS DE JESUS JARDIM:43761240368  
Dados: 2023.11.30 08:55:44 -03'00'



## DECLARAÇÃO

Água e Esgoto

Objeto/obra: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
Local: Colinas - MA

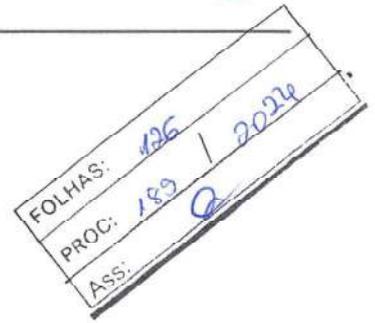
A Prefeitura Municipal de Colinas (MA), através de seu representante legal declara, quanto a PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, na área beneficiada, existe Rede de Distribuição de Água e tratamento de esgoto através de fossa e sumidouro, conforme dados técnicos deste projeto. Convênio nº 946089/2023.

Colinas (MA), 30 de novembro de 2023

VALMIRA MIRANDA  
DA SILVA  
BARROSO:265705993  
72

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.11.30 10:04:42  
-03'00'

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
PREFEITA MUNICIPAL



## DECLARAÇÃO

A RESPEITO DO REGIME DE EXECUÇÃO A SER  
ADOTADO PARA A IMPLANTAÇÃO DA OBRA

*Objeto/obra: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA*

O Município de Colinas/MA através de sua representante legal declara que o *REGIME DE EXECUÇÃO* a ser adotado para a implantação do Objeto/obra: **PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA**, localizado neste município, cujo CONVÊNIO no valor de **R\$ 5.743.773,00** (Cinco milhões e setecentos e quarenta e três mil e setecentos e setenta e três reais) e a CONTRAPARTIDA no valor de **R\$ 28.718,86** (vinte e oito mil setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) por parte desta Prefeitura, perfazendo um INVESTIMENTO TOTAL no valor de **R\$ 5.772.491,86** (Cinco milhões e setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos). Sendo que a **Modalidade de Licitação** é do tipo **Tomada de Preço, conforme Lei 8.666/93** via **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, por MENOR PREÇO GLOBAL**.

Colinas (MA), 30 de novembro de 2023

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.11.30 10:05:26 -03'00'

Valmira Miranda da Silva Barroso  
**PREFEITA MUNICIPAL**

FOLHAS: 123  
PROC: 169 / 2024  
ASS: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA.

OBRA: READEQUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2021 - ORSE SETEMBRO/2021 - DNIT SICRO JULHO/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=25,00%

PROPOSTA N.º 025010/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

CURVA ABC								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUB ITEM	% DO SUB ITEM ACUMULADO
3.4	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO	m³	2.957,33	R\$ 876,02	R\$ 1.095,03	R\$ 3.238.365,07	56,10%	56,10%
4.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	m	14.138,16	R\$ 42,79	R\$ 53,49	R\$ 756.250,18	13,10%	69,20%
4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO	m	14.138,16	R\$ 33,09	R\$ 41,36	R\$ 584.754,30	10,13%	79,33%
3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 11/2019	m²	44.835,63	R\$ 7,64	R\$ 8,79	R\$ 394.105,19	6,83%	86,16%
2.1	Administração local	mês	6,00	R\$ 33.797,34	R\$ 42.246,68	R\$ 253.480,08	4,39%	90,55%
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	m³	59.146,60	R\$ 3,00	R\$ 3,75	R\$ 221.799,75	3,84%	94,39%
6.1	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	2.282,54	R\$ 31,05	R\$ 38,81	R\$ 88.585,38	1,53%	95,93%
3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO	m²	44.835,63	R\$ 1,52	R\$ 1,90	R\$ 85.187,70	1,48%	97,40%
3.3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque	tkm	26.901,38	R\$ 1,59	R\$ 1,99	R\$ 53.533,75	0,93%	98,33%
5.1	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película	m²	50,40	R\$ 574,13	R\$ 717,66	R\$ 36.170,06	0,63%	98,96%
1.2	Mobilização	und	1,00	R\$ 16.082,17	R\$ 20.102,71	R\$ 20.102,71	0,35%	99,30%
7.2	Desmobilização	und	1,00	R\$ 16.082,17	R\$ 20.102,71	R\$ 20.102,71	0,35%	99,65%
7.1	Limpeza geral	m²	3.804,24	R\$ 2,29	R\$ 2,86	R\$ 10.880,14	0,19%	99,84%
1.3	Barracão de obras	m²	24,00	R\$ 243,33	R\$ 304,16	R\$ 7.299,84	0,13%	99,97%
1.1	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada	m²	6,00	R\$ 250,00	R\$ 312,50	R\$ 1.875,00	0,03%	100,00%
						R\$ 5.772.491,86	100,00%	100,00%
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$			R\$ 5.772.491,86	CINCO MILHOES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS				

LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368

Assinado de forma digital por LUIS DE JESUS JARDIM:43761240368  
Dados: 2023.11.30 08:54:20 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.413.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=25,00%

PROPOSTA N.º 946089/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL
1.0	SERVIÇOS	R\$ 29.097,32						R\$ 29.097,32
	PRELIMINARES	100,00%	0,50%					0,50%
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 42.218,05	R\$ 42.218,05	R\$ 42.218,05	R\$ 42.218,05	R\$ 42.218,05	R\$ 42.218,05	R\$ 253.308,30
		16,67%	0,73%	0,73%	0,73%	0,73%	0,73%	3,66%
3.0	REPERFILAMENTO EM AAUQ.(3 CM)	R\$ 800.502,82	R\$ 1.200.754,23		R\$ 800.502,82		R\$ 1.200.754,23	R\$ 4.002.514,11
		20,00%	30,00%	20,00%	13,87%		30,00%	20,80%
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL			R\$ 333.201,09		R\$ 333.201,09	R\$ 666.402,18	R\$ 1.332.804,35
				25,00%	5,77%	25,00%	50,00%	11,54%
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL					R\$ 17.973,65	R\$ 17.973,65	R\$ 35.947,30
						50,00%	0,31%	50,00%
6.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						R\$ 88.037,57	R\$ 88.037,57
							100,00%	1,53%
7.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 30.782,91	R\$ 30.782,91
							100,00%	0,53%
TOTAL		R\$ 871.818,19	R\$ 1.242.972,28	R\$ 375.419,14	R\$ 842.720,87	R\$ 393.392,79	R\$ 2.046.168,59	R\$ 5.772.491,86
		1,24%	21,53%	6,50%	14,60%	6,50%	35,14%	50,37%

FOLHAS: 128  
PROC: 185 / 2023  
Ass: [assinatura]

LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368  
Assinado de forma digital por LUIS DE JESUS JARDIM:43761240368  
Dados: 2023.11.30 08:53:35 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.11.3.682/0001-25

FOLHAS: 129
PROC: 185 / 2024
ASS: [assinatura]

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2023 - ORSE SETEMBRO/2023 - DNIT SICRO JULHO/2023 SEM DESONERAÇÃO

SINAPI, 08%
PROPOSTA N.º 946089/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Table with columns: Fonte, Código, Discriminação, Quant., DISTÂNCIA (km) - D (km), Nº de Viagens (V), Fator de Utilização (FU), Velocidade (v) (km/h), CUSTO HORARIO DO TRANSPORTE (C10) (R\$), CUSTO TOTAL (R\$). Includes sub-tables for Diesel (L) and KM, and Hora (H) and KM.

UBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 330 km

Table for 1.5 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA. Includes columns for PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, DIVERSOS, and CUSTO TOTAL. Lists roles like Engenheiro civil, Operador de Máquinas Pesadas, and Servente.

Código: 73845/001
Descrição: AREIA ASFÁLTICA A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSIVE USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE
Estado: Maranhão
Tipo: PAVI - PAVIMENTAÇÃO
Unidade: m³
Valor sem: R\$876,02
Valor com: R\$871,29

Main cost breakdown table with columns: código, Descrição, Tipo, Unidade, Valor sem Desoneração, Valor com Desoneração, Coeficiente, Valor sem Desoneração, Valor com Desoneração. Lists items like VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, ROLLO COMPACTADOR, etc.

Table for 7.2 Desmobilização. Similar structure to the Mobilização table, including sub-tables for Diesel and Hora.

Main cost breakdown table for Desmobilização, including columns for Fonte, Código, Discriminação, Quant., DISTÂNCIA (km) - D (km), Nº de Viagens (V), Fator de Utilização (FU), Velocidade (v) (km/h), CUSTO HORARIO DO TRANSPORTE (C10) (R\$), CUSTO TOTAL (R\$).

LUIS DE JESUS

JARDIM:43761240368

Assinado de forma digital por LUIS DE JESUS JARDIM:43761240368

Dados: 2023.11.30 08:48:29 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 131  
PROC: 119 | 2023  
Ass: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASMA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

BDI=25,00%

PROPOSTA N.º 946089/2023

**COMPOSIÇÃO DE BDI (%)**

\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

- AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
- DF DESPESAS FINANCEIRAS
- R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
- L LUCRO
- I TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,80%
	Total AC =	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,11%
	Total DF =	1,11%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,22%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,26%
Total R =	1,45%	
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,64%
	Total L =	6,64%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
Total I =	8,65%	
TOTAL (BDI) =		24,23%

LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368

Assinado de forma digital por LUIS  
DE JESUS JARDIM:43761240368  
Dados: 2023.11.30 08:55:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINASMA.  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
BDI=25,00%  
PROPOSTA N.º 946089/2023

**COMPOSIÇÃO DE BDI (%)**

\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,80%
	Total AC =	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,11%
	Total DF =	1,11%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,22%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,26%
Total R=	1,45%	
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,64%
	Total L =	6,64%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
Total I =	8,65%	
<b>TOTAL (BDI) =</b>		<b>24,23%</b>

LUIS DE JESUS  
JARDIM:43761240368

Assinado de forma digital por LUIS  
DE JESUS JARDIM:43761240368  
Dados: 2023.11.30 08:55:01 -03'00'



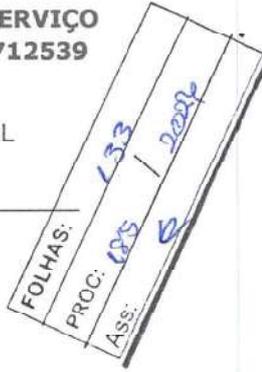
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20230712539**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico  
**LUIS DE JESUS JARDIM**  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES E RODOVIAS  
 RNP: 1107609534  
 Registro: 1107609534MA  
 Empresa contratada: BALTA ENGENHARIA LTDA  
 Registro : 0005388619-MA

2. Dados do Contrato  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
 Rua MACEDO FILHO  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: COLINAS UF: MA CEP: 65690000  
 Contrato: Não especificado Celebrado em: 28/08/2023  
 Valor: R\$ 5.772.491,86 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
 Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Dados da Obra/Serviço  
 RUA DO CENTRO DA CIDADE(SEDE) Nº: S/N  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: COLINAS UF: MA CEP: 65690000  
 Data de Início: 28/11/2023 Previsão de término: 28/11/2027 Coordenadas Geográficas: -6.026838, -44.246716  
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não Especificado  
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CPF/CNPJ: 06.113.682/0001-25

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	7.608,47	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	14.138,16	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	14.138,16	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações  
 ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONVÊNIO 946089/2023 MINISTERIO DAS CIDADES. TRECHO: RUAS NO CENTRO DA CIDADE TOTALIZANDO 7.608,47 METROS, COM 14.138,16 METROS DE MEIO FIO E SARJETA RESPECTIVAMENTE.

6. Declarações  
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  
 - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe  
 SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE  
 LUIS DE JESUS JARDIM:43761240368 Assinado de forma digital por LUIS DE JESUS JARDIM;43761240368  
 Dados: 2023.11.28 17:52:05 -03'00'

8. Assinaturas  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
 LUIS DE JESUS JARDIM - CPF: 437.612.403-68 Assinado de forma digital por VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO;26570599372  
 VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372 DADOS: 2023.11.30 10:13:52 -03'00'

Local de data  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - CNPJ: 06.113.682/0001-25

9. Informações  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x60zD  
 Impresso em: 28/11/2023 às 15:13:07 por: ip: 164.163.255.63





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20230712539

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

FOLHAS: 134  
PROC: 135  
Ass: [assinatura] 2024

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em: 28/11/2023

Valor pago: R\$ 254,59

Nosso Número: 8305095166

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x60zD  
Impresso em: 28/11/2023 às 15:13:07 por: , ip: 164.163.255.63





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



**DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM

Objeto/obra: Pavimentação no Município de Colinas/MA  
Local: Colinas - MA



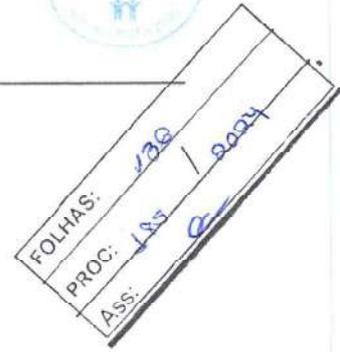
A prefeita municipal de Colinas - MA, considerando a celebração da **Proposta N<sup>o</sup>: 052208/2023 - Ministério das Cidades**, declara sob as penas da lei, que a **Pavimentação no Município de Colinas/MA**, objeto desse contrato, será executada em área de uso comum do povo, estando em nome do proponente.

Colinas (MA), 30 de novembro de 2023

VALMIRA MIRANDA DA  
SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.11.30 10:06:16  
-03'00'

*Valmira Miranda da Silva Barroso*  
**PREFEITA MUNICIPAL**



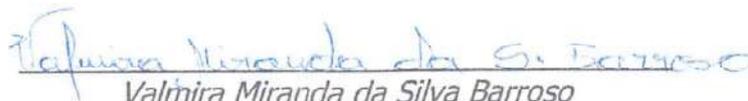
## DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM

Objeto/obra: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

A prefeita municipal de Colinas/MA, considerando a celebração do Contrato de Repasse MCIDADES 946089/2023 – Operação 10886678-72, Programa MINISTERIO DAS CIDADES, declara sob as penas da lei, que a **PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA**, localizado neste município, objeto desse contrato, será executada em área de uso comum do povo pertencente a este Município, de acordo com a Constituição Federal e os arts 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Colinas (MA), 12 de março de 2024

  
Valmira Miranda da Silva Barroso  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**ANOTAÇÕES GERAIS**

DEVIDO O DEBENHO GEOMÉTRICO ESTA GERENCIANDO O ALARGAMENTO DA VIA PARA REDEFINIÇÃO DE APRESENTAR SEU PROJETO COM O DEBENHO, POR TANTO RESERVA-SE AS EMPRESAS QUE ESTÃO DEBENHO GEOMÉTRICO.

**LEGENDAS**

**PLANTA DE ESTAJAMENTO**  
 RUA A SER PAVIMENTADA OU RECAPADA  
 ESTACAS A CADA 20m

**PERFIL DE ELEVAÇÕES**  
 PROJETO  
 TERRENO NATURAL  
 CURVAS DE NIVEL

ÁREA LEVANTADA / ÁREA DO PROJETO

1- TUDO OS PONTOS DESTE PROJETO ESTÃO GERENCIADOS  
 2- SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL  
 3- SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL  
 4- DIMENSÕES E ELEVAÇÕES DA METRO, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIO.

**OBSERVAÇÕES/ CAMBIOS**

**NOTAS:**

1- O PROJETO DEBENHO GEOMÉTRICO DEBENHO GEOMÉTRICO  
 2- O PROJETO DEBENHO GEOMÉTRICO DEBENHO GEOMÉTRICO  
 3- O PROJETO DEBENHO GEOMÉTRICO DEBENHO GEOMÉTRICO  
 4- O PROJETO DEBENHO GEOMÉTRICO DEBENHO GEOMÉTRICO

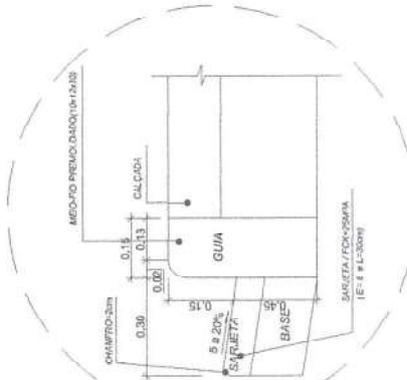
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**INFRAESTRUTURA ASFÁLTICA RECAPAMENTO DE RUAS**

DETALHE - SEÇÃO TRANSVERSAL - MEIO FIO E SARJETADA

1:500  
 10/03

**FOLHAS: 437**  
**PROC: 165**  
**Ass: [assinatura]**



DETALHE 1 - VISTA DE MEIO FIO E SARJETA  
 5/ESCALA

DETALHE - SEÇÃO TRANSVERSAL  
 MEIO FIO E SARJETA - RUAS - LARGURA=VARIÁVEL  
 5/ESCALA

ANOTAÇÕES GERAIS

DEVIDO O DESENHO GEOMÉTRICO ESTAR DESENVOLVIDO A PARTIR DE PLANOS DE PROJETO, NÃO SE DEVE CONSIDERAR A PRESENÇA DE ALGUMAS DAS INFORMAÇÕES DE PROJETO, SENDO NECESSÁRIO CONSULTAR O PROJETO ORIGINAL PARA OBTENÇÃO DAS MESMAS.

DEVIDO O DESENHO GEOMÉTRICO ESTAR DESENVOLVIDO A PARTIR DE PLANOS DE PROJETO, NÃO SE DEVE CONSIDERAR A PRESENÇA DE ALGUMAS DAS INFORMAÇÕES DE PROJETO, SENDO NECESSÁRIO CONSULTAR O PROJETO ORIGINAL PARA OBTENÇÃO DAS MESMAS.

CALÇADA - NÃO CONTEMPLADA EM PROJETO

MEIO-FIO, PREMOLDADO (10x12x30)

0,10

SARJETA / FCK=25MPA  
(E=8 e L=30cm)

SOLO NATURAL

**LEGENDAS**

PLANTA DE ESTACIONAMENTO  
 RUA A SER PAVIMENTADA  
 ESTACAS A CADA 20m

PERFIL DE ELEVAÇÕES  
 - PROJETO  
 - TERRENO NATURAL  
 - CURVAS DE NÍVEL

ÁREA LEVANTADA /  
 ÁREA DO PROJETO

OBSERVAÇÕES / CARIMBOS

NOTAS:

1- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO ORIGINAL.

2- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO ORIGINAL.

3- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO ORIGINAL.

4- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO ORIGINAL.

**RECAPAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL  
**DE COLINAS**

INFRAESTRUTURA ASFÁLTICA  
 RECAPAMENTO DE RUAS

DETALHE - SEÇÃO TRANSVERSAL - MEIO-FIO

REV 00

02/03

FOLHAS: 133  
 PROC: 185 / 2024  
 Ass: Da

DETALHE - SEÇÃO TRANSVERSAL  
 5/ESC.

ANOTAÇÕES GERAIS

DEVIDO O PREÇO DO SERVIÇO DE PROJETO NÃO TER SIDO REFERENCIADO  
A INDIVIDUALIDADE PARA REPRESENTAÇÃO PODERÁ SER  
DESALINHADA COM O DESENHO.  
PODE TER ALGUMAS DIFERENÇAS COM O DESENHO  
DESENHO MECANICO

LEGENDAS

PLANTA DE ESTUJAMENTO  
— RUA A SER PAVIMENTADA  
— ESTACAS A CADA 20m

PERFIL DE ELEVAÇÕES  
— PROJETO  
- - - TERRENO NATURAL  
- - - CURVAS DE NIVEL



AREA LEVANTADA /  
AREA DO PROJETO

OBSERVAÇÕES / CARIMBOS

VOTAS:

1. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE  
2. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE  
3. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE  
4. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE

RECAPAMENTO

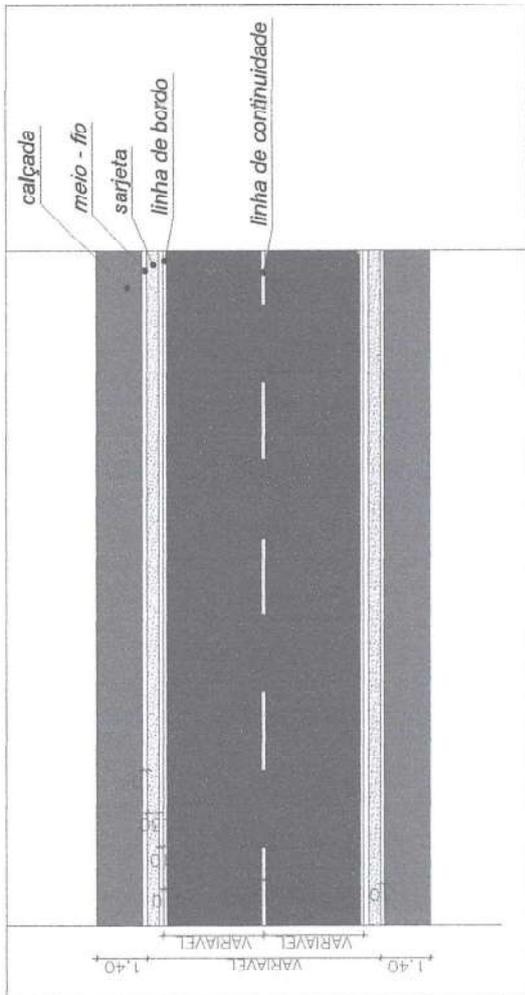


PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COLINAS  
INFRAESTRUTURA ASFÁLTICA  
RECAPAMENTO DE RUAS

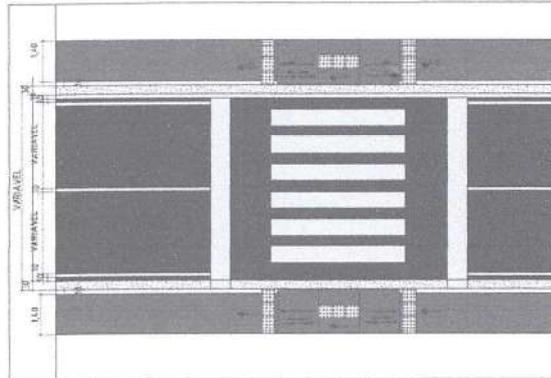
DETALHE - SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

PROJETO	REVISÃO	DATA
01	01	15/03/2017
PROJETO	REVISÃO	DATA
02	01	15/03/2017
PROJETO	REVISÃO	DATA
03	01	15/03/2017

03/03



DETALHE PAVIMENTAÇÃO



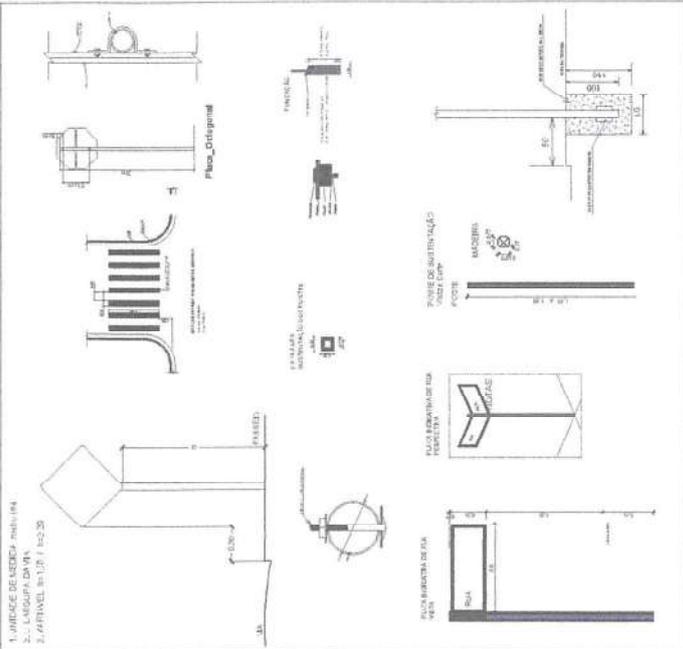
DETALHE FAIXA DE PEDESTRE E RAMPA

Área do nome da obra

CAIXA

DET - PLACA DE OBRA

1. AVENIDA DE MENDY - 140x140  
2. LARGURA DA VIA  
3. AFINELAR 10/12/15-25



DETALHE DA SINALIZAÇÃO

FOLHAS: 139 / 200  
PROC: 157 / 200  
ASS: [Signature]

ANOTACÕES GERAIS

BOTA FORA  
LONG.: 581737,00 m E  
LAT.: 933978,00 m S

LEGENDas

OBSERVAÇÕES / CARIMBOS

NOTAS

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
LICITAÇÃO Nº 001/2020  
EMPRESA: CONSTRUTORA NOROESTE S.A.  
RUA: RUA DA SERRA, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP - CEP: 13506-900  
FONE: (19) 3333-1000  
WWW.CONSTRUTORA.NOROESTE.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL  
**DE COLINAS**  
INFRAESTRUTURA ASFÁLTICA  
RECAPAMENTO DE RUAS

LOCALIZAÇÃO DE BOTA FORA

PROJETO Nº: 001/2020  
FOLHAS: 140  
ASS: [assinatura]  
DATA: 2020

01/01

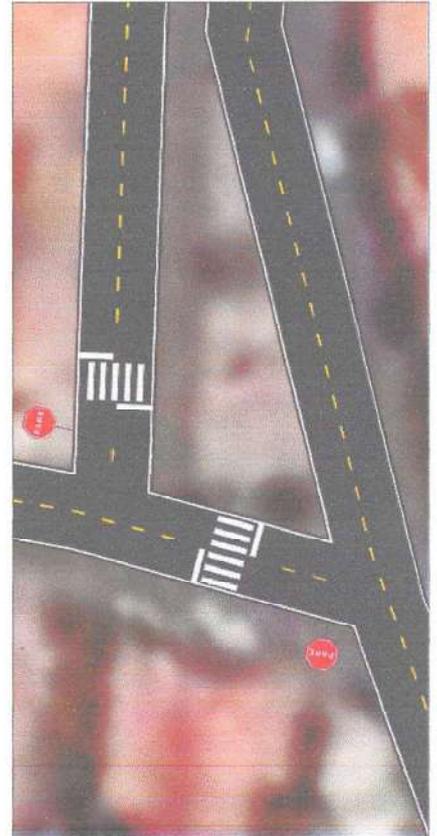


FOLHAS: 140  
PROC: 145  
ASS: [assinatura]  
DATA: 2020

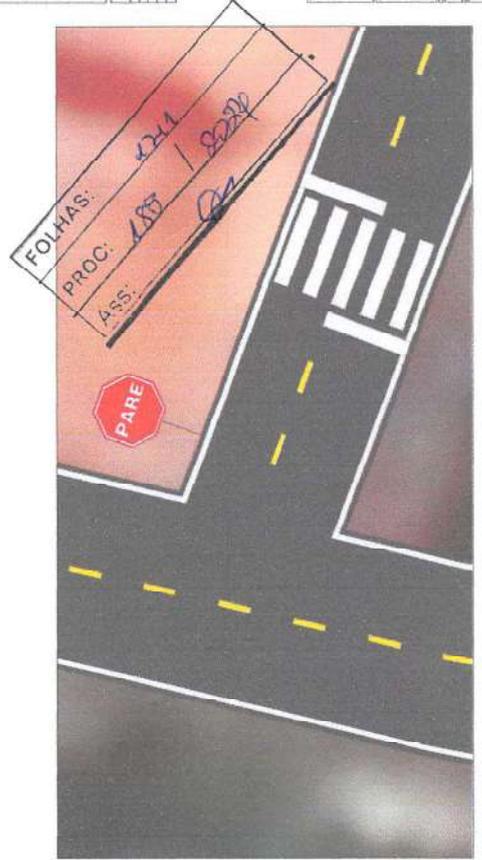
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE BOTA FORA



PLANTA DE SINALIZAÇÃO



AMPLIAÇÃO



AMPLIAÇÃO

LEGENDAS

- PLANTA DE ESTACIAMENTO
- RUA A SER PAVIMENTADA
- OU RECAPEADA
- ESTACAS A CADA 20m
- PERFIL DE ELEVACÕES
- PROJETO
- TERRENO NATURAL
- ~ CURVAS DE NIVEL

ÁREA LEVANTADA /  
ÁREA DO PROJETO

ÁREAS DE TERRA EM BRANCO DESTAÇÕES DE ELEVACÕES  
APONTOS DE ALTA E BAIXA DE ELEVACÃO DESTACADOS EM  
AMARELO DE ALTA E BAIXA DE ELEVACÃO DESTACADOS EM  
VERDE DE ALTA E BAIXA DE ELEVACÃO DESTACADOS EM  
VERDE DE ALTA E BAIXA DE ELEVACÃO DESTACADOS EM

OBSERVAÇÕES / CARIMBOS

NOTAS:

1. OBRAS DE TERRA EM BRANCO DESTAÇÕES DE ELEVACÕES  
2. APONTOS DE ALTA E BAIXA DE ELEVACÃO DESTACADOS EM  
3. AMARELO DE ALTA E BAIXA DE ELEVACÃO DESTACADOS EM  
4. VERDE DE ALTA E BAIXA DE ELEVACÃO DESTACADOS EM  
5. VERDE DE ALTA E BAIXA DE ELEVACÃO DESTACADOS EM



PREFEITURA MUNICIPAL  
**DE COLINAS**

RECAMPAMENTO

---

INSTRUMENTO PÚBLICO  
RECAMPAMENTO DE RUAS

PLANTA DE SINALIZAÇÃO

REV: 00

CONTEÚDO: RECAMPAMENTO DE RUAS

DATA: 11/11



ANOTAÇÕES GERAIS

DEVIDO O REBENHO DESTRUCIVO ESTA REDE PRETENDENDO: A REASALTAR A LINDA PARA REFEIÇÃO, ACERCA MARQUESE DESLIZANDO COM O DESENHO, POR TANTO SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES QUE ESTA EM REBENHO DESTRUCIVO

LEGENDAS

PLANTA DE ESTACQUEAMENTO  
RUJA A SER PAVIMENTADA  
OU RECAPEADA

ESTACAS A CADA 20m

PERFIL DE ELEVACOES  
PROJETO  
TERRENO NATURAL

- CURVAS DE NIVEL



1- LUGAR ESTACAS EMSE PROJETO INTELIGENTE RECONSTRUICAO  
2- CONTA DAS VARIACOES DE ALTURA EM SUPERELEVACAO  
3- ACOMPANHAMENTO DE ELEVACOES EM SEU RECONSTRUICAO

OBSERVAÇÕES / CARIMBOS

NOTAS:

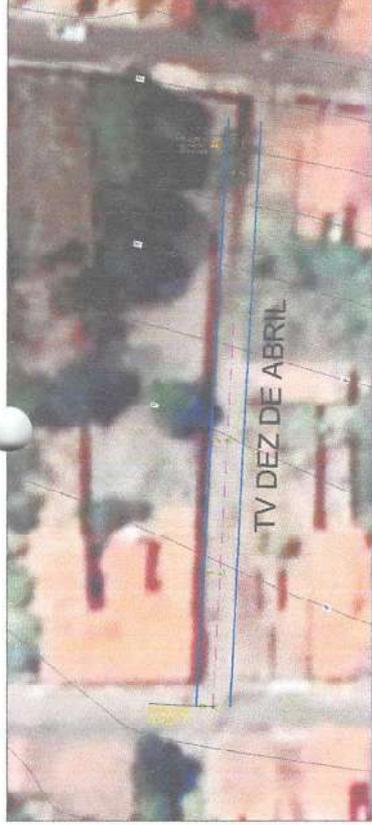
1- ESTUDO DE DRENAÇÃO REALIZADO EM 2011  
2- ESTUDO DE DRENAÇÃO REALIZADO EM 2011  
3- ESTUDO DE DRENAÇÃO REALIZADO EM 2011



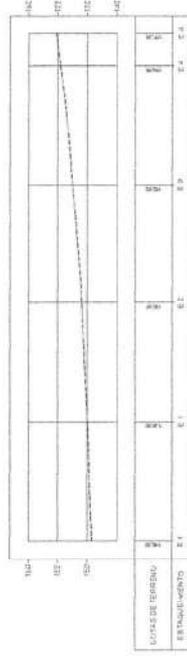
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES  
INFRAESTRUTURA ASFALTICA  
RECAPEAMENTO DE RUAS

PLANTA DE ESTACQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

DATA DE ELABORACAO	01/10/2011	PROJETO	RECAPEAMENTO DE RUAS
LOCAL	COLINAS/MA	VALIAÇÃO	15.000,00
PROJETADE	EDUARDO VIANA	APROVACAO	EDUARDO VIANA
PROJETO	001/2011	PROJETO	001/2011
QUANTIDADE DE PLANOS		CONTRO	REY
SITIO		SITIO	COLINAS/MA
REVISÃO		REVISÃO	00



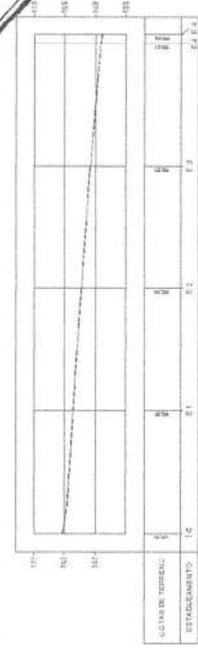
PLANTA DE ESTACQUEAMENTO - TV. DEZ DE ABRIL



PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL



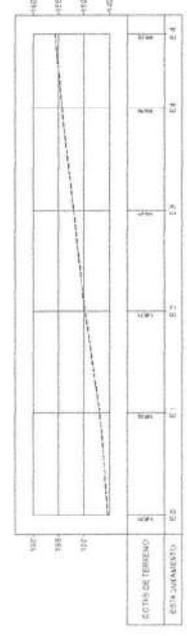
PLANTA DE ESTACQUEAMENTO - TV. SAO BENEDITO



PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL



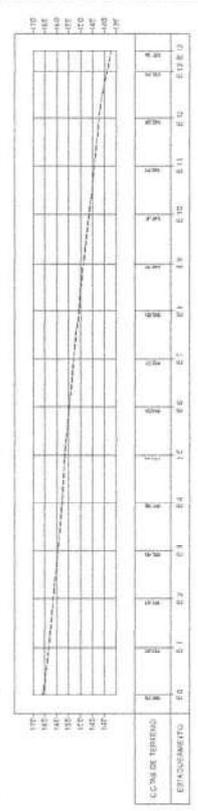
PLANTA DE ESTACQUEAMENTO - TV. CASTRO ALVES



PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL



PLANTA DE ESTACQUEAMENTO - TV. MELVIN JONES



PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL

ANOTAÇÕES GERAIS

DEVIDO O CÉLEBRO GEOMÉTRICO ESTA GEOMETRIA NÃO É  
 ADEQUADA UTILIZADA PARA REPRESENTAÇÃO DE PAVIMENTAR  
 O SINALIZADA COM O DESEJADO.  
 POR TANTO GEOMETRIA É ESPECIFICAÇÃO QUE ESTA NA  
 GEOMETRIA GEOMÉTRICA

LEGENDAS

PLANTA DE ESTAGUEAMENTO  
 RUA A SER PAVIMENTADA  
 OJ RECAPEADA  
 ESTACAS A CADA 20m

PERFIL DE ELEVAÇÕES  
 PROJETO  
 TERRENO NATURAL

- CURVAS DE NIVEL

ÁREA LEVANTADA  
 ÁREA DO PROJETO

NOTAS

1- PLANILHA DE ESTAGUEAMENTO DESTE PROJETO NÃO DEVE SER UTILIZADA PARA OUTROS PROJETOS, PORQUE  
 O PROJETO DE ESTAGUEAMENTO DESTE PROJETO NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA OUTROS PROJETOS, PORQUE  
 O PROJETO DE ESTAGUEAMENTO DESTE PROJETO NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA OUTROS PROJETOS, PORQUE

OBSERVAÇÕES / CARIÍBOS

RECAPEAMENTO



INFRAESTRUTURA ASFÁLTICA  
 RECAPEAMENTO DE RUAS

PLANTA DE ESTAGUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

DATA DE IMPRESSÃO: 08/11/2024  
 NOME DO PROJETO: RECAPEAMENTO DE RUAS  
 NOME DO CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
 NOME DO PROJETISTA: [Assinatura]

08/11



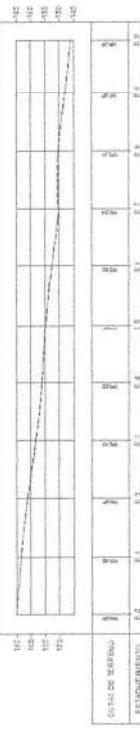
PLANTA DE ESTAGUEAMENTO - TV. MACEDO FILHO



PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL



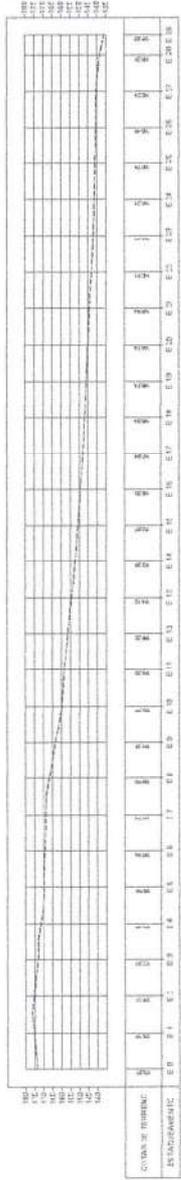
PLANTA DE ESTAGUEAMENTO - TV. MARANHÃO



PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL



PLANTA DE ESTAGUEAMENTO - TV. CARLOS GOMES



PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL

FOLHAS: 122  
 PROC: 185 / 2024  
 ASS: [Assinatura]

**ANOTAÇÕES GERAIS**

DEPOIS DO DESENHO GEOMETRICO ESTA DEFINIENDO:  
 A MARCAJATA PARA REALIZACAO DO RECAPEAMENTO  
 DESEJADA COM O DESENHO.  
 POR TANTA SEGUIR AS ESPECIFICACOES QUE ESTAO EM  
 DESENHO GEOMETRICO

**LEGENSAS**

PLANTA DE ESTAQUEAMENTO  
 RUA A SER PAVIMENTADA  
 OU RECAPEADA

ESTACAS A CADA 20m

PERFIL DE ELEVAÇÕES  
 PROJETO  
 TERRENO NATURAL

- CURVAS DE NIVEL

AREA LEVANTADA  
 AREA DO PROJETO

LUGAR O QUAL FOR ENCONTRADO ERROS DE CALCULO E RECALCULO  
 - PONTO DA AVISAR ERROS DE CALCULO E RECALCULO  
 - PONTO DA AVISAR ERROS DE CALCULO E RECALCULO  
 - PONTO DA AVISAR ERROS DE CALCULO E RECALCULO  
 - PONTO DA AVISAR ERROS DE CALCULO E RECALCULO

OBSERVAÇÕES / CARIMBOS

**NOTAS**

1. O PROJETO DE RECAPEAMENTO DE RUA DE PAVIMENTACAO EM ASPHALTO  
 2. O PROJETO DE RECAPEAMENTO DE RUA DE PAVIMENTACAO EM ASPHALTO  
 3. O PROJETO DE RECAPEAMENTO DE RUA DE PAVIMENTACAO EM ASPHALTO  
 4. O PROJETO DE RECAPEAMENTO DE RUA DE PAVIMENTACAO EM ASPHALTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**INFRAESTRUTURA ASFALTICA**  
**RECAPEAMENTO DE RUA**

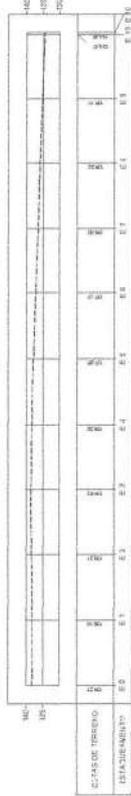
PLANTA DE ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

DATA DE EMISSAO:	PROJETO EM FASE:	PROJETO:	REVISAO:
09/11	PROJETO	RECAPEAMENTO DE RUA	00

FOLHAS: 124 / 2024  
 PROC: 183 / 2024  
 Ass:



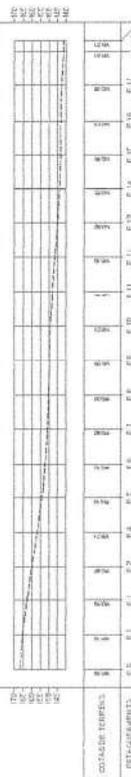
**PLANTA DE ESTAQUEAMENTO - AV. DONA NISE**



**PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL**



**PLANTA DE ESTAQUEAMENTO - TV. BENJAMIN CONSTANT**

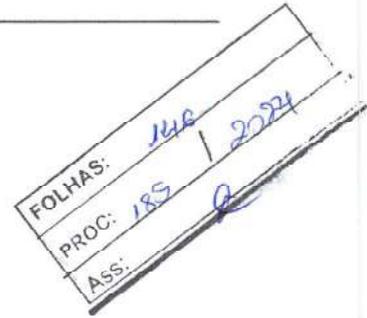


**PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL**



## DECLARAÇÃO

Objeto/obra: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
Local: Colinas - MA



Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Colinas (MA), 30 de novembro de 2023

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.11.30 09:45:01 -03'00'

*Valmira Miranda da Silva Barroso*  
**PREFEITA MUNICIPAL**

ANOTAÇÕES GERAIS

DETIDO O RESENHO DESENEHO, ESTA DESENEHADO A MANEIRA UTILIZADA PARA REPRESENTAÇÃO, FUGUE APARELHO DESENEHADO COM O DESENHO, POR TANTO DEBE SER EM REPEREÇÕES QUE ESTA NO DESENHO DESENEHADO

LEGENDAS

PLANTA DE ESTAQUEAMENTO  
 RUA A SER PAVIMENTADA  
 OU RECAPEADA  
 ESTACAS A CADA 20m

PERFIL DE ELEVAÇÕES  
 PROJETO  
 TERRENO NATURAL

- CURVAS DE NIVEL



NOTAS:  
 1. TODAS AS COTAS DESENEHADAS DEVEM SER EM METROS E DECÍMOS DE METRO.  
 2. O NÍVEL DO TERRENO DEVE SER O NÍVEL DO MAR.  
 3. O NÍVEL DO PROJETO DEVE SER O NÍVEL DO MAR.  
 4. O NÍVEL DO TERRENO DEVE SER O NÍVEL DO MAR.  
 5. O NÍVEL DO PROJETO DEVE SER O NÍVEL DO MAR.

OBSERVAÇÕES / CARIMBOS

NOTAS:

1. TODAS AS COTAS DESENEHADAS DEVEM SER EM METROS E DECÍMOS DE METRO.  
 2. O NÍVEL DO TERRENO DEVE SER O NÍVEL DO MAR.  
 3. O NÍVEL DO PROJETO DEVE SER O NÍVEL DO MAR.  
 4. O NÍVEL DO TERRENO DEVE SER O NÍVEL DO MAR.  
 5. O NÍVEL DO PROJETO DEVE SER O NÍVEL DO MAR.

RECAPEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**DE COLINAS**  
 INFRASTRUTURA SÁLUBIA  
 RECAPEAMENTO DE RUAS

PLANTA DE ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

PROJETO Nº: 00  
 ANO: 2011  
 AUTOR: [ ]  
 DATA: [ ]

04/11



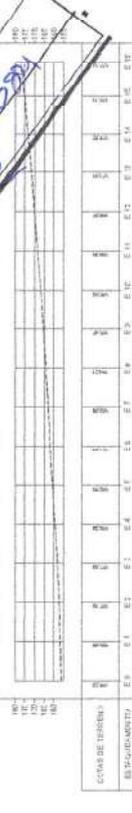
PLANTA DE ESTAQUEAMENTO - TV. Cel. JOSÉ



PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL



PLANTA DE ESTAQUEAMENTO - TV. JOSÉ SERGIO REIS



PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL



PLANTA DE ESTAQUEAMENTO - MEN DESA



PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL



PLANTA DE ESTAQUEAMENTO - RUA DAS ORQUIDEAS



PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL

**ANOTAÇÕES GERAIS**

DEVIDO O DESEJO DE ATENDER O DESEMPENHO E A MÁXIMA UTILIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO FÓTOGRÁFICA DE MAIOR QUALIDADE, ESTA PLANILHA DE PROJETO DE DRENAGEM FORA ELABORADA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DESEMPENHO E MÁXIMA UTILIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO FÓTOGRÁFICA DE MAIOR QUALIDADE.

DEVIDO O DESEJO DE ATENDER O DESEMPENHO E A MÁXIMA UTILIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO FÓTOGRÁFICA DE MAIOR QUALIDADE, ESTA PLANILHA DE PROJETO DE DRENAGEM FORA ELABORADA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DESEMPENHO E MÁXIMA UTILIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO FÓTOGRÁFICA DE MAIOR QUALIDADE.

**LEGENDAS**

PLANTA DE ESTACAMENTO  
 RUA A SER PAVIMENTADA  
 CU RECAPEADA

ESTACAS A CADA 20m

PERFIL DE ELEVAÇÕES  
 PROJETO  
 TERRENO NATURAL

- CURVAS DE NIVEL

ÁREA LEVANTADA /  
 ÁREA DO PROJETO

OBSERVAÇÕES / CARIMBOS

---

**NOTAS:**

1- LER O PROJETO COM ATENÇÃO ÀS DIMENSÕES E ESCALAS DESEIGNADAS.

2- LER O PROJETO COM ATENÇÃO ÀS DIMENSÕES E ESCALAS DESEIGNADAS.

3- LER O PROJETO COM ATENÇÃO ÀS DIMENSÕES E ESCALAS DESEIGNADAS.

4- LER O PROJETO COM ATENÇÃO ÀS DIMENSÕES E ESCALAS DESEIGNADAS.

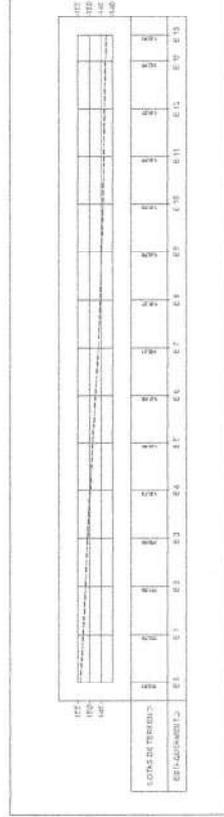
5- LER O PROJETO COM ATENÇÃO ÀS DIMENSÕES E ESCALAS DESEIGNADAS.

6- LER O PROJETO COM ATENÇÃO ÀS DIMENSÕES E ESCALAS DESEIGNADAS.

7- LER O PROJETO COM ATENÇÃO ÀS DIMENSÕES E ESCALAS DESEIGNADAS.



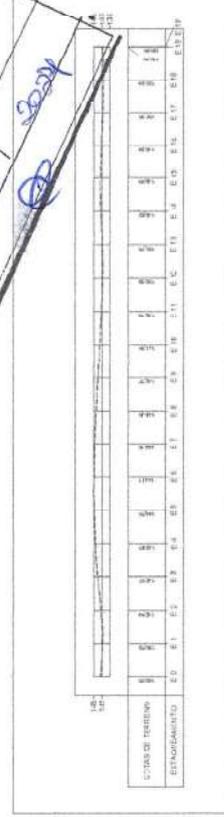
PLANTA DE ESTACAMENTO - TV. SÃO LUIS



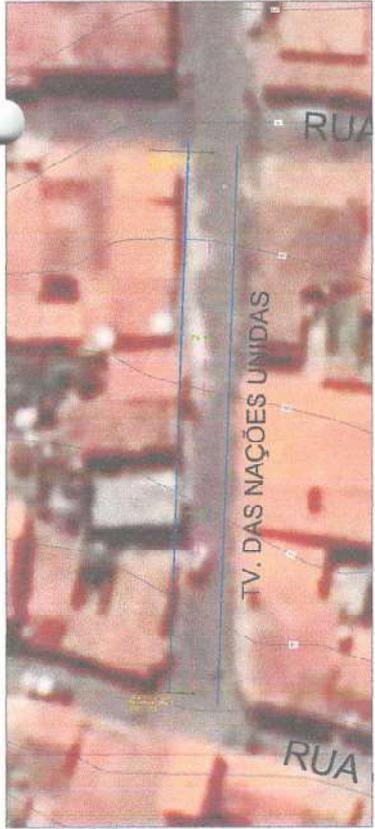
PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL



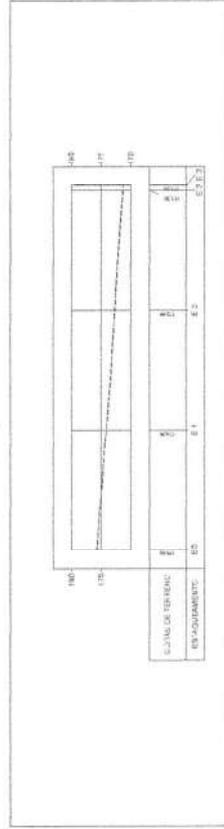
PLANTA DE ESTACAMENTO - RUA DOM PEDRO



PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL



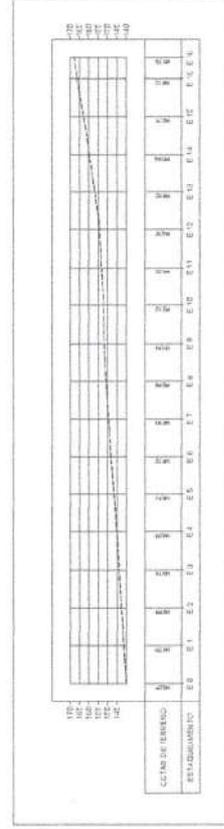
PLANTA DE ESTACAMENTO - TV. DAS NAÇÕES UNIDAS



PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL



PLANTA DE ESTACAMENTO - DELFINO COELHO



PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL

ANOTAÇÕES GERAIS

DEVIDO O DESENHO GEOMÉTRICO ESTABELECIDO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE RECAPA-  
MENTO DA RUA, NÃO É POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE RECAPA-  
MENTO POR TANTO DEVE SER FEITA A RECAPA-  
MENTO GEOMÉTRICO

LEGENDAS

PLANTA DE ESTAQUEAMENTO  
RUA A SER RECAPADA  
ESTACAS A CADA 20m

PERFIL DE ELEVAÇÕES  
PROJETO  
TERRENO NATURAL

- CURVAS DE NÍVEL

ÁREA LIVANTADA /  
ÁREA DO PROJETO

NOTAS:  
1- O PROJETO DE RECAPA-  
MENTO DA RUA NÃO É POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE RECAPA-  
MENTO POR TANTO DEVE SER FEITA A RECAPA-  
MENTO GEOMÉTRICO

OBSERVAÇÕES / CARIMBOS

NOTAS

1- O PROJETO DE RECAPA-  
MENTO DA RUA NÃO É POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE RECAPA-  
MENTO POR TANTO DEVE SER FEITA A RECAPA-  
MENTO GEOMÉTRICO

RECAPAMENTO



INFRAESTRUTURA ASFÁLTICA  
RECAPAMENTO DE RUAS

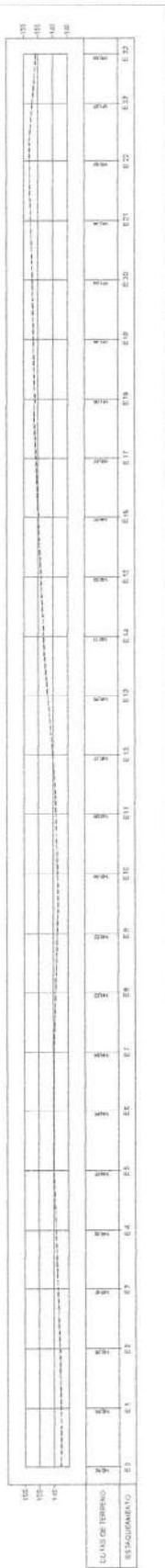
PLANTA DE ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

PROJETO DE RECAPAMENTO DE RUAS  
RECAPAMENTO DE RUAS  
ESTADOS: RJ  
MUNICÍPIO: COLINAS  
RUA: RUA DUQUE DE CAXIAS  
PROJETO Nº: 00

06/11



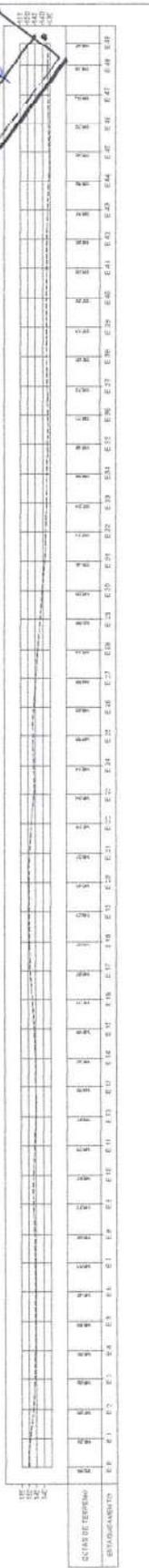
PLANTA DE ESTAQUEAMENTO - RUA MACEDO FILHO



PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL



PLANTA DE ESTAQUEAMENTO - RUA DUQUE DE CAXIAS



PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL

**ANOTAÇÕES GERAIS**

DEVIDO O DESENHO GEOMÉTRICO ESTABELECIDO PRECISANDO A MASSA UTILIZADA PARA REPRESENTAÇÃO DEDESEIGNAR O LAYOUT DESEJADO, POR TANTO SEMPRE AS DIMENSÕES DE ESTE PROJETO DEVE SER GEOMÉTRICO

**LEGENDAS**

PLANTA DE ESTAQUEAMENTO  
 RUA A SER PAVIMENTADA  
 OU RECAPEADA

ESTACAS A CADA 20m

PERFIL DE ELEVACIONES  
 PROJETO  
 TERRENO NATURAL

- CURVAS DE NÍVEL



ÁREA LEVANTADA /  
 ÁREA DO PROJETO

NOTAS:

**NOTAS:**

1. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA.

**RECAPEAMENTO**



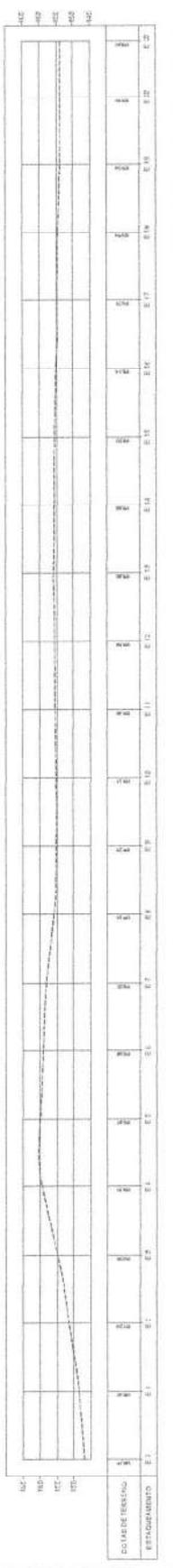
**INFRAESTRUTURA ASFÁLTICA  
 RECAPEAMENTO DE RUAS**

PLANTA DE ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

PROJETO DE ENGENHARIA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA



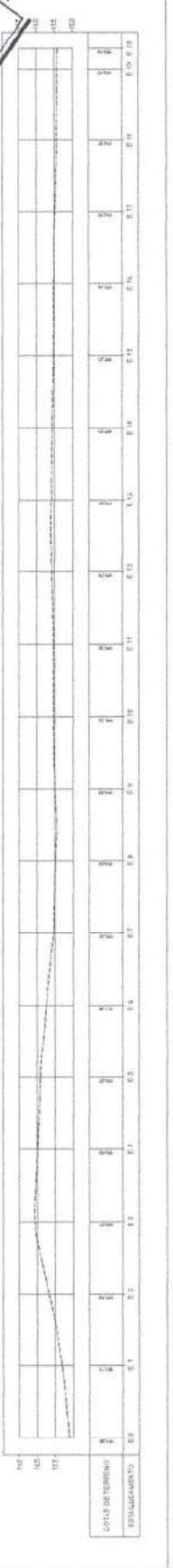
PLANTA DE ESTAQUEAMENTO - AV. JOSÉ DOS REIS - TRECHO 1



PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL



PLANTA DE ESTAQUEAMENTO - AV. JOSÉ DOS REIS - TRECHO 2



PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL

ANOTAÇÕES GERAIS

DESEJO O DESENHO GEOMÉTRICO E TÁXIOMÉTRICO, A IMPLANTAÇÃO PARA RECAPTAÇÃO DE PAVIMENTO, ADEQUAÇÃO DE C/4 DO C/4 DE 20m PARA 10m E A RECAPTAÇÃO DE C/4 DE 20m PARA 10m. POR TANTO SECOR AS DIMENSÕES QUE ESTÃO NO DESENHO GEOMÉTRICO.

LEGENDAS

PLANTA DE ESTAJEAMENTO  
 RUA A SER PAVIMENTADA  
 ESTACAS A CADA 20m

PERFIL DE ELEVACOES  
 PROJETO  
 TERRENO NATURAL

- CURVAS DE NIVEL

AREA LEVANTADA /  
 AREA DO PROJETO

LIGADO DA TUBERIA DE FIBRA OPTICA DE 20x20cm DE DIAMETRO  
 150cm DE PROFUNDIDADE  
 100cm DE DIAMETRO  
 400cm DE RAIO DE CURVA

OBSERVAÇÕES / CARIMBOS

NOTAS:

1. O PROJETO DE RECAPTAÇÃO DE PAVIMENTO DEBEM SER ELABORADO COM BASE NO PROJETO DE RECAPTAÇÃO DE PAVIMENTO E DEBEM SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 12218/97 E NBR 12219/97.

RECAPAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**DE COLINAS**  
 INFRAESTRUTURA ASFÁLTICA  
 RECAPAMENTO DE RUAS

PLANTA DE ESTAJEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

CHAVE DO PROJETO: COLINAS/PAV  
 Nº DE FOLHAS: 01  
 Nº DE PLANOS: 00

DATA: 02/11



PLANTA DE ESTAJEAMENTO - AV. DOMINOS - TRECHO 1

LOTAS DE TERRENO	ESTAJEAMENTO	0.0	0.1	0.2	0.3	0.4	0.5	0.6	0.7	0.8	0.9	1.0

PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL



PLANTA DE ESTAJEAMENTO - RUA RIO BRANCO - TRECHO 1

LOTAS DE TERRENO	ESTAJEAMENTO	0.0	0.1	0.2	0.3	0.4	0.5	0.6	0.7	0.8	0.9	1.0

PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL



PLANTA DE ESTAJEAMENTO - RUA RIO BRANCO - TRECHO 2

LOTAS DE TERRENO	ESTAJEAMENTO	0.0	0.1	0.2	0.3	0.4	0.5	0.6	0.7	0.8	0.9	1.0

PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** José Garcias Evangelista Filho e José Ernando Gonçalves Carvalho

**PROBLEMA RESUMIDO:** Em consequência das intensas chuvas que caíram na região as vias públicas que cortam a sede do Município de Colinas - MA, na sua maioria, ficaram intrafegáveis. Objetivamos através da execução dessas obras, oferecer à população condições ideais de tráfego, tanto de pedestres como veículos motorizados e não motorizados, visando a auto sustentabilidade e integração das atividades produtivas locais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A situação atual das vias públicas que cortam a sede do Município de Colinas - MA é alarmante. As intensas chuvas que caíram na região causaram danos significativos, resultando em vias intrafegáveis para pedestres e veículos motorizados e não motorizados. Essa condição precária impede a população de se locomover com segurança e eficiência, impactando negativamente nas atividades diárias e na integração das atividades produtivas locais.

Diante desse cenário, torna-se imperativo a realização de obras de infraestrutura nessas vias públicas, visando oferecer à população condições ideais de tráfego. A execução dessas obras não só garantirá o direito fundamental de ir e vir dos cidadãos, como também contribuirá para a auto sustentabilidade e integração das atividades produtivas locais. É essencial que as vias estejam em boas condições para garantir o desenvolvimento econômico e social do município, além de promover a qualidade de vida dos moradores de Colinas.

Dessa forma, a realização dessas obras se configura como uma medida urgente e necessária para atender ao interesse público e garantir a segurança e o bem-estar da população local. A priorização dessas ações é fundamental para a melhoria da mobilidade urbana e para promover o desenvolvimento sustentável do município.

### 2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de melhoria das vias públicas em Colinas - MA, os requisitos da solução contratada devem incluir:

- Pavimentação de ruas e avenidas danificadas pelas chuvas, garantindo acessibilidade para pedestres e veículos;
- Drenagem eficiente para evitar alagamentos e danos futuros às vias;
- Sinalização adequada para orientar o tráfego de forma segura;
- Calçadas acessíveis para pedestres, incluindo rampas para cadeirantes e sinalização tátil;
- Recapeamento das vias danificadas, garantindo durabilidade e resistência ao tráfego;



Esses requisitos são essenciais para atender à necessidade da população local e garantir que a solução contratada seja eficaz e duradoura.

### 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

#### 1. Pavimentação asfáltica:

##### Vantagens:

- Durabilidade: o asfalto possui longa vida útil, resistindo bem ao tráfego intenso e às condições climáticas adversas.
- Conforto para os usuários: o asfalto proporciona uma superfície lisa e uniforme, reduzindo os impactos e vibrações nos veículos.
- Facilidade de manutenção: reparos e manutenções são mais simples e rápidos em comparação com outros tipos de pavimentação.

##### Desvantagens:

- Custo elevado: a pavimentação asfáltica pode demandar um investimento inicial alto.
- Impacto ambiental: a produção e aplicação do asfalto podem gerar resíduos e emissões poluentes.

#### 2. Pavimentação de concreto:

##### Vantagens:

- Durabilidade: o concreto é resistente e possui uma vida útil longa, necessitando de menos intervenções de manutenção.
- Resistência às intempéries: o concreto suporta bem as variações climáticas, sendo ideal para regiões com chuvas intensas.
- menor custo de manutenção: a necessidade de manutenção é menor em relação ao asfalto.

##### Desvantagens:

- Tempo de cura: o concreto requer um tempo de cura mais longo antes de liberar o tráfego, o que pode causar inconvenientes durante a execução da obra.
- Custo inicial mais elevado: o custo de implantação do concreto pode ser superior ao asfalto.

#### 3. Pavimentação intertravada (bloquete):

##### Vantagens:

- Facilidade de manutenção: os blocos intertravados facilitam o acesso a tubulações subterrâneas e permitem a substituição individual de peças danificadas.
- Porosidade: a permeabilidade dos blocos intertravados contribui para o escoamento da água da chuva, reduzindo o risco de alagamentos.
- Estética: a variedade de cores e padrões de bloquetes permite criar designs personalizados e valorizar o ambiente urbano.

##### Desvantagens:

- Menor durabilidade: em comparação com o asfalto e o concreto, a pavimentação intertravada pode apresentar desgaste mais rápido.
- Custo de manutenção: a reposição de blocos e assentamento pode demandar mais mão de obra e recursos financeiros ao longo do tempo.

A escolha entre as opções vai depender das prioridades da Prefeitura Municipal de Colinas, levando em consideração critérios como durabilidade, custo, facilidade de manutenção, impacto ambiental e estético. É importante também realizar um estudo de viabilidade técnica e econômica para avaliar a melhor solução para atender às necessidades da população local.



#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA se justifica por diversos fatores técnicos e operacionais que vão ao encontro das necessidades apresentadas pela situação-problema.

Inicialmente, a pavimentação asfáltica é reconhecida como uma solução eficiente e duradoura para a melhoria das vias urbanas, proporcionando melhorias significativas na mobilidade urbana e no acesso da população às atividades cotidianas. A utilização deste tipo de material garante maior resistência às intempéries climáticas, como as chuvas intensas que têm afetado a região, evitando danos e desgastes precoces nas vias públicas.

Além disso, a pavimentação asfáltica contribui para a segurança viária, reduzindo os riscos de acidentes e proporcionando condições mais adequadas para o tráfego de pedestres e veículos motorizados e não motorizados. Com vias melhor estruturadas, a população terá mais facilidade de locomoção e acesso aos serviços públicos, promovendo a inclusão social e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

Outro aspecto importante a ser destacado é a sustentabilidade ambiental proporcionada pela pavimentação asfáltica, que possibilita a drenagem eficiente das águas pluviais, reduzindo os impactos das enchentes e contribuindo para a preservação dos recursos hídricos locais. Além disso, o uso do asfalto na pavimentação é uma alternativa ecologicamente correta, pois é um material reciclável e de fácil manutenção.

Por fim, a escolha pela contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica traz a vantagem de contar com profissionais qualificados e equipamentos adequados para a execução das obras de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados, garantindo a entrega de um serviço de qualidade e durabilidade. Dessa forma, a solução proposta atende não apenas à demanda imediata de recuperação das vias públicas de Colinas/MA, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável do município e o bem-estar de sua população.

#### 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	8888 - Serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA.	Serviço	1	R\$ 5.772.491,86	R\$ 5.772.491,86
Valor Total					R\$ 5.772.491,86

Fonte: TABELA SINAPI OUT/2023 – ORSE SET/2023 – DNIT SICRO JUL/2023 SEM DESONERAÇÃO.

#### 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização do processo de contratação da empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA por meio do critério de MENOR PREÇO GLOBAL é justificada pela necessidade de garantir a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, além de promover a transparência e a igualdade de oportunidades entre os potenciais fornecedores. Essa modalidade de adjudicação contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, possibilitando a execução do projeto com qualidade e dentro do orçamento previamente estabelecido.

#### 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS



Corrigir problemas de tráfego, segurança e mobilidade, além de facilitar a implantação de políticas de desenvolvimento urbano e econômico no município com melhoria no acesso aos equipamentos urbanos como um todo. Melhorar as condições de trafegabilidade, favorecendo o deslocamento da população, melhoria dos acessos ao transporte escolar, veículos de passeio e de carga, servindo de forte estímulo ao processo produtivo.

## 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realização de levantamento técnico das vias públicas afetadas pelas chuvas na sede do Município de Colinas - MA;
2. Elaboração de projeto de recuperação das vias públicas, considerando drenagem adequada e material resistente às intempéries;
3. Orçamento detalhado dos custos necessários para a execução das obras de recuperação das vias;
4. Elaboração de termo de referência com detalhamento técnico e especificações do serviço a ser contratado;
5. Realização de processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução das obras;
6. Capacitação de servidores municipais para fiscalização e gestão contratual, garantindo o cumprimento dos prazos e da qualidade dos serviços prestados.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas.

## 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra nenhum impacto ambiental para a futura contratação.

## 11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 17 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
José Garcia Evangelista Filho  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
\_\_\_\_\_  
José Ernande Gonçalves Carvalho  
Diretor de Departamento de Acompanhamento de Obras e Operações Urbanas



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Projeto Básico.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A pavimentação das vias urbanas do município de Colinas é uma demanda essencial para a região, não apenas no que diz respeito à redução das desigualdades regionais, mas também para a melhoria da qualidade de vida da população.

A infraestrutura viária precária impacta diretamente na mobilidade urbana, no acesso aos serviços básicos e no desenvolvimento econômico local. Além disso, a realização dessas obras se faz fundamental para garantir o desenvolvimento sustentável do município, alinhando-se às políticas municipais de saneamento básico, habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade urbana.

Ao promover a integração dessas diferentes áreas, a pavimentação asfáltica contribui para a valorização da cidade e o bem-estar dos cidadãos. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de pavimentação asfáltica das vias urbanas de Colinas/MA se torna imprescindível.

O Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA estabelece a parceria necessária para viabilizar o investimento e garantir a execução adequada das obras, com recursos provenientes do governo federal. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão responsável pela gestão das obras públicas no município de Colinas, busca através deste Projeto Básico selecionar a empresa mais qualificada para realizar as obras de pavimentação asfáltica. A parceria entre o setor público e privado é essencial para garantir a eficiência, qualidade e transparência no uso dos recursos públicos, visando sempre o benefício da comunidade local.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA	Serviço	1

Fonte: TABELA SINAPI OUT/2023 – ORSE SET/2023 – DNIT SICRO JUL/2023 SEM DESONERAÇÃO.

### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A Contratada deverá executar os serviços na sede nos locais constante no **Memorial Descritivo**.

#### 4.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



4.2.1. Os serviços/obras deverão ser executados no prazo máximo de **6 (seis) meses** consecutivos.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Contratação.

#### 4.3. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A execução dos serviços/obras deverão ser iniciados no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS) pela Contratada.

#### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1. A simples entrega do(s) objeto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.4.2. Os serviços/obras estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.4.3. Os serviços/obras que não atenderem as condições descritas neste Projeto Básico ou que apresentarem quaisquer vícios, deverão ser saneadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Notificação pela Contratada.

#### 4.5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pela Autoridade competente da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.5.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Projeto Básico;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/obras que a contratada executar fora das especificações do Projeto Básico;



- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços/obras adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Projeto Básico e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações deste Projeto Básico e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Projeto Básico e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos serviços/obras, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. O instrumento convocatório definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 8.1.1. Habilitação jurídica;
- 8.1.2. Habilitação técnica
- 8.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 8.1.4. Habilitação econômico-financeira;

8.2. Na fase de habilitação das licitações ou contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 8.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 8.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 8.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 8.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 9. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 9.1. Habilitação Técnica-Operacional

9.1.1. **Registro ou Inscrição** da licitante e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

9.1.1.1. Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA ou CAU/MA, antes da assinatura do contrato.

9.1.2. **Atestado(s) e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já executou ou que esteja executando serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por



seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

9.1.2.1. Deverá ser comprovado através dos atestados apresentados as parcelas de maior relevância e valor significativo conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	m <sup>2</sup>	22.417,81
2	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ), INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	1.478,66
3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO	m	7.069,08
4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO.	m	7.069,08

9.1.2.2. Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**9.1.3. Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.1.4. Declaração formal e expressa** da licitante informando que disponibilizará máquinas, equipamentos e ferramentas essenciais para a execução dos serviços, objeto da licitação.

## 9.2. Qualificação Técnica-Profissional

**9.2.1. Declaração formal e expressa** da empresa/licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços;

**9.2.2. Registro e/ou Inscrição** de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**9.2.3.** Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar, profissionais de nível superior, pelo menos 1 (um) ENGENHEIRO(S) CIVIL(S) ou 1 (um) ARQUITETO(S) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU **detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução serviços de características semelhantes, para fins de contratação;**

**9.2.3.1.** Deverá ser comprovado através dos **atestados em nome do responsável técnico os quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância e valor significativo conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	m <sup>2</sup>	22.417,81
2	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ), INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	1.478,66
3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO	m	7.069,08
4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO.	m	7.069,08

**9.2.3.2.** O vínculo empregatício do profissional indicado como responsável técnico com a empresa/licitante deverá ser comprovada por uma das opções a seguir:



- a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA ou CAU onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) do Profissional indicado,
- c) Ficha de Registro de Empregado;
- d) Contrato Social da Empresa (no caso de sócio);
- e) Contrato de Prestação de Serviços;
- f) Declaração de Contratação Futura do Profissional;

f.1) O vínculo empregatício do profissional indicado na **Declaração de Contratação Futura do Profissional** deverá ser comprovada no **momento da contratação da empresa/licitante**, através por uma das formas prevista nas alíneas anteriores (“a” a “e”).

f.2) No momento da licitação deverá ser apresentado toda a documentação quanto a qualificação técnico-profissional do profissional indicado na declaração prevista na alínea “f”.

**9.2.4.** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

13.1. Os serviços/obras serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada.

13.2. Os serviços/obras poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta de preços, devendo ser corrigidos no prazo de **até 10 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Da Liquidação

13.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.



13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

### Prazo de pagamento

13.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX )	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

### Forma de pagamento

13.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

14.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



## 15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

15.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

15.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

15.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

15.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

15.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

15.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 16. DO ORÇAMENTO SIGILOSOS

16.1. Não se aplica.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Barreirinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 17.4. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Barreirinhas.

17.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. São anexos deste Projeto Básico:

18.1.1. Planilha Orçamentária;

18.1.2. Composição de Preços Unitários;

18.1.3. Composição do BDI;

18.1.4. Composição de Encargos Sociais;

18.1.5. Cronograma Físico-Financeiro;



- 18.1.6. Plantas;
- 18.1.7. Memorial Descritivo.

**LINK PARA DOWNLOAD**

<https://drive.google.com/file/d/11Bf198OKi0isdiQhGKSmvpxhPPTjmQVC/view?usp=sharing>

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 17 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**José Garcia Evangelista Filho**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
\_\_\_\_\_  
**José Ernande Gonçalves Carvalho**  
Diretor de Departamento de Acompanhamento de Obras e Operações Urbanas



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N° XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 185/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu **Agente de Contratação**, designado(a) pela **Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n° 14.133/2021** e suas alterações, da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Regulamentações no âmbito do Município de Colinas**

- ✓ Decreto n° 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto n° 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021;
- ✓ Decreto n° 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto n° 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto n° 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
<b>Órgão Interessado:</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse n° 946089/2023/MCIDADES/CAIXA.
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b>	Até XXX/XXX/2024 às 23h59min, pelo <b>Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br</b> .
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b>	XXX/XXX/2024 às XXhXXmin. (Horário de Brasília/DF)
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b>	Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br
<b>Endereço para retirada do Edital:</b>	www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp
<b>Orçamento Sigiloso:</b>	NÃO
<b>Valor Estimado ou Máximo da Contratação:</b>	Valor Total: R\$ 5.772.491,86 (cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, quatro centos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).
<b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b>	Não
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO Nº 105/2024

FLS.: 172

REU.: 9

<b>Intervalo entre Lances:</b>	R\$ 100,00 (cem reais)
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto
<b>Forma de Adjudicação:</b>	Global
<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por Preço Global
<b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>	<input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input checked="" type="checkbox"/> Valor Global.
<b>Participação de Consórcio:</b>	NÃO
<b>Apresentação de Amostras:</b>	NÃO
<b>Visita Técnica:</b>	SIM (facultativa)
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	SIM (1%)
<b>Exigência de Garantia de Contrato</b>	SIM (5%)
<b>Licitação com Inversão de Fases</b>	NÃO
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>	Não inferior a <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura do certame;
<b>Dotação Orçamentária:</b>	<p>Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA</p> <p>Recursos do Repasse da União: R\$ 5.743.773,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e três reais).</p> <p>Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 28.718,86 (vinte e oito mil setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).</p> <p>Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 5.772.491,86 (cinco milhões setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).</p> <p>Nota de Empenho nº 2023NE001479, emitida em 27/09/2023, no valor de R\$ 5.743.773,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e três reais),</p> <p>Unidade Gestora 175004 Gestão 00001 Programa de Trabalho: 15451221900T10001. Natureza da Despesa: 444042.</p> <p><b>Dotação da Prefeitura</b></p> <p>20 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15.451.0501.1017.0000 – IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTÇÃO DE VIAS PUBLICAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES</p>
<b>Anexos:</b>	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Projeto Básico; Anexo III – Modelo de Carta Proposta; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta do Contrato. Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Agente de Contratação(a):</b> Jeronimo Cardoso Rosa Neto	
<b>Autoridade Competente:</b> Valmira Miranda da Silva Barroso – Prefeita Municipal	
<b>Endereço:</b> Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.	



**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

**Nota 1:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação(a).

**Nota 2:** O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**Nota 3:** A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública.**

**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP**

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



## CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº XXX/2024 – CPL/PMC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024

#### PARTE GERAL

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

#### 2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA**.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**3.6. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA:**

- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.



#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.



4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade, se for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.
- a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



6.1. A abertura da sessão pública desta **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA**, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O **Agente de Contratação** deverá suspender a sessão pública da **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Agente de Contratação** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O **Agente de Contratação** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do **Agente de Contratação** persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão da **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances na **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA** eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

#### 8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances na **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA** eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

#### 8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.



## 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **10% (dez por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA**:

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Agente de Contratação** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Agente de Contratação**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Agente de Contratação**.

11.1.1. O **Agente de Contratação** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.



**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Contratação para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, Cep: 65.690-000.**

**11.4.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**11.4.1. Número da CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

**11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.5.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6.** No caso de **obras e serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

**11.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.6.2.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.3.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores



adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**11.6.4.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.5.** A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos necessários para comprovação da exequibilidade.

**11.6.6.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7.** O **Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.8.** O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9.** O **Agente de Contratação** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **2 (duas) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

## **11.10. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

11.10.1. A licitante, no momento da apresentação da proposta, deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de **pré-habilitação**.



- 11.10.2. A garantia de proposta será de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação.
- 11.10.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 11.10.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 11.10.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o **§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021**.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

**12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

**12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### 12.3. Habilitação Jurídica

**12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);



**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **12.4. Habilitação Técnica**

**12.4.1.** São aquelas prevista no Projeto Básico (Anexo II) deste edital.

#### **12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**15.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;



**15.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**15.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**15.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**15.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**15.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**15.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**15.5.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**15.5.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**15.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## **12.6. Habilitação Econômico-Financeira**

**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis<sup>1</sup>** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas<sup>2</sup>, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa:

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

**12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da

<sup>1</sup> Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

<sup>2</sup> As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura** ou **Balanco Patrimonial (BP)**, **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e **demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanco Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.



a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

**12.6.2.6.** As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo **Agente de Contratação**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

### 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.



## 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

## 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **instrumento equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se o adjudicatário não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo II deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**20.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**20.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**20.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**20.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

**20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Projeto Básico – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

**20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)**.

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

---

**Valmira Miranda da Silva Barroso**  
Prefeita Municipal



## CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N° XXX/2024 – CPL/PMC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 185/2024

#### ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** José Garcias Evangelista Filho e José Ernande Gonçalves Carvalho

**PROBLEMA RESUMIDO:** Em consequência das intensas chuvas que caíram na região as vias públicas que cortam a sede do Município de Colinas - MA, na sua maioria, ficaram intrafegáveis. Objetivamos através da execução dessas obras, oferecer à população condições ideais de tráfego, tanto de pedestres como veículos motorizados e não motorizados, visando a auto sustentabilidade e integração das atividades produtivas locais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal n° 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

#### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A situação atual das vias públicas que cortam a sede do Município de Colinas - MA é alarmante. As intensas chuvas que caíram na região causaram danos significativos, resultando em vias intrafegáveis para pedestres e veículos motorizados e não motorizados. Essa condição precária impede a população de se locomover com segurança e eficiência, impactando negativamente nas atividades diárias e na integração das atividades produtivas locais.

Diante desse cenário, torna-se imperativo a realização de obras de infraestrutura nessas vias públicas, visando oferecer à população condições ideais de tráfego. A execução dessas obras não só garantirá o direito fundamental de ir e vir dos cidadãos, como também contribuirá para a auto sustentabilidade e integração das atividades produtivas locais. É essencial que as vias estejam em boas condições para garantir o desenvolvimento econômico e social do município, além de promover a qualidade de vida dos moradores de Colinas.

Dessa forma, a realização dessas obras se configura como uma medida urgente e necessária para atender ao interesse público e garantir a segurança e o bem-estar da população local. A priorização dessas ações é fundamental para a melhoria da mobilidade urbana e para promover o desenvolvimento sustentável do município.

#### 2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de melhoria das vias públicas em Colinas - MA, os requisitos da solução contratada devem incluir:

- Pavimentação de ruas e avenidas danificadas pelas chuvas, garantindo acessibilidade para pedestres e veículos;



- Drenagem eficiente para evitar alagamentos e danos futuros às vias;
- Sinalização adequada para orientar o tráfego de forma segura;
- Calçadas acessíveis para pedestres, incluindo rampas para cadeirantes e sinalização tátil;
- Recapeamento das vias danificadas, garantindo durabilidade e resistência ao tráfego;

Esses requisitos são essenciais para atender à necessidade da população local e garantir que a solução contratada seja eficaz e duradoura.

### 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

#### 1. Pavimentação asfáltica:

##### Vantagens:

- Durabilidade: o asfalto possui longa vida útil, resistindo bem ao tráfego intenso e às condições climáticas adversas.
- Conforto para os usuários: o asfalto proporciona uma superfície lisa e uniforme, reduzindo os impactos e vibrações nos veículos.
- Facilidade de manutenção: reparos e manutenções são mais simples e rápidos em comparação com outros tipos de pavimentação.

##### Desvantagens:

- Custo elevado: a pavimentação asfáltica pode demandar um investimento inicial alto.
- Impacto ambiental: a produção e aplicação do asfalto podem gerar resíduos e emissões poluentes.

#### 2. Pavimentação de concreto:

##### Vantagens:

- Durabilidade: o concreto é resistente e possui uma vida útil longa, necessitando de menos intervenções de manutenção.
- Resistência às intempéries: o concreto suporta bem as variações climáticas, sendo ideal para regiões com chuvas intensas.
- menor custo de manutenção: a necessidade de manutenção é menor em relação ao asfalto.

##### Desvantagens:

- Tempo de cura: o concreto requer um tempo de cura mais longo antes de liberar o tráfego, o que pode causar inconvenientes durante a execução da obra.
- Custo inicial mais elevado: o custo de implantação do concreto pode ser superior ao asfalto.

#### 3. Pavimentação intertravada (bloquete):

##### Vantagens:

- Facilidade de manutenção: os blocos intertravados facilitam o acesso a tubulações subterrâneas e permitem a substituição individual de peças danificadas.
- Porosidade: a permeabilidade dos blocos intertravados contribui para o escoamento da água da chuva, reduzindo o risco de alagamentos.
- Estética: a variedade de cores e padrões de bloquetes permite criar designs personalizados e valorizar o ambiente urbano.

##### Desvantagens:

- Menor durabilidade: em comparação com o asfalto e o concreto, a pavimentação intertravada pode apresentar desgaste mais rápido.



- Custo de manutenção: a reposição de blocos e assentamento pode demandar mais mão de obra e recursos financeiros ao longo do tempo.

A escolha entre as opções vai depender das prioridades da Prefeitura Municipal de Colinas, levando em consideração critérios como durabilidade, custo, facilidade de manutenção, impacto ambiental e estético. É importante também realizar um estudo de viabilidade técnica e econômica para avaliar a melhor solução para atender às necessidades da população local.

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA se justifica por diversos fatores técnicos e operacionais que vão ao encontro das necessidades apresentadas pela situação-problema.

Inicialmente, a pavimentação asfáltica é reconhecida como uma solução eficiente e duradoura para a melhoria das vias urbanas, proporcionando melhorias significativas na mobilidade urbana e no acesso da população às atividades cotidianas. A utilização deste tipo de material garante maior resistência às intempéries climáticas, como as chuvas intensas que têm afetado a região, evitando danos e desgastes precoces nas vias públicas.

Além disso, a pavimentação asfáltica contribui para a segurança viária, reduzindo os riscos de acidentes e proporcionando condições mais adequadas para o tráfego de pedestres e veículos motorizados e não motorizados. Com vias melhor estruturadas, a população terá mais facilidade de locomoção e acesso aos serviços públicos, promovendo a inclusão social e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

Outro aspecto importante a ser destacado é a sustentabilidade ambiental proporcionada pela pavimentação asfáltica, que possibilita a drenagem eficiente das águas pluviais, reduzindo os impactos das enchentes e contribuindo para a preservação dos recursos hídricos locais. Além disso, o uso do asfalto na pavimentação é uma alternativa ecologicamente correta, pois é um material reciclável e de fácil manutenção.

Por fim, a escolha pela contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica traz a vantagem de contar com profissionais qualificados e equipamentos adequados para a execução das obras de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados, garantindo a entrega de um serviço de qualidade e durabilidade. Dessa forma, a solução proposta atende não apenas à demanda imediata de recuperação das vias públicas de Colinas/MA, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável do município e o bem-estar de sua população.

#### 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	8888 - Serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA.	Serviço	1	R\$ 5.772.491,86	R\$ 5.772.491,86
Valor Total					R\$ 5.772.491,86

Fonte: TABELA SINAPI OUT/2023 – ORSE SET/2023 – DNIT SICRO JUL/2023 SEM DESONERAÇÃO.

#### 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.



A realização do processo de contratação da empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA por meio do critério de MENOR PREÇO GLOBAL é justificada pela necessidade de garantir a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, além de promover a transparência e a igualdade de oportunidades entre os potenciais fornecedores. Essa modalidade de adjudicação contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, possibilitando a execução do projeto com qualidade e dentro do orçamento previamente estabelecido.

## 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Corrigir problemas de tráfego, segurança e mobilidade, além de facilitar a implantação de políticas de desenvolvimento urbano e econômico no município com melhoria no acesso aos equipamentos urbanos como um todo. Melhorar as condições de trafegabilidade, favorecendo o deslocamento da população, melhoria dos acessos ao transporte escolar, veículos de passeio e de carga, servindo de forte estímulo ao processo produtivo.

## 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realização de levantamento técnico das vias públicas afetadas pelas chuvas na sede do Município de Colinas - MA;
2. Elaboração de projeto de recuperação das vias públicas, considerando drenagem adequada e material resistente às intempéries;
3. Orçamento detalhado dos custos necessários para a execução das obras de recuperação das vias;
4. Elaboração de termo de referência com detalhamento técnico e especificações do serviço a ser contratado;
5. Realização de processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução das obras;
6. Capacitação de servidores municipais para fiscalização e gestão contratual, garantindo o cumprimento dos prazos e da qualidade dos serviços prestados.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas.

## 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra nenhum impacto ambiental para a futura contratação.

## 11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, XXX de XXXXXXXXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
**José Garcias Evangelista Filho**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO N° 185/2024

Fis.: 200

Rub.: 4

---

**José Ernande Gonçalves Carvalho**

Diretor de Departamento de Acompanhamento de Obras e Operações Urbanas



## CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº XXX/2024 – CPL/PMC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024

#### ANEXO II

#### PROJETO BÁSICO

##### 1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Projeto Básico.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A pavimentação das vias urbanas do município de Colinas é uma demanda essencial para a região, não apenas no que diz respeito à redução das desigualdades regionais, mas também para a melhoria da qualidade de vida da população.

A infraestrutura viária precária impacta diretamente na mobilidade urbana, no acesso aos serviços básicos e no desenvolvimento econômico local. Além disso, a realização dessas obras se faz fundamental para garantir o desenvolvimento sustentável do município, alinhando-se às políticas municipais de saneamento básico, habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade urbana.

Ao promover a integração dessas diferentes áreas, a pavimentação asfáltica contribui para a valorização da cidade e o bem-estar dos cidadãos. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de pavimentação asfáltica das vias urbanas de Colinas/MA se torna imprescindível.

O Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA estabelece a parceria necessária para viabilizar o investimento e garantir a execução adequada das obras, com recursos provenientes do governo federal. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão responsável pela gestão das obras públicas no município de Colinas, busca através deste Projeto Básico selecionar a empresa mais qualificada para realizar as obras de pavimentação asfáltica. A parceria entre o setor público e privado é essencial para garantir a eficiência, qualidade e transparência no uso dos recursos públicos, visando sempre o benefício da comunidade local.

##### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA	Serviço	1

Fonte: TABELA SINAPI OUT/2023 – ORSE SET/2023 – DNII SICRO JUL/2023 SEM DESONERAÇÃO.

##### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



#### 4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A Contratada deverá executar os serviços na sede nos locais constante no **Memorial Descritivo**.

#### 4.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços/obras deverão ser executados no prazo máximo de **6 (seis) meses** consecutivos.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Contratação.

#### 4.3. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A execução dos serviços/obras deverão ser iniciados no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS) pela Contratada.

#### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1. A simples entrega do(s) objeto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.4.2. Os serviços/obras estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.4.3. Os serviços/obras que não atenderem as condições descritas neste Projeto Básico ou que apresentarem quaisquer vícios, deverão ser saneadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Notificação pela Contratada.

#### 4.5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pela Autoridade competente da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.5.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Projeto Básico;



- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/obras que a contratada executar fora das especificações do Projeto Básico;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços/obras adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Projeto Básico e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações deste Projeto Básico e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Projeto Básico e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos serviços/obras, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;



7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. O instrumento convocatório definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 8.1.1. Habilitação jurídica;
- 8.1.2. Habilitação técnica
- 8.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 8.1.4. Habilitação econômico-financeira;

8.2. Na fase de habilitação das licitações ou contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

8.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

8.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 9. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 9.1. Habilitação Técnica-Operacional

9.1.1. **Registro ou Inscrição** da licitante e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

9.1.1.1. Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA ou CAU/MA, antes da assinatura do contrato.

9.1.2. **Atestado(s) e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já executou ou que esteja executando serviços similares de complexidade tecnológica e**



**operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

9.1.2.1. Deverá ser comprovado através dos atestados apresentados as parcelas de maior relevância e valor significativo conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5.0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	m <sup>2</sup>	22.417,81
2	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ), INCLUSO USINAGEM E APLICACAO. EXCLUSIVE TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	1.478,66
3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO	m	7.069,08
4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO.	m	7.069,08

9.1.2.2. Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**9.1.3. Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.1.4. Declaração formal e expressa** da licitante informando que disponibilizará máquinas, equipamentos e ferramentas essenciais para a execução dos serviços, objeto da licitação.

## 9.2. Qualificação Técnica-Profissional

**9.2.1. Declaração formal e expressa** da empresa/licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como **responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços**;

**9.2.2. Registro e/ou Inscrição** de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**9.2.3.** Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar, profissionais de nível superior, pelo menos 1 (um) ENGENHEIRO(S) CIVIL(S) ou 1 (um) ARQUITETO(S) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU **detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução serviços de características semelhantes, para fins de contratação**;

**9.2.3.1.** Deverá ser comprovado através dos **atestados em nome do responsável técnico os quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância e valor significativo conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5.0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	m <sup>2</sup>	22.417,81
2	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ), INCLUSO USINAGEM E APLICACAO. EXCLUSIVE TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	1.478,66
3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO	m	7.069,08
4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO.	m	7.069,08

**9.2.3.2.** O vínculo empregatício do profissional indicado como responsável técnico com a empresa/licitante deverá ser comprovada por uma das opções a seguir:



- a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA ou CAU onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) do Profissional indicado,
- c) Ficha de Registro de Empregado;
- d) Contrato Social da Empresa (no caso de sócio);
- e) Contrato de Prestação de Serviços;
- f) Declaração de Contratação Futura do Profissional;

f.1) O vínculo empregatício do profissional indicado na **Declaração de Contratação Futura do Profissional** deverá ser comprovada no **momento da contratação da empresa/licitante**, através por uma das formas prevista nas alíneas anteriores (“a” a “e”).

f.2) No momento da licitação deverá ser apresentado toda a documentação quanto a qualificação técnico-profissional do profissional indicado na declaração prevista na alínea “f”.

**9.2.4.** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

13.1. Os serviços/obras serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada.

13.2. Os serviços/obras poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta de preços, devendo ser corrigidos no prazo de até **10 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Da Liquidação

13.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.



13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

#### Prazo de pagamento

13.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX )	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### Forma de pagamento

13.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



## 15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

15.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

15.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

15.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

15.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

15.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

15.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 16. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

16.1. Não se aplica.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Barreirinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 17.4. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Barreirinhas.

17.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. São anexos deste Projeto Básico:

18.1.1. Planilha Orçamentária;

18.1.2. Composição de Preços Unitários;

18.1.3. Composição do BDI;

18.1.4. Composição de Encargos Sociais;

18.1.5. Cronograma Físico-Financeiro;



- 18.1.6. Plantas;
- 18.1.7. Memorial Descritivo.

**LINK PARA DOWNLOAD**

<https://drive.google.com/file/d/11Bf198OKi0isdiQhGKSmvpxhPPTjmQVC/view?usp=sharing>

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, XXXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2024.

---

**José Garcias Evangelista Filho**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

---

**José Ernande Gonçalves Carvalho**  
Diretor de Departamento de Acompanhamento de Obras e Operações Urbanas



**CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº XXX/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024**

**ANEXO III**

**CARTA PROPOSTA (MODELO)**

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas

**CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº XXX/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO (SB – Sem Benefício ou Ampla Participação)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA.	Serviço	1	R\$ 5.772.491,86	R\$ 5.772.491,86

**Tipo de Benefício:**

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**Observação:** Deverá ser apresentado junto com esta Carta Proposta os seguintes documentos: Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais e outros documentos conforme anexo.

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;



**Local de execução dos serviços:** Conforme Projeto Básico (Anexo II) deste edital;

**Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Projeto Básico (Anexo II) deste edital;

**Prazo de garantia:** Conforme Projeto Básico (Anexo II) deste edital;

**Prazo de execução:** 6 (seis) meses a partir da emissão da Ordem de Serviços e recebida pela Contratada.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXX

**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)

**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)



CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº XXX/2024 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 185/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:  
Cidade/Estado:  
Cep.:  
Ponto de referência:  
Telefone:  
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO N° 135/2021

Fls.: 229

Rub.: 4

- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº XXX/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC  
PROCESSO Nº 185/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº XXX/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 185/2024** e em observância as disposições da **Lci nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. **Prazo de execução:** 6 (seis) meses consecutivos a partir da emissão da Ordem de Serviços e recebida pela Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico (Anexo II) do edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
15.451.0501.1017.0000 – IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.



**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas e SICAF.



15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS**

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

#### **CLAUSULA VIGESIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

20.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do **art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021**, na modalidade **XXXXXXXXXX**, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato**.

21.1.1. O contratado apresentará a garantia de execução, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato

21.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

21.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.5. deste contrato.

21.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

21.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- 21.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 21.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 21.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 21.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 21.6.** observada a legislação que rege a matéria.
- 21.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
- 21.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 21.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil.**
- 21.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 21.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 21.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 21.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 21.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do **art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.**
- 21.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 21.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 21.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 21.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



21.18. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

21.19. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar como Poder Público, conforme a legislação em vigor.

21.20. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

21.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024

ANEXO VI

ORDEM DE SERVIÇO (Modelo)

#{identificador\_ordem}

ORDEM DE SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo II do edital do **Concorrência - Eletrônica nº XXX/2024 – CPL/PMC**;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo II do edital do **Concorrência - Eletrônica nº XXX/2024 – CPL/PMC**;

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo II do edital do **Concorrência - Eletrônica nº XXX/2024 – CPL/PMC**;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo II do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO N° 185/2024

F.S.: 231

RUB.: 90

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 185/2024.
- b) Edital do **Concorrência - Eletrônica n° 003/2024 – CPL/PMC**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, XX de XXXXX de 2024.

---

XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



A  
Procuradoria Geral do Município – PGM  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Dr<sup>a</sup> Tamires Silva e Sá  
OAB/PI 13627.  
Nesta.

**Assunto:** Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA.**, para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	<b>CONCORRÊNCIA ELETRONICA</b>
REGISTRO DE PREÇOS	<b>NÃO</b>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<b>Menor Preço Global</b>
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	<b>GLOBAL</b>
MODO DE DISPUTA	<b>ABERTO</b>
REGIME DE EXECUÇÃO	<b>Empreitada por preço global</b>

Colinas - MA, 04 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Jeronimo Cardoso Rosa Neto  
Pregoeiro / Agente de Contratação  
Portaria nº 006/2024



**PARECER JURIDICO**

**PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024**

Trata-se de análise jurídica acerca da regularidade da Concorrência Eletrônica objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, projeto básico a portaria de designação da comissão de contratação, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação.

Um das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o parágrafo 3º da Nova Lei de Licitações:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

É possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Projetos e Planilha Orçamentaria suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente

O presente processo licitatório n. 003/2024 se realiza na modalidade de **Concorrência eletrônica n.03/2024**, conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XXXVIII:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...] XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

[...]

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fls.: 236

Rub.: 4

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

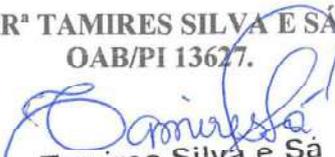
Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas/MA, 07 de junho de 2024.

DRª TAMIRES SILVA E SA  
OAB/PI 13627.

  
Tamires Silva e Sá  
Assessora Jurídica  
Nº 13.627 - OAB/PI  
Prefeitura Municipal de Colinas  
CNPJ: 06.113.682/0001-25



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2024 – CPL/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu **Agente de Contratação**, designado(a) pela **Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Regulamentações no âmbito do Município de Colinas**

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

<b>DADOS DO PROCESSO</b>	
<b>Órgão Interessado:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA.	
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b> Até 03/07/2024 às 23h59min, pelo <b>Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br</b> .	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 08/07/2024 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
<b>Orçamento Sigiloso:</b>	NÃO
<b>Valor Estimado ou Máximo da Contratação:</b>	<b>Valor Total:</b> R\$ 5.772.491,86 (cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, quatro centos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).
<b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b>	Não
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Global
<b>Intervalo entre Lances:</b>	R\$ 100,00 (cem reais)
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto
<b>Forma de Adjudicação</b>	Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 185/2024

Fls.: 238

Rub.: 9

<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por Preço Global
<b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>	<input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input checked="" type="checkbox"/> Valor Global.
<b>Participação de Consorcio:</b>	NÃO
<b>Apresentação de Amostras:</b>	NÃO
<b>Visita Técnica:</b>	SIM (facultativa)
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	SIM (1%)
<b>Exigência de Garantia de Contrato</b>	SIM (5%)
<b>Licitação com Inversão de Fases</b>	NÃO
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>	Não inferior a <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura do certame;
<b>Dotação Orçamentária:</b>	<p>Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA</p> <p>Recursos do Repasse da União: R\$ 5.743.773,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e três reais).</p> <p>Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 28.718,86 (vinte e oito mil setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).</p> <p>Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 5.772.491,86 (cinco milhões setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).</p> <p>Nota de Empenho nº 2023NE001479, emitida em 27/09/2023, no valor de R\$ 5.743.773,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e três reais).</p> <p>Unidade Gestora 175004 Gestão 00001 Programa de Trabalho: 15451221900T10001. Natureza da Despesa: 444042.</p> <p><b>Dotação da Prefeitura</b></p> <p>20 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15.451.0501.1017.0000 – IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTÇÃO DE VIAS PUBLICAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES</p>
<b>Anexos:</b>	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Projeto Básico; Anexo III – Modelo de Carta Proposta; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta do Contrato. Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Agente de Contratação(a):</b>	Jeronimo Cardoso Rosa Neto
<b>Autoridade Competente:</b>	Valmira Miranda da Silva Barroso – Prefeita Municipal
<b>Endereço:</b>	Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF</b> .	
<b>Nota 1:</b> Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.	



mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação(a).

**Nota 2:** O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**Nota 3:** A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



**CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024**

**PARTE GERAL**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA**.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar desta **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA**:



- 3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.



#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.



4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade, se for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



**6.1.** A abertura da sessão pública desta **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA**, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.4.** O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



- 8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.4.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.5.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.** No caso de a **desconexão** do **Agente de Contratação** persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão da **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.
- 8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:
- 8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:
- 8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances na **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA** eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:



**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances na **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA** eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

### **8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:**

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**



**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **10% (dez por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA**;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O **Agente de Contratação** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Agente de Contratação**.

11.1.1. O **Agente de Contratação** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Contratação para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, Cep: 65.690-000.**

**11.4.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**11.4.1. Número da CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA, razão social do proponente,** número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

**11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.5.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6.** No caso de **obras e serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

**11.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.6.2.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.3.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



**11.6.4.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.5.** A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos necessários para comprovação da exequibilidade.

**11.6.6.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7.** O **Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.8.** O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9.** O **Agente de Contratação** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **2 (duas) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

## **11.10. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

11.10.1. A licitante, no momento da apresentação da proposta, deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de **pré-habilitação**.

11.10.2. A garantia de proposta será de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação.

11.10.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



11.10.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.10.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di\\_recao=asc](http://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc));

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### 12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **12.4. Habilitação Técnica**

**12.4.1.** São aquelas prevista no Projeto Básico (Anexo II) deste edital.

#### **12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**15.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

**15.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**15.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**15.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**15.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



**15.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**15.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**15.5.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**15.5.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**15.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## 12.6. Habilitação Econômico-Financeira

**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis<sup>1</sup>** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas<sup>2</sup>, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

**12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

<sup>1</sup> Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

<sup>2</sup> As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

**12.6.2.6.** As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



**12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo **Agente de Contratação**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

## 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

## 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

## 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **instrumento equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.



**17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**17.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

**17.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** Se o adjudicatário não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**17.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**17.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo II deste edital.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

**19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**19.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.



**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Projeto Básico – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

**20.10.1.** O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br).

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Colinas (MA), 18 de junho de 2024.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2024.06.18 10:31:10 -03'00'

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

Processo nº 185/2024

Fls.: 262

Rub.: 7



**CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** José Garcias Evangelista Filho e José Ernande Gonçalves Carvalho

**PROBLEMA RESUMIDO:** Em consequência das intensas chuvas que caíram na região as vias públicas que cortam a sede do Município de Colinas - MA, na sua maioria, ficaram intrafegáveis. Objetivamos através da execução dessas obras, oferecer à população condições ideais de tráfego, tanto de pedestres como veículos motorizados e não motorizados, visando a auto sustentabilidade e integração das atividades produtivas locais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A situação atual das vias públicas que cortam a sede do Município de Colinas - MA é alarmante. As intensas chuvas que caíram na região causaram danos significativos, resultando em vias intrafegáveis para pedestres e veículos motorizados e não motorizados. Essa condição precária impede a população de se locomover com segurança e eficiência, impactando negativamente nas atividades diárias e na integração das atividades produtivas locais.

Diante desse cenário, torna-se imperativo a realização de obras de infraestrutura nessas vias públicas, visando oferecer à população condições ideais de tráfego. A execução dessas obras não só garantirá o direito fundamental de ir e vir dos cidadãos, como também contribuirá para a auto sustentabilidade e integração das atividades produtivas locais. É essencial que as vias estejam em boas condições para garantir o desenvolvimento econômico e social do município, além de promover a qualidade de vida dos moradores de Colinas.

Dessa forma, a realização dessas obras se configura como uma medida urgente e necessária para atender ao interesse público e garantir a segurança e o bem-estar da população local. A priorização dessas ações é fundamental para a melhoria da mobilidade urbana e para promover o desenvolvimento sustentável do município.

**2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

Para atender à necessidade de melhoria das vias públicas em Colinas - MA, os requisitos da solução contratada devem incluir:

- Pavimentação de ruas e avenidas danificadas pelas chuvas, garantindo acessibilidade para pedestres e veículos;
- Drenagem eficiente para evitar alagamentos e danos futuros às vias;



- Sinalização adequada para orientar o tráfego de forma segura;
- Calçadas acessíveis para pedestres, incluindo rampas para cadeirantes e sinalização tátil;
- Recapeamento das vias danificadas, garantindo durabilidade e resistência ao tráfego;

Esses requisitos são essenciais para atender à necessidade da população local e garantir que a solução contratada seja eficaz e duradoura.

### 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

#### 1. Pavimentação asfáltica:

##### Vantagens:

- Durabilidade: o asfalto possui longa vida útil, resistindo bem ao tráfego intenso e às condições climáticas adversas.
- Conforto para os usuários: o asfalto proporciona uma superfície lisa e uniforme, reduzindo os impactos e vibrações nos veículos.
- Facilidade de manutenção: reparos e manutenções são mais simples e rápidos em comparação com outros tipos de pavimentação.

##### Desvantagens:

- Custo elevado: a pavimentação asfáltica pode demandar um investimento inicial alto.
- Impacto ambiental: a produção e aplicação do asfalto podem gerar resíduos e emissões poluentes.

#### 2. Pavimentação de concreto:

##### Vantagens:

- Durabilidade: o concreto é resistente e possui uma vida útil longa, necessitando de menos intervenções de manutenção.
- Resistência às intempéries: o concreto suporta bem as variações climáticas, sendo ideal para regiões com chuvas intensas.
- menor custo de manutenção: a necessidade de manutenção é menor em relação ao asfalto.

##### Desvantagens:

- Tempo de cura: o concreto requer um tempo de cura mais longo antes de liberar o tráfego, o que pode causar inconvenientes durante a execução da obra.
- Custo inicial mais elevado: o custo de implantação do concreto pode ser superior ao asfalto.

#### 3. Pavimentação intertravada (bloquete):

##### Vantagens:

- Facilidade de manutenção: os blocos intertravados facilitam o acesso a tubulações subterrâneas e permitem a substituição individual de peças danificadas.
- Porosidade: a permeabilidade dos blocos intertravados contribui para o escoamento da água da chuva, reduzindo o risco de alagamentos.
- Estética: a variedade de cores e padrões de bloquetes permite criar designs personalizados e valorizar o ambiente urbano.

##### Desvantagens:

- Menor durabilidade: em comparação com o asfalto e o concreto, a pavimentação intertravada pode apresentar desgaste mais rápido.
- Custo de manutenção: a reposição de blocos e assentamento pode demandar mais mão de obra e recursos financeiros ao longo do tempo.



A escolha entre as opções vai depender das prioridades da Prefeitura Municipal de Colinas, levando em consideração critérios como durabilidade, custo, facilidade de manutenção, impacto ambiental e estético. É importante também realizar um estudo de viabilidade técnica e econômica para avaliar a melhor solução para atender às necessidades da população local.

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA se justifica por diversos fatores técnicos e operacionais que vão ao encontro das necessidades apresentadas pela situação-problema.

Inicialmente, a pavimentação asfáltica é reconhecida como uma solução eficiente e duradoura para a melhoria das vias urbanas, proporcionando melhorias significativas na mobilidade urbana e no acesso da população às atividades cotidianas. A utilização deste tipo de material garante maior resistência às intempéries climáticas, como as chuvas intensas que têm afetado a região, evitando danos e desgastes precoces nas vias públicas.

Além disso, a pavimentação asfáltica contribui para a segurança viária, reduzindo os riscos de acidentes e proporcionando condições mais adequadas para o tráfego de pedestres e veículos motorizados e não motorizados. Com vias melhor estruturadas, a população terá mais facilidade de locomoção e acesso aos serviços públicos, promovendo a inclusão social e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

Outro aspecto importante a ser destacado é a sustentabilidade ambiental proporcionada pela pavimentação asfáltica, que possibilita a drenagem eficiente das águas pluviais, reduzindo os impactos das enchentes e contribuindo para a preservação dos recursos hídricos locais. Além disso, o uso do asfalto na pavimentação é uma alternativa ecologicamente correta, pois é um material reciclável e de fácil manutenção.

Por fim, a escolha pela contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica traz a vantagem de contar com profissionais qualificados e equipamentos adequados para a execução das obras de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados, garantindo a entrega de um serviço de qualidade e durabilidade. Dessa forma, a solução proposta atende não apenas à demanda imediata de recuperação das vias públicas de Colinas/MA, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável do município e o bem-estar de sua população.

#### 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	8888 - Serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA.	Serviço	1	R\$ 5.772.491,86	R\$ 5.772.491,86
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 5.772.491,86</b>

Fonte: TABELA SINAPI OUT/2023 – ORSE SET/2023 – DNIT SICRO JUL/2023 SEM DESONERAÇÃO.

#### 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização do processo de contratação da empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA por meio do critério de MENOR PREÇO GLOBAL é justificada pela necessidade de garantir a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, além de promover a transparência e a igualdade de oportunidades entre os potenciais fornecedores. Essa modalidade de adjudicação contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração



Pública, possibilitando a execução do projeto com qualidade e dentro do orçamento previamente estabelecido.

## 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Corrigir problemas de tráfego, segurança e mobilidade, além de facilitar a implantação de políticas de desenvolvimento urbano e econômico no município com melhoria no acesso aos equipamentos urbanos como um todo. Melhorar as condições de trafegabilidade, favorecendo o deslocamento da população, melhoria dos acessos ao transporte escolar, veículos de passeio e de carga, servindo de forte estímulo ao processo produtivo.

## 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realização de levantamento técnico das vias públicas afetadas pelas chuvas na sede do Município de Colinas - MA;
2. Elaboração de projeto de recuperação das vias públicas, considerando drenagem adequada e material resistente às intempéries;
3. Orçamento detalhado dos custos necessários para a execução das obras de recuperação das vias;
4. Elaboração de termo de referência com detalhamento técnico e especificações do serviço a ser contratado;
5. Realização de processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução das obras;
6. Capacitação de servidores municipais para fiscalização e gestão contratual, garantindo o cumprimento dos prazos e da qualidade dos serviços prestados.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas.

## 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

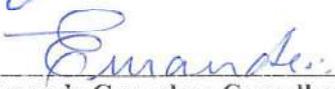
Não se vislumbra nenhum impacto ambiental para a futura contratação.

## 11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 17 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**José Garcia Evangelista Filho**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
\_\_\_\_\_  
**José Ernande Gonçalves Carvalho**

Diretor de Departamento de Acompanhamento de Obras e Operações Urbanas



**CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024**

**ANEXO II**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente visa o(a) **Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Projeto Básico.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

A pavimentação das vias urbanas do município de Colinas é uma demanda essencial para a região, não apenas no que diz respeito à redução das desigualdades regionais, mas também para a melhoria da qualidade de vida da população.

A infraestrutura viária precária impacta diretamente na mobilidade urbana, no acesso aos serviços básicos e no desenvolvimento econômico local. Além disso, a realização dessas obras se faz fundamental para garantir o desenvolvimento sustentável do município, alinhando-se às políticas municipais de saneamento básico, habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade urbana.

Ao promover a integração dessas diferentes áreas, a pavimentação asfáltica contribui para a valorização da cidade e o bem-estar dos cidadãos. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de pavimentação asfáltica das vias urbanas de Colinas/MA se torna imprescindível.

O Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA estabelece a parceria necessária para viabilizar o investimento e garantir a execução adequada das obras, com recursos provenientes do governo federal. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão responsável pela gestão das obras públicas no município de Colinas, busca através deste Projeto Básico selecionar a empresa mais qualificada para realizar as obras de pavimentação asfáltica. A parceria entre o setor público e privado é essencial para garantir a eficiência, qualidade e transparência no uso dos recursos públicos, visando sempre o benefício da comunidade local.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 946089/2023/MCIDADES/CAIXA	Serviço	1

Fonte: TABELA SINAPI OUT/2023 – ORSE SET/2023 – DNIT SICRO JUL/2023 SEM DESONERAÇÃO.

**4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



4.1.1. A Contratada deverá executar os serviços na sede nos locais constante no **Memorial Descritivo**.

#### 4.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços/obras deverão ser executados no prazo máximo de **6 (seis) meses** consecutivos.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Contratação.

#### 4.3. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A execução dos serviços/obras deverão ser iniciados no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS) pela Contratada.

#### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1. A simples entrega do(s) objeto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.4.2. Os serviços/obras estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.4.3. Os serviços/obras que não atenderem as condições descritas neste Projeto Básico ou que apresentarem quaisquer vícios, deverão ser saneadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Notificação pela Contratada.

#### 4.5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinada pela Autoridade competente da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.5.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Projeto Básico;



- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/obras que a contratada executar fora das especificações do Projeto Básico;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços/obras adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Projeto Básico e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações deste Projeto Básico e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Projeto Básico e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos serviços/obras, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;



7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. O instrumento convocatório definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 8.1.1. Habilitação jurídica;
- 8.1.2. Habilitação técnica
- 8.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 8.1.4. Habilitação econômico-financeira;

8.2. Na fase de habilitação das licitações ou contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

8.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

8.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 9. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 9.1. Habilitação Técnica-Operacional

**9.1.1. Registro ou Inscrição** da licitante e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

**9.1.1.1.** Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA ou CAU/MA, antes da assinatura do contrato.

**9.1.2. Atestado(s) e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já executou ou que esteja executando serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em



papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

9.1.2.1. Deverá ser comprovado através dos atestados apresentados as parcelas de maior relevância e valor significativo conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	m <sup>2</sup>	22.417,81
2	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ), INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	1.478,66
3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO	m	7.069,08
4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO.	m	7.069,08

9.1.2.2. Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**9.1.3. Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.1.4. Declaração formal e expressa** da licitante, informando que disponibilizará máquinas, equipamentos e ferramentas essenciais para a execução dos serviços, objeto da licitação.

## 9.2. Qualificação Técnica-Profissional

**9.2.1. Declaração formal e expressa** da empresa/licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços;

**9.2.2. Registro e/ou Inscrição** de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**9.2.3.** Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar, profissionais de nível superior, pelo menos 1 (um) ENGENHEIRO(s) CIVIL(s) ou 1 (um) ARQUITETO(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU **detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução serviços de características semelhantes, para fins de contratação;**

**9.2.3.1.** Deverá ser comprovado através dos **atestados em nome do responsável técnico os quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância e valor significativo conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	m <sup>2</sup>	22.417,81
2	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ), INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	1.478,66
3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO	m	7.069,08
4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO.	m	7.069,08

**9.2.3.2.** O vínculo empregatício do profissional indicado como responsável técnico com a empresa/licitante deverá ser comprovada por uma das opções a seguir:



- a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA ou CAU onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) do Profissional indicado,
- c) Ficha de Registro de Empregado;
- d) Contrato Social da Empresa (no caso de sócio);
- e) Contrato de Prestação de Serviços;
- f) Declaração de Contratação Futura do Profissional;

f.1) O vínculo empregatício do profissional indicado na **Declaração de Contratação Futura do Profissional** deverá ser comprovada no **momento da contratação da empresa/licitante**, através por uma das formas prevista nas alíneas anteriores (“a” a “e”).

f.2) No momento da licitação deverá ser apresentado toda a documentação quanto a qualificação técnico-profissional do profissional indicado na declaração prevista na alínea “f”.

9.2.4. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



12.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

13.1. Os serviços/obras serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada.

13.2. Os serviços/obras poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta de preços, devendo ser corrigidos no prazo de até **10 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Da Liquidação

13.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

### **Prazo de pagamento**

13.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



13.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX )	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

### Forma de pagamento

13.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

15.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação